



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2613, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

### LEI Nº 9.772, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### **Denomina Servidão Aldair da Silva a lateral da Servidão Amsterdã, Bairro Vila Cubatão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denomina Servidão Aldair da Silva a lateral da Servidão Amsterdã, no imóvel de Inscrição Imobiliária nº 12.11.12.81.3990, nas coordenadas cartográficas 7098218.0641769, 719997.76141151 (coord. geog. -26.218788, -48.797967), Bairro Vila Cubatão.

Art. 2º A denominação prevista no caput possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do Art. 5º, III, "a" e "b", da Lei Ordinária nº 5.230/2005, cuja redação foi atribuída pela Lei Ordinária 8.089/2015.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere o caput não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023852441** e o código CRC **07608CFE**.

**LEI Nº 9.770, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Denomina via pública para fins exclusivos de endereçamento postal, Servidão Guilhermina Pereira de Oliveira “ Dona Joia” na área rural do município de Joinville.**

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Guilhermina Pereira de Oliveira, “Dona Joia” para fins exclusivos de endereçamento postal, a uma lateral da Estrada Timbé, com seu início nas coordenadas cartográficas 7097823.695034, 717124.2652614 (coord. geog. -26.222784, -48.826646), área rural de Joinville, do município de Joinville.

Art. 2º A denominação prevista no art. 1º possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, “a” e “b”, da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi dada pela Lei nº 8.089/2015.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere o art. 1º não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023845682** e o código CRC **B29DEBE4**.

**LEI Nº 9.769, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Denomina Servidão Leocadia Guesser a lateral da Rua Colombo, ao lado do nº 1.315, identificada hoje no SGC como SD 40472, Bairro João Costa.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denomina Servidão Leocadia Guesser a a lateral da Rua Colombo, ao lado do nº 1.315, identificada hoje no SGC como SD 40472, Bairro João Costa, nas coordenadas cartográficas 7083649.4921492, 717100.71940369 (coord. geog. -26.350681, -48.824496).

Art. 2º A denominação prevista no caput possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do Art. 5º, III, "a" e "b", da Lei Ordinária nº 5.230/2005, cuja redação foi atribuída pela Lei Ordinária 8.089/2015.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere o caput não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023830403** e o código CRC **9EE0A636**.

**LEI Nº 9.764, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Revoga o artigo 5º da Lei nº 1983, de 02 de maio de 1984.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica revogado o artigo 5º da Lei nº 1983, de 02 de maio de 1984.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023773696** e o código CRC **41C09E18**.

## **LEI Nº 9.768, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Denomina-se Servidão Bernardo Eliel Torres Pereira, para fins exclusivos de endereçamento postal, na Área Rural, no Município de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominada Servidão "Bernardo Eliel Torres Pereira", a uma lateral da Estrada Alvinho Souza do Nascimento, com seu início nas coordenadas (-26.198085, -48.838719), sem código interno no Sistema de Gestão Cadastral (SGC), na Área Rural, na cidade de Joinville.

Art. 2º A denominação estabelecida no Art. 1º desta Lei têm fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º, III, a e b, da Lei Municipal n.º 5.230/2005, cuja redação foi conferida pela Lei Municipal n.º 8.089/2015 e alterada pelas Leis Municipais 9.053/2021 e 9.105/2022.

Parágrafo Único. A denominação da via a que se refere este artigo não regulariza a situação fundiária do lote envolvido no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 14:32, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023830327** e o código CRC **185AD795**.

## **LEI Nº 9.771, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Denomina via pública para fins exclusivos de endereçamento postal, "Servidão Alfredo Stein",**

**Área Urbana - AEUPPC.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Alfredo Stein, para fins exclusivos de endereçamento postal, sendo a lateral da Estrada Werner Weiss, à 740,00 metros da Estrada Fazenda, Área Urbana - AEUPPC, nas coordenadas cartográficas 7100357.2742135, 713093.21787127 (coord. geog. -26.200527, -48.867390).

Art. 2º A denominação prevista no art. 1º possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, “a” e “b”, da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi dada pela Lei nº 8.089/2015.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere o art. 1º não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 09/12/2024, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023852292** e o código CRC **31E1D67B**.

**LEI Nº 9.765, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.****Denomina Servidão Auxilia Dagnoni, para fins de endereçamento postal, na Área Rural de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Auxilia Dagnoni a lateral da Rodovia Rodolfo Jahn – SC 108, nas coordenadas cartográficas 7088063.0150445, 707169.88631268 (coord. geog. -26.312332, -48.924667), na Área Rural de Joinville.

Parágrafo único. A denominação estabelecida no caput deste artigo tem fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º, III, alínea "a" e "b", da Lei Municipal nº 5.230/2005 e não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento

irregular que lhe originou.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023830257** e o código CRC **BFD1F426**.

### **LEI Nº 9.766, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

#### **Altera a Lei nº 2.404 de 02 de julho de 1990 para corrigir a grafia do nome do homenageado.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Altera o inciso I do artigo 5º da Lei nº 2.404, de 02 de julho de 1990 para corrigir, na denominação da rua, o erro de grafia ao nome do homenageado, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º (...)

I - RUA PASTOR LIOSÉS DOMICIANO, a Rua "B";

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023830567** e o código CRC **1DC818DE**.

**LEI Nº 9.767, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.****Altera o artigo 1º da Lei Ordinária 8004, de 03 de Junho de 2015.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 8004, de 03 de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Fica instituída no Município de Joinville a "Semana Municipal do Antigomobilismo", destinada aos colecionadores e admiradores de veículos automotores antigos, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023830490** e o código CRC **71E92DF0**.

**DECRETO Nº 63.714, de 09 de dezembro de 2024.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 12 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Andreya Maria Gonçalves de Lima, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra

## Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023848044** e o código CRC **6695C73F**.

**DECRETO Nº 63.749, de 09 de dezembro de 2024.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 13 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Francieli Maisen dos Santos Primon, no cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023850057** e o código CRC **BBF7F3FF**.

**DECRETO Nº 63.771, de 09 de dezembro de 2024.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 13 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Elaine Regina da Maia Riva, no cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023856277** e o código CRC **69D5B351**.

**DECRETO Nº 63.762, de 09 de dezembro de 2024.**

**Revoga o Decreto Nº 63.689, de 06 de dezembro de 2024, que promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o DECRETO Nº 63.689, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2024.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023850790** e o código CRC **B72CE682**.

### **DECRETO Nº 63.713, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de dezembro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Suélen Naiára Batista da Silva, matrícula 57.414, do cargo de Fonoaudiólogo.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023847172** e o código CRC **C546457A**.

### **DECRETO Nº 63.763, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público e convalida os demais atos e pagamentos realizados em favor do servidor aposentado Joel Pereira de Assunção.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 68, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município de Joinville, e

considerando que compete ao Chefe do Executivo realizar o ato de aposentadoria dos cargos efetivos, em respeito ao artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº [266](#), de 05 de abril de 2008;

considerando que o servidor Joel Pereira de Assunção, matrícula nº 29.393, aposentou-se, voluntariamente, do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, a partir de 01 de abril de 2024;

considerando que, por equívoco atribuível exclusivamente à Administração Municipal, teve o número de Decreto que concedeu aposentadoria e declarou vacância de cargo público duplicado; e

considerando que o artigo 55, da Lei nº [9.784](#), de 29 de janeiro de 1999, admite a convalidação dos atos administrativos que apresentem defeitos sanáveis e que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

## DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, conforme art. 47, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I e 7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 571, de 20 de setembro de 2021, e art. 1º, da Emenda nº 26, da Lei Orgânica do Município de Joinville, o servidor Joel Pereira de Assunção, matrícula nº 29.393, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024, e fica revogado o Decreto de código verificador nº 0020719040.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2024, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023848509** e o código CRC **8EE5E885**.

**DECRETO Nº 63.712, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de dezembro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Thaís Leonor Lopes Anhaia, matrícula 57.412, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023847147** e o código CRC **3A9E8366**.

**DECRETO Nº 63.764, de 09 de dezembro de 2024.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público e convalida os demais atos e pagamentos realizados em favor da servidora aposentada Beatriz Wessling.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 68, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município de Joinville, e

considerando que compete ao Chefe do Executivo realizar o ato de aposentadoria dos cargos efetivos, em respeito ao artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº [266](#), de 05 de abril

de 2008;

considerando que a servidora Beatriz Wessling, matrícula nº 28578, aposentou-se, voluntariamente, do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 01 de julho de 2022;

considerando que, por equívoco atribuível exclusivamente à Administração Municipal, teve o número de Decreto que concedeu aposentadoria e declarou vacância de cargo público duplicado; e

considerando que o artigo 55, da Lei nº [9.784](#), de 29 de janeiro de 1999, admite a convalidação dos atos administrativos que apresentem defeitos sanáveis e que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

## DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora BEATRIZ WESSLING, matrícula n. 28578, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Fica revisado os proventos de aposentadoria da servidora BEATRIZ WESSLING, matrícula n. 28578, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de julho de 2022, no cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022, e fica revogado o Decretos de código verificador nº 0013409123 e o Decreto nº 54.986, de 17 de maio de 2023.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2024, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023848571** e o código CRC **0998622E**.

## DECRETO Nº 63.765, de 09 de dezembro de 2024.

### **Encerra Benefício de Complemento de Aposentadoria e convalida os demais atos e pagamentos realizados em favor da servidora falecida Ingrid Pereira de Deus.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 68, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município de Joinville, e

considerando que compete ao Chefe do Executivo realizar o ato de aposentadoria dos cargos efetivos, em respeito ao artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº [266](#), de 05 de abril de 2008;

considerando que a servidora Ingrid Pereira de Deus, matrícula nº 7.982-8, aposentada, do cargo de provimento efetivo de Professor de 1º a 4º Série do 1º Grau, falecida em 23 de janeiro de 2020;

considerando que, por equívoco atribuível exclusivamente à Administração Municipal, teve o número de Decreto que concedeu aposentadoria e declarou vacância de cargo público duplicado; e

considerando que o artigo 55, da Lei nº [9.784](#), de 29 de janeiro de 1999, admite a convalidação dos atos administrativos que apresentem defeitos sanáveis e que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica encerrado o complemento de aposentadoria por tempo de contribuição concedida a INGRID PEREIRA DE DEUS, matrícula n. 7.982-8, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Professor de 1º a 4º Série do 1º Grau, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2020, e fica revogado o Decreto de código verificador nº 5585020.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2024, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023848844** e o código CRC **F749DEA3**.

#### **DECRETO Nº 63.766, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Encerra Benefício de Aposentadoria e convalida os demais atos e pagamentos realizados em favor do servidora falecida Yoldory Maria Machado de Araujo.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 68, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município de Joinville, e

considerando que compete ao Chefe do Executivo realizar o ato de aposentadoria dos cargos efetivos, em respeito ao artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº [266](#), de 05 de abril de 2008;

considerando que a servidora Yoldory Maria Machado de Araujo, matrícula nº 6.592-4, aposentada, do cargo de provimento efetivo de Professora do Ensino de 1º Grau, falecida em 19 de dezembro de 2020;

considerando que, por equívoco atribuível exclusivamente à Administração Municipal, teve o número de Decreto que concedeu aposentadoria e declarou vacância de cargo público duplicado; e

considerando que o artigo 55, da Lei nº [9.784](#), de 29 de janeiro de 1999, admite a convalidação dos atos administrativos que apresentem defeitos sanáveis e que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria concedida a YOLDORY MARIA MACHADO DE ARAUJO, matrícula n. 6.592-4, servidora inativa do cargo de provimento efetivo

de Professora do Ensino de 1º Grau, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de dezembro de 2020, e fica revogado o Decreto de código verificador nº 7987426.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2024, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023848885** e o código CRC **15111814**.

### **DECRETO Nº 63.711, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de dezembro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Regiane Roberta Cercal, matrícula 57.435, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023847011** e o código CRC **E6DD129D**.

### **DECRETO Nº 63.710, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria da Saúde, a partir de 13 de dezembro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Débora Cristina Albertoni, matrícula 57.429, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023846820** e o código CRC **45EF820C**.

### **DECRETO Nº 63.709, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria da Saúde, a partir de 13 de dezembro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Fabiane Ferretti, matrícula 57.427, do cargo de Farmacêutico.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023846769** e o código CRC **4540C48B**.

### DECRETO Nº 63.708, de 09 de dezembro de 2024.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria da Saúde, a partir de 13 de dezembro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Marcia Denise Ribeiro Gonçalves, matrícula 57.425, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023846743** e o código CRC **013BF7F9**.

**DECRETO Nº 63.707, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de dezembro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Elisa Aparecida Veiga Bittencourt Valeze, matrícula 57.438, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023846713** e o código CRC **F3891FDA**.

**DECRETO Nº 63.706, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de dezembro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Carla Cris Mesquita Lopes, matrícula 57.420, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023846594** e o código CRC **62F25DDF**.

### DECRETO Nº 63.705, de 09 de dezembro de 2024.

#### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### NOMEIA, a partir de 12 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Bruna Claudino de Sousa, no cargo de Professor de Matemática.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023846537** e o código CRC **6DDCBFA4**.

### DECRETO Nº 63.728, de 09 de dezembro de 2024.

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 12 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Ariadna Costa Gonçalves, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023853986** e o código CRC **CFC0C5ED**.

**DECRETO Nº 63.704, de 09 de dezembro de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 13 de dezembro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Janaina Schneider, matrícula 99.545, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023846420** e o código CRC **1427C1CB**.

### DECRETO Nº 63.703, de 09 de dezembro de 2024.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 11 de dezembro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Ionete do Carmo Souza, matrícula 99.870, do cargo de Fonoaudiólogo.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023846367** e o código CRC **BCFC6767**.

### DECRETO Nº 63.702, de 09 de dezembro de 2024.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 15 de dezembro de 2024:

Marlise Clemes, matrícula 57.474, do cargo de Assistente Social, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023846324** e o código CRC **5CD50E2A**.

**DECRETO Nº 63.593, de 05 de dezembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 10 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Renato Raphael Miranda Fidencio, no cargo de Professor de História.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/12/2024, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023811028** e o código CRC **D43905E9**.

### **DECRETO Nº 63.770, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### **NOMEIA, a partir de 13 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Driele Rafaele Vicentin, no cargo de Professor de Matemática.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023853512** e o código CRC **3646C2C2**.

### **DECRETO Nº 63.695, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria da Saúde, a partir de 13 de

dezembro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Marcelo Garcia Palavro, matrícula 57.433, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023845899** e o código CRC **3E139FD7**.

#### **DECRETO Nº 63.696, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de dezembro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Rafaela do Nascimento Alves Queiroz, matrícula 57.424, do cargo de Farmacêutico.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023845926** e o código CRC **1D6A825A**.

**DECRETO Nº 63.697, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 06 de dezembro de 2024:

Jeferson Fernandes Alves, matrícula 57.428, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023845960** e o código CRC **AE450E00**.

**DECRETO Nº 63.698, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 06 de dezembro de 2024:

Camila Frutuoso, matrícula 48.582, do cargo de Assistente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023845999** e o código CRC **2184308D**.

### DECRETO Nº 63.699, de 09 de dezembro de 2024.

#### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### NOMEIA, a partir de 12 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Ananda Viel Amorim de Farias, no cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023846079** e o código CRC **11DDFE0B**.

### DECRETO Nº 63.700, de 09 de dezembro de 2024.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria da Saúde, a partir de 13 de dezembro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Rosana de Borba, matrícula 57.431, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023846123** e o código CRC **1DE11E21**.

**DECRETO Nº 63.701, de 09 de dezembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de dezembro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Reinaldo Monteiro Lopes, matrícula 59.657, do cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023846281** e o código CRC **73FBBEA5**.

**DECRETO Nº 63.769, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 12 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Damiana Cardoso da Silva Oliveira, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023852883** e o código CRC **65C1CD8D**.

**DECRETO Nº 63.768, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 13 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Mariana Gabriela da Silva, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023852848** e o código CRC **DBAE6AB5**.

#### **DECRETO Nº 63.767, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### **NOMEIA, a partir de 17 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Cintia dos Passos Moreira, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023852824** e o código CRC **65B57881**.

---

**DECRETO N° 63.759, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 13 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Patricia Vieira Pazetto, no cargo de Professor de Educação Física.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023850487** e o código CRC **792C15FD**.

---

**DECRETO N° 63.758, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 12 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Henrique de Andrade Ribeiro, no cargo de Professor de Educação Física.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023850446** e o código CRC **E194A94E**.

**DECRETO Nº 63.747, de 09 de dezembro de 2024.**  
**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 10 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Enailton Monteiro Cardoso, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849994** e o código CRC **A6CD8E31**.

**DECRETO Nº 63.746, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 11 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Regiane Lucia Pereira, no cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849953** e o código CRC **5F8E871A**.

**DECRETO Nº 63.745, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 11 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Maria Lucia de Castro Ivo Akcelrud, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849926** e o código CRC **32F33952**.

**DECRETO Nº 63.757, de 09 de dezembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Ana Paula de Souza, matrícula 57.120, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023850275** e o código CRC **BC96EEEE**.

**DECRETO Nº 63.744, de 09 de dezembro de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Marjori Santi de Carvalho, matrícula 59.159, do cargo de Professor de Educação Física.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849919** e o código CRC **982D238D**.

**DECRETO Nº 63.756, de 09 de dezembro de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Simone Ribeiro Hvizdalek, matrícula 59.483, do cargo de Professor de Matemática.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra

## Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023850244** e o código CRC **C5ADF1B3**.

**DECRETO Nº 63.743, de 09 de dezembro de 2024.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 12 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Patricia Aparecida Dias, no cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849910** e o código CRC **D923B6D2**.

**DECRETO Nº 63.742, de 09 de dezembro de 2024.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 12 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Sheila Mazzuco da Silva, no cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849897** e o código CRC **16D65A24**.

**DECRETO Nº 63.741, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 12 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Jhoanyn Valois Fantin Calvino, no cargo de Professor de Matemática.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849884** e o código CRC **8E1029AF**.

### **DECRETO Nº 63.739, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### **NOMEIA, a partir de 12 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Helen Tailane Mudrak Bauer, no cargo de Professor de Matemática .

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849870** e o código CRC **498CC5D8**.

### **DECRETO Nº 63.740, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de dezembro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Antonio dos Santos Junior, matrícula 57.423, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849865** e o código CRC **BBDB2777**.

### DECRETO Nº 63.738, de 09 de dezembro de 2024.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de dezembro 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Claudineia Benicio dos Santos, matrícula 57.422, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849839** e o código CRC **0B00CB3E**.

**DECRETO N° 63.737, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 12 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Lidiana Ribeiro, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849840** e o código CRC **3ACED324**.

**DECRETO N° 63.755, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Laura Dorneles Carvalho, matrícula 55.501, do cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023850201** e o código CRC **05BB9965**.

**DECRETO Nº 63.736, de 09 de dezembro de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de dezembro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Maicon David de Lima, matrícula 57.418, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
PrefeitoRicardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849821** e o código CRC **CA483B4E**.

**DECRETO Nº 63.735, de 09 de dezembro de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Kátia Cilene Monteiro Gonçalves, matrícula 56.534, do cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849645** e o código CRC **22CC64FD**.

#### **DECRETO Nº 63.754, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Michelle Kummrow, matrícula 59.453, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023850190** e o código CRC **8FBAD62B**.

### **DECRETO Nº 63.734, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 12 de dezembro de 2024:

Felipe Gioppo Toledo Nunes, matrícula 60.469, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849626** e o código CRC **C6A6FCC5**.

### **DECRETO Nº 63.753, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Rozinere Aparecida Ribeiro Lourenço, matrícula 59.275, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023850170** e o código CRC **92BCEB66**.

### **DECRETO Nº 63.733, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Gabriel Gauderth, matrícula 56.496, do cargo de Professor Ciências da Religião.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849602** e o código CRC **02BE4E22**.

---

**DECRETO Nº 63.752, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 13 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Dayane Rodrigues, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023850146** e o código CRC **1ED7DDF1**.

---

**DECRETO Nº 63.732, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Sirlei Rodrigues, matrícula 56.689, do cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849579** e o código CRC **213BB32E**.

### DECRETO Nº 63.731, de 09 de dezembro de 2024.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Eleonora Gonçalves de Araujo Leoni, matrícula 56.535, do cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849492** e o código CRC **FCB5BAF6**.

**DECRETO N° 63.730, de 09 de dezembro de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de janeiro de 2025:

Agnes Tatiane Alves, matrícula 59.786, do cargo de Professor de Língua Portuguesa, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849468** e o código CRC **5C20601C**.

**DECRETO N° 63.729, de 09 de dezembro de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Marcela Justino de Oliveira, matrícula 60.663, do cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849451** e o código CRC **A5037BFC**.

### DECRETO Nº 63.751, de 09 de dezembro de 2024.

#### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### NOMEIA, a partir de 10 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:

Agnes Tatiane Alves, no cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023850128** e o código CRC **23A03D3E**.

### DECRETO Nº 63.727, de 09 de dezembro de 2024.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Eliane da Silva Modesto Padilha, matrícula 57.851, do cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849421** e o código CRC **99592646**.

#### **DECRETO Nº 63.726, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Graciele Nunes Santana, matrícula 60.147, do cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849394** e o código CRC **7A0A4F80**.

### **DECRETO Nº 63.725, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### **NOMEIA, a partir de 12 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Daniela Cioni Rodrigues, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849351** e o código CRC **65BD3194**.

### **DECRETO Nº 63.724, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Silvia Alves da Silva Ferreira, matrícula 56.982, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849332** e o código CRC **08E44D81**.

### DECRETO Nº 63.723, de 09 de dezembro de 2024.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Cleuza Aparecida Cezario do Amarante, matrícula 56.259, do cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849157** e o código CRC **460BD2EB**.

**DECRETO Nº 63.722, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 12 de dezembro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Marilene Elias Cardoso, matrícula 99.542, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849099** e o código CRC **779C4C01**.

**DECRETO Nº 63.721, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 12 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Leidiane da Silva Moreira, no cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849051** e o código CRC **02563DCC**.

**DECRETO Nº 63.720, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 13 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Lorraine Bianca de Freitas Pereira, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849014** e o código CRC **93C1F19C**.

**DECRETO Nº 63.719, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 10 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Yury Bertolo Macedo, no cargo de Professor de Ciências.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023848986** e o código CRC **93AA4995**.

**DECRETO Nº 63.718, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 11 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Thamires Figueiredo Fernandes Sutil, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023848309** e o código CRC **D175D636**.

### **DECRETO Nº 63.717, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### **NOMEIA, a partir de 13 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Midiã Renata da Luz Fernandes, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023848261** e o código CRC **9D70F015**.

### **DECRETO Nº 63.750, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### **NOMEIA, a partir de 13 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Yasmin Ferreira de Britos, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023850104** e o código CRC **064DD6E5**.

### **DECRETO Nº 63.716, de 09 de dezembro de 2024.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### **NOMEIA, a partir de 12 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Elenita Figueredo, no cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023848187** e o código CRC **5189DE65**.

**DECRETO N° 63.715, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 10 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Naiara Janaina Ferreira Freire, no cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023848153** e o código CRC **CB9C6726**.

**DECRETO N° 63.761, de 09 de dezembro de 2024.**

**Aprova a Instrução Normativa SEI n° 205/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre a definição das diretrizes e normas aplicáveis à criação e administração de contas de acesso ao domínio de rede da Prefeitura de Joinville para terceiros, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 3°, do Decreto n° 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 205/2024, da Secretaria da Administração e Planejamento, que dispõe sobre a definição das diretrizes e normas aplicáveis à criação e administração de contas de acesso ao domínio de rede da Prefeitura de Joinville para terceiros, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para definição das diretrizes e normas aplicáveis à criação e administração de contas de acesso ao domínio de rede da Prefeitura de Joinville para terceiros são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023848442** e o código CRC **FED169C6**.

**DECRETO Nº 63.748, de 09 de dezembro de 2024.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 10 de dezembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

Joelma Mendes Soares Barbosa, no cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023850025** e o código CRC **01772B4E**.

## DECRETO Nº 63.760, de 09 de dezembro de 2024.

### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.461, de 11 de setembro de 2023 (LDO) e do art. 8º, da Lei nº 9.563, de 19 de dezembro de 2023 (LOA),

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.8.0.3001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	524	4.6.90	2.430.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>2.430.000,00</b>

Art. 2º Para fazer frente face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.8.0.3001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	523	3.3.91	2.430.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>2.430.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 09/12/2024, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023850623** e o código CRC **7AF54316**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

### PORTARIA Nº 103/2024

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 762/2024**, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é **aquisição de espelhos, vidros e portas de vidros, com instalação e fornecimento de materiais**, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 560/2023**.

#### Fiscais Titulares:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sergio Luiz Girolla Junior - Matrícula 00937

#### Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

#### Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO Nº 762/2024** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 560/2023**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o

desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

**Art.3º** - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 4º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sergio Luiz Girolla Junior - Matrícula 00937

Tatiane Schroeder Wunderlich - Matrícula 70463

**Art.5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023820315** e o código CRC **6F1B1274**.

## **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF**

### **PORTARIA Nº 206/2024**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 1187/2024**, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é Aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 117/2024**.

#### **Fiscais Titulares:**

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41.563

Luciana Cabral - Matrícula 24.090

Mônica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

#### **Fiscal Suplente:**

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

#### **Fiscal Administrativo:**

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

#### **Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO Nº 1187/2024** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 117/2024**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando

lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

**Art.3º** - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 4º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41.563

Luciana Cabral - Matrícula 24.090

Mônica Salette Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

**Art.5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023444789** e o código CRC **5EFE2049**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DNIR/HMSJ.DNIR.ALA

### PORTARIA Nº 1095/2024/HSJ

**Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços, empresa J. PROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da **Ata de Registro de Preços, empresa J. PROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, que objetiva **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.**

Titulares:

1. Itamar Gazzoni - Matrícula 70888;
2. Iraci Miguel Batista - Matrícula 79688;
3. Cleidenir Waiczky Rodrigues - Matrícula 48909;
4. Marlos Vanni Borba - Matrícula 73844;
5. Gisele Almeida dos Santos - matricula 61155.

Suplentes:

1. Cibely Schipitoski - Matrícula 89744;

2. Vinicius Barrea - Matrícula 84377.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Itamar Gazzoni - Matrícula 70888;
2. Iraci Miguel Batista - Matrícula 79688;
3. Cleidenir Waiczky Rodrigues - Matrícula 48909;
4. Marlos Vanni Borba - Matrícula 73844;
5. Gisele Almeida dos Santos - matricula 61155

Suplentes:

1. Cibely Schipitoski - Matrícula 89744;

2. Vinicius Barrea - Matrícula 84377.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023731222** e o código CRC **C82523AC**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**

**PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 152/2024**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Planotec Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.683.812/0001-00, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais**:

**SDE.UAD**

- a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Titular; e
- d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente.

**SDE.CEPAT**

- a) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;
- b) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;
- c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 – Titular;
- d) Marilene de Oliveira da Silva - Matrícula nº 27.211 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

**SDE.UAD**

- a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Titular; e
- d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente.

**SDE.CEPAT**

- a) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;
- b) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;
- c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 – Titular;
- d) Marilene de Oliveira da Silva - Matrícula nº 27.211 - Suplente.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 082/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário** (a), em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023767247** e o código CRC **BFC79501**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

### PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 133/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 01/2021, aprovada pelo Decreto n.º 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico n.º 051/2024**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Stamp Produtos e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 47.305.688/0001-81, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **futura e eventual aquisição de carimbos**:

#### a) UAD

- a.a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula n.º 42.131 - Titular;
- a.b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula n.º 40.721 - Titular;
- a.c) Aline de Souza Leal - Matrícula n.º 58.973 – Suplente.

#### b) CEPAT

- b.a) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula n.º 29.387 - Titular;
- b.b) Camilla Appel Bergling - Matrícula n.º 48.884 - Titular;
- b.c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula n.º 58.737 – Titular;
- b.d) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula n.º 37.517 – Suplente.

#### c) UDR

- c.a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula n.º 16.567 - Titular;
- c.b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula n.º 47.335 - Titular;
- c.c) Marisa Fock - Matrícula n.º 42.330 – Titular;
- c.d) Wilmar Andreas Roos - Matrícula n.º 53.418 – Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Pregão Eletrônico n.º**

**051/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

**a) UAD**

a.a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;

a.b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;

a.c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 – Suplente.

**b) CEPAT**

b.a) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;

b.b) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;

b.c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 – Titular;

b.d) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº 37.517 – Suplente.

**c) UDR**

c.a) Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Titular;

c.b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Suplente.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 046/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023744672** e o código CRC **8C00477C**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD****PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 132/2024**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Joelson Medeiros Bitencourt**, inscrita no CNPJ nº 07.975.958/0001-47, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais**:

a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;

b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;

c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 – Titular;

d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 – Titular;
- d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 083/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023741331** e o código CRC **AD0BDE03**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

### PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 131/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 937/2024** (SEI 0021846211), firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, inscrita no CNPJ nº 03.774.688/0014-70, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação de Assessoria e Operação do Programa Joinville Mais Tec**:

- a) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;
- b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- c) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 – Titular;
- d) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 937/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;
- b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- c) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 – Titular;
- d) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Suplente.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 106/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023741080** e o código CRC **A28BD29F**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**

**PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 151/2024**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 361/2023, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Décio Druczkowski, inscrita no CNPJ nº 10.487.864/0001-33, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de cadeiras e longarinas:

**SDE:**

- a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Titular; e
- d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente.

**CEPAT:**

- a) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;;
- b) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;
- c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 – Titular; e
- d) Marilene de Oliveira da Silva - Matrícula nº 27.211 - Suplente.

**UDR:**

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - matrícula nº 16.567 - Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - matrícula nº 47.335 - Titular;
- c) Marisa Fock - matrícula nº 42.330 – Titular; e
- d) Wilmar Andreas Roos - matrícula nº 53.418 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços nº 361/2023, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

**SDE:**

- a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Titular; e
- d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente.

**CEPAT:**

- a) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;;
- b) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;
- c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 – Titular; e
- d) Marilene de Oliveira da Silva - Matrícula nº 27.211 - Suplente.

**UDR:**

- a) Adriane Dumke Sabel - matrícula nº 18.132 - Titular; e
- b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - matrícula nº 16.567- Suplente.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 056/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023766655** e o código CRC **84059B7C**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

### PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 130/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 508/2023**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Capacholandia Comercio de Capachos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 29.351.402/0001-12, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza e higiene**:

**a) SDE.UAD:**

- a.a) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº 37.517 - Titular;
- a.b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- a.c) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 – Titular;
- a.d) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Suplente.

**b) SDE.CEPAT:**

- b.a) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;
- b.b) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 - Titular;
- b.c) Marilene de Oliveira da Silva - Matrícula nº 27.211 – Titular;

b.d) Elvina Baldaça - Matrícula nº 38.128 - Suplente.

**c) SDE.UDR:**

c.a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Titular;

c.b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular;

c.c) Marisa Fock - Matrícula nº 42.330 – Titular;

c.d) Wilmar Andreas Roos - Matrícula nº 53.418 – Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Pregão Eletrônico nº 508/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

**a) SDE.UAD:**

- a.a) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº37.517 - Titular;
- a.b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- a.c) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 – Titular;
- a.d) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Suplente.

**b) SDE.CEPAT:**

- b.a) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;
- b.b) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 - Titular;
- b.c) Marilene de Oliveira da Silva - Matrícula nº 27.211 – Titular;
- b.d) Elvina Baldaça - Matrícula nº 38.128 - Suplente.

**c) SDE.UDR:**

- c.a) Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Titular;
- c.b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Suplente;

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 111/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023739663** e o código CRC **57287258**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**

**PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 150/2024**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 538/2024**, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 059/2024, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Paulo Bez Batti O Comerciante**, inscrita no CNPJ n.º 79.816.112/0001-75, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor**:

- a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula n.º 42.131 - Titular;
- b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula n.º 40.721 - Titular;
- c) Aline de Souza Leal - Matrícula n.º 58.973 - Titular; e
- d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula n.º 47.335 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 538/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Titular; e
- d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 041/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023766369** e o código CRC **817D159D**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

### PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 149/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 560/2023**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Rm Soluções Integradas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 52.847.901/0001-17, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **aquisição de espelhos, vidros e portas de vidros, com instalação e fornecimento de materiais:**

a) UAD:

- a.a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;

- a.b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- a.c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 – Titular;
- a.d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 – Suplente.

**b) UDR:**

- b.a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Titular;
- b.b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular;
- b.c) Marisa Fock - Matrícula nº 42.330 – Titular;
- b.d) Wilmar Andreas Roos - Matrícula nº 53.418 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Pregão Eletrônico nº 560/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a

que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

**a) UAD:**

- a.a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- a.b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- a.c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 – Titular;
- a.d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 – Suplente.

**b) UDR:**

- b.a) Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Titular;
- b.b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Suplente

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 044/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023765508** e o código CRC **3A0F126D**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

### PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 148/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 081/2024**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Lanchonete do Zezinho Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.143.001/0001-09, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação de**

**empresa para fornecimento de coffee break para eventos, treinamentos e outras reuniões promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:**

- a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Titular; e
- d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Pregão Eletrônico nº 081/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Titular; e
- d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 030/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023765277** e o código CRC **1C33B4F2**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

### PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 129/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 149/2024**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Bandeiras On Line Artefatos Textéis Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.295.234/0001-03, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente**:

- a) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Titular;
- b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- c) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 – Titular;
- d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Pregão Eletrônico nº 149/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Titular;
- b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- c) Vinícius Felipe Sanzon - Matrícula nº 42.131 – Titular;
- d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 113/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023739580** e o código CRC **3304E3D7**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

### PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 147/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 408/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico n.º 509/2023**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **TIM S/A**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.421.421/0001-11, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato:**

#### a) UAD

- a.a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- a.b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- a.c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 – Titular;
- a.d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente.

#### b) CEPAT

- b.a) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº 37.517 - Titular;
- b.b) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;
- b.c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 – Titular;
- b.d) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 – Suplente.

#### c) UDR

- c.a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Titular;
- c.b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular;
- c.c) Marisa Fock - Matrícula nº 42.330 – Titular;
- c.d) Wilmar Andreas Roos - Matrícula nº 53.418 – Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 408/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

**a) UAD**

a.a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;

a.b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;

- a.c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 – Titular;  
a.d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente.

**b) CEPAT**

- b.a) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº37.517 - Titular;  
b.b) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;  
b.c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 – Titular;  
b.d) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 – Suplente.

**c) UDR**

- c.a) Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Titular;  
c.b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Suplente.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 045/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023765082** e o código CRC **83445128**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**

**PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 146/2024**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 390/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 469/2023** firmado entre o Município de Joinville e **Custódio Refrigerações Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.842.540/0001-

36, cujo objeto é **contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais**, os fiscais:

**a) SDE.UAD:**

- a.a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- a.b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- a.c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 – Titular;
- a.d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 – Suplente.

**b) SDE.CEPAT**

- b.a) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;
- b.b) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;
- b.c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 – Titular;
- b.d) Marilene de Oliveira da Silva - Matrícula nº 27.211 – Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº 390/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - Registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

XVIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

**a) SDE.UAD:**

- a.a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- a.b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- a.c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 – Titular;
- a.d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 – Suplente.

**b) SDE.CEPAT**

- b.a) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;
- b.b) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;
- b.c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 – Titular;
- b.d) Marilene de Oliveira da Silva - Matrícula nº 27.211 – Suplente.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 031/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023764578** e o código CRC **F5780065**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

### PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 145/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 389/2024** (SEI 0020250305), proveniente do **Pregão Eletrônico n.º 469/2023**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Soberana Climatização e Refrigeração, Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.166.396/0001-63, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais:**

#### a) SDE.UDR

- a.a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Titular;
- a.b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular;
- a.c) Marisa Fock - Matrícula nº 42.330 – Titular;
- a.d) Wilmar Andreas Roos - Matrícula nº 53.418 - Suplente.

#### b) SDE.CEPAT

- b.a) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;
- b.b) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;
- b.c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 - Titular
- b.d) Marilene de Oliveira da Silva - Matrícula nº 27.211 - Suplente.

#### c) SDE.UAD

- c.a) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- c.b) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- c.c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Titular; e
- c.d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 389/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

**a) SDE.UDR**

a.a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Titular;

a.b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular;

a.c) Marisa Fock - Matrícula nº 42.330 – Titular;

a.d) Wilmar Andreas Roos - Matrícula nº 53.418 - Suplente.

**b) SDE.CEPAT**

- b.a) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;
- b.b) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;
- b.c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 - Titular
- b.d) Marilene de Oliveira da Silva - Matrícula nº 27.211 - Suplente.

**c) SDE.UAD**

- c.a) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- c.b) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- c.c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Titular; e
- c.d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 092/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023763392** e o código CRC **0DD76A25**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD****PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 144/2024**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 388/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 469/2023** firmado entre o Município de Joinville e **Dancold Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado**

**Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.477.326/0001-28, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais**, os fiscais:

**a) SDE.UAD:**

- a.a) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- a.b) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- a.c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 – Titular;
- a.d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 – Suplente.

**b) SDE.CEPAT:**

- b.a) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;
- b.b) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;
- b.c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 - Titular;
- b.d) Marilene de Oliveira da Silva - Matrícula nº 27.211 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº 388/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - Registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

XVIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

**a) SDE.UAD:**

a.a) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;

a.b) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;

a.c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 – Titular;

a.d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 – Suplente.

**b) SDE.CEPAT:**

b.a) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;

b.b) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;

b.c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 - Titular;

b.d) Marilene de Oliveira da Silva - Matrícula nº 27.211 - Suplente.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 035/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023763100** e o código CRC **89A058D1**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

### PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 143/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 01/2021, aprovada pelo Decreto n.º 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico n.º 518/2023**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Depizoli Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 47.236.144/0001-05, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **futura e eventual aquisição de mesas e gaveteiros, com montagem e incluindo o fornecimento de peças e materiais**:

#### **Farol:**

- a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula n.º 42.131 - Titular;
- b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula n.º 40.721 - Titular;
- c) Aline de Souza Leal - Matrícula n.º 58.973 - Titular; e
- d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula n.º 47.335 - Suplente.

#### **Cepat:**

- a) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula n.º 37.517 - Titular;
- b) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula n.º 29.387 - Titular;
- c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula n.º 58.737 - Titular; e
- d) Camilla Appel Bergling - matrícula n.º 48.884 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na **Ata de Registro de Preços n.º 518/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

**Farol:**

- a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Titular; e
- d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente.

**Cepat:**

- a) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº 37.517 - Titular;
- b) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;
- c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 - Titular; e
- d) Camilla Appel Bergling - matrícula nº 48.884 - Suplente.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 093/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023762827** e o código CRC **5C0F554A**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

### PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 142/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 378/2023**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Depizoli Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 47.236.144/0001-05, doravante denominada Contratada, que tem por **aquisição de móveis com montagem e/ou instalação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos**:

- a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Titular; e
- d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 378/2023, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação

aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Titular; e
- d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 040/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023762108** e o código CRC **56A0E14E**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

### PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD Nº 140/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

#### Resolve:

**Art. 1º**- Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1037/2023** oriundo do **Credenciamento nº 620/2022**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Transportes Limas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.137.321/0001-81, cujo objeto é o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica e miniescavadeira hidráulica, para realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville.

#### Fiscais:

- a) Ernesto Caetano da Silva, matrícula nº 47.335 - Titular;
- b) Marisa Fock, matrícula nº 42.330 - Titular;
- c) Jairo Rogério Bif, matrícula 42.009 - Titular;
- d) Geraldo da Silva Matos, matrícula nº 16.524 - Suplente;
- e) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Suplente;
- f) Marciano Lopes - Matrícula nº 24.466 - Suplente.

#### **Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº 1037/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o

desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - Registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

XVIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Titular;

b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Suplente.

**Art. 4º**- Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD Nº 107/2024.

**Art. 5º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023760844** e o código CRC **25B03809**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

### PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD Nº 139/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 620/2022, TERMO DE CONTRATO Nº 806/2023**, firmado entre o Município de Joinville e a a empresa **MCM Terraplenagem e Transportes Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 06.972.298/0001-88, doravante **CRENCIADA**, neste ato representada pelo pelo seu Sócio Administrador, Sr. Cristian Jeimes Mews, CPF nº 057.xxx.919-xx, cujo objeto versa sobre o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica e miniescavadeira hidráulica, para realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville:

- a) Ernesto Caetano da Silva, matrícula nº 47.335 - Efetivo;
- b) Marisa Fock, matrícula nº 42.330- Efetivo;
- c) Marciano Lopes - Matrícula nº 24.466 - Efetivo;
- d) Geraldo da Silva Matos, matrícula nº 16.524 - Suplente;
- e) Jairo Rogério Bif, matrícula 42.009 - Suplente;
- f) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Suplente.

#### **Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Credenciamento nº 620/2022** e o **Termo de Contrato nº 806/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhes deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - Registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

XVIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Adriane Dumke Sabel - matrícula nº 18.132 - Titular;

b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - matrícula nº 16.567 - Suplente.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD Nº 108/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023760771** e o código CRC **3F0BC69C**.

## **PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**

### **PORTARIA - SDE.GAB/SDE.NAD N.º 137/2024**

O Secretário de Desenvolvimento e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

DESIGNA:

**Art. 1º** – Os membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às Despesas Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme Instrução Normativa Conjunta SEI nº 30/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, Decreto nº 32.226, de 06 de julho de 2018, ficando assim constituída:

- Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Fiscal Efetivo
- Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Fiscal Efetivo
- Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Fiscal Efetivo
- Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Fiscal Suplente

**Art. 2º** - Esta Portaria revoga a PORTARIA - SDE.GAB/SDE.NAD N.º 047/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023760494** e o código CRC **3B1709B4**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

### PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 136/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 1172/2022** (SEI 0015209546), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **JC Locações de Máquinas Eireli.**, inscrita no CNPJ nº 09.686.119/0001-34, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica e miniescavadeira hidráulica, para realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville.

- a) Ernesto Caetano da Silva, Matrícula nº 47.335 - Efetivo;
- b) Marisa Fock, Matrícula nº 42.330 - Efetivo;
- c) Marciano Lopes - Matrícula nº 24.466 - Efetivo;
- d) Geraldo da Silva Matos, Matrícula nº 16.524 - Suplente;
- e) Jairo Rogério Bif, Matrícula 42.009 - Suplente.

#### **Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 1172/2022**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Titular;

b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Suplente.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 109/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023745810** e o código CRC **1B2C2F7F**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**

**PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 128/2024**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 323/2024**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **MGI Massaranduba Comercio Varejista de Gás Ltda**, inscrita no CNPJ nº 23.860.785/0001-78, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **aquisição de botijão de gás e de carga de gás GLP - Gás Liquefeito de Petróleo**:

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular;
- c) Marisa Fock - Matrícula nº 42.330 – Titular;
- d) Wilmar Andreas Roos - Matrícula nº 53.418 - Suplente; e
- e) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Pregão Eletrônico nº 323/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Titular;
- b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Suplente.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 115/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023739491** e o código CRC **0E528423**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

### PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N° 135/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1056/2022 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de**

**Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE** e a empresa **Terraplenagem M.F. Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.443.142/0001-02, oriundo do Credenciamento nº 620/2022, cujo objeto é o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica, para realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville:

- a) Ernesto Caetano da Silva, matrícula nº 47.335 - Efetivo;
- b) Marisa Fock, matrícula nº 42.330 - Efetivo;
- c) Marciano Lopes - Matrícula nº 24.466 - Efetivo;
- d) Geraldo da Silva Matos, matrícula nº 16.524 - Suplente;
- e) Jairo Rogério Bif, matrícula 42.009 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 1056/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a - Adriane Dumke Sabel - matrícula nº 18.132 - Efetivo;

b - Cristiane Fernandes de Souza Martins, matrícula 16.567 - Suplente;

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD Nº 110/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023745608** e o código CRC **3225831C**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

### PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 134/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 361/2023**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Máxima Atacadista Ltda**, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de cadeiras e longarinas**:

**SDE:**

- a) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- b) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;
- c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 – Titular; e
- d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente.

**CEPAT:**

- a) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;
- b) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;
- c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 – Titular; e
- d) Marilene de Oliveira da Silva - Matrícula nº 27.211 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços 361/2023, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

**SDE:**

- a) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Titular;
- b) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;

- c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 – Titular; e
- d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Suplente.

**CEPAT:**

- a) Cristina Amaral Nogueira - Matrícula nº 29.387 - Titular;
- b) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Titular;
- c) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 – Titular; e
- d) Marilene de Oliveira da Silva - Matrícula nº 27.211 - Suplente.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 057/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023744964** e o código CRC **156B77A8**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD****PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 127/2024**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 1180/2024** (SEI 0022887617), oriundo do **Credenciamento nº 620/2022** firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Terraplenagem MF Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.443.142/0001-02, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o **credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica e miniescavadeira hidráulica, para realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville:**

- a) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular;
- b) Marisa Fock - Matrícula nº 42.330 - Titular;
- c) Marciano Lopes - Matrícula nº 24.466 – Titular;
- d) Geraldo da Silva Matos - Matrícula: 16.524 - Suplente;
- e) Jairo Rogério Bif - Matrícula nº 42.009 – Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 1180/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - Registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do

cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

XVIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Titular;
- b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Suplente.

**Art. 4º** - revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 118/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023739408** e o código CRC **7DA12495**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

### PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 126/2024

**Institui e nomeia a Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis Patrimoniais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Resolve:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis Patrimoniais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação com a finalidade de avaliar, valorar, identificar, conferir, numerar e contabilizar os bens móveis e imóveis que formam o patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme disposto na Instrução Normativa de Patrimônio Móvel, Imóvel e Semovente de 2012, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - A Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis Patrimoniais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação será composta pelos seguintes servidores públicos:

- a) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973;
- b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567;
- c) Marisa Fock - Matrícula nº 42.330;
- d) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721;
- e) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335; e
- f) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131.

**Art. 3º** - A Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis Patrimoniais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação será presidida pela servidora Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567.

**Art. 4º** - Todos os atos da Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis Patrimoniais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação serão formalizados e regidos em ata, ou, laudo de avaliação patrimonial.

*Parágrafo único* - E necessário conter a assinatura de, no mínimo, três de quaisquer dos membros da Comissão nos documentos previstos no caput deste artigo.

**Art. 5º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 119/2024.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

William Escher  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário** (a), em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023739217** e o código CRC **ACEE23DE**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

## PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 138/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 765/2022** proveniente do Pregão Eletrônico nº 441/2022 firmado entre o Município de Joinville e **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 95.758.595/0001-55, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais**, os fiscais:

- a) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular;
- b) Marisa Fock - Matrícula nº 42.330 - Titular;
- c) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 – Titular;
- d) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº 765/2022**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - Registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

XVIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Titular;
- b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 – Suplente.

**Art. 4º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 076/2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023760652** e o código CRC **3E8536EF**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

## PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 125/2024

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto nas Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda:

Resolve:

**Art. 1º** - Designar membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesa**, cujo objetivo refere-se às despesas administrativas provenientes dos processos de Contadoria – Nota de Empenho e Contadoria – Liquidação de Despesa da Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ficando assim constituída:

- a) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular;
- b) James Schroeder - Matrícula nº 16.299 - Titular;
- c) Marisa Fock - Matrícula nº 42.330 – Titular;
- d) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Suplente.

**Art. 2º** - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 121/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023739150** e o código CRC **5D9CF2A2**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DNIR/HMSJ.DNIR.ALA

## PORTARIA Nº 1094/2024/HSJ

**Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços, empresa Greiner Bio-One Brasil Prod. Med. Hospitalares Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços, empresa Greiner Bio-One Brasil Prod. Med. Hospitalares Ltda, que objetiva **Aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Agulhas), para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.**

Titulares:

1. Itamar Gazzoni - Matrícula 70888;
2. Iraci Miguel Batista - Matrícula 79688;
3. Cleidenir Waiczky Rodrigues - Matrícula 48909;
4. Marlos Vanni Borba - Matrícula 73844;
5. Gisele Almeida dos Santos - matrícula 61155.

Suplentes:

1. Cibely Schipitoski - Matrícula 89744;
2. Vinicius Barrea - Matrícula 84377.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de

prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Itamar Gazzoni - Matrícula 70888;
2. Iraci Miguel Batista - Matrícula 79688;
3. Cleidenir Waiczky Rodrigues - Matrícula 48909;
4. Marlos Vanni Borba - Matrícula 73844;
5. Gisele Almeida dos Santos - matricula 61155

Suplentes:

1. Cibely Schipitoski - Matrícula 89744;
2. Vinicius Barrea - Matrícula 84377.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2024, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023725699** e o código CRC **2D19BD81**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**

**PORTARIA N.º 377/2024**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219, de 12 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato 1295/2023 (0019124151, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria da Saúde**, inscritas no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 08.184.821/0001-37 e **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, inscrito no CNPJ nº 83.108.035/0001-76 e a empresa **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação e zeladoria, copeiragem e telefonista com fornecimento de equipamentos.

**Fiscais de unidades da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:**

- I - Charlene Neitzel - matrícula nº 41922 - Titular;
- II - Emanoele Besen da Luz - matrícula nº 27273 - Suplente;
- III - Gilmar Pavinatto - matrícula 56764 - Suplente;
- IV - Edson Luis Cardoso Nunes - matrícula nº 56886 - Suplente;
- V - Rosane Freitas - matrícula nº 38.476 - Suplente.

Art. 2º - Designar, na condição de Fiscais Técnicos ou Setoriais (subfiscais) das **unidades da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP**, os seguintes servidores:

I - Na Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Sudeste:

- a) Ruan Felipe Loz, matrícula 58872 - titular;
- b) Tarcísio Soethe, matrícula 58799 - suplente;
- c) Mário Sérgio de Oliveira, matrícula 32378 - suplente;
- d) Edson Roberto Holler, matrícula 53840 - suplente.

II - Na Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Sul:

- a) Luciana Regina Silveira - matrícula 23527 - titular; e
- b) Miria Luckfett Raimondi - matrícula 31057 - suplente
- c) Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287 - suplente.

III - Na Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Centro-

Norte:

- a) Caroline Calil Jobim, matrícula nº 60997 - titular; e
- b) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16.959- suplente.

IV - Na Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Oeste:

- a) Marilene Dumke - matrícula 21.435 - titular; e
- b) Eliane de Souza Santos - matrícula 31.049 - suplente.

V - Na Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras

Sudoeste:

- a) Mara Regina de Mattos - matrícula 33.576 - titular; e
- b) Kelly Cristina Nogueira, matrícula 56.832 - suplente.

VI - Na Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Nordeste (Unidades Administrativa e Operacional):

- a) Josiane da Silva Fernandes, matrícula nº 29714 - titular;
- b) Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula nº 57612 - suplente; e,
- c) Jane Costa Damasio, matrícula nº 25756 - suplente.

VII - Na Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Leste:

- a) Pedro Durieux Neto - matrícula 52.986 - titular; e
- b) Márcia Poper Valença da Silva - matrícula 20.076 - suplente.

VIII - Na Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Pirabeiraba:

- a) Fernando Cisz - matrícula nº 27.791 - titular;
- b) John Sommerfeld - matrícula nº 29.500 - titular;
- c) Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245 - suplente; e
- d) Luciana Rocker Medeiros - matrícula nº 40.856 - suplente.

## IX - Na Controladoria-Geral do Município:

- a) Marina Gonçalves Mendonça Benvenuti - matrícula nº 51358 - Titular
- b) Priscila Cristina Rebechi - Matrícula nº 38.012 - Titular; e
- b) Eliane Elaine Laube - matrícula nº 30.458 - suplente.

## X - Na Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

- a) Vilma Zunino - matrícula 44.383 - titular - Sede da SEINFRA e Oficina de Manutenção de Equipamentos e Veículos. Arquivo SAMA;
- b) Luiza Lacerda Lins - matrícula 18.249 - suplente - Sede da SEINFRA e Oficina de Manutenção de Equipamentos e Veículos. Arquivo SAMA;
- c) Shana Roesler Paiva - matrícula 58.949 - suplente - Sede da SEINFRA e Arquivo SAMA;
- d) Lucilene Schmoeller de Oliveira - Matrícula 45887 - suplente - Fiscal de Transporte (terminais de transporte urbano)
- e) João Batista Balsanelli - Matrícula 11340- Suplente - Fiscal de Transportes (terminais de transporte urbano);
- f) Adelcio Carlos Vieira - matrícula 19.321 - titular - Unidade de Obras;
- g) Tatiana Ribeiro Haponiuk Viana - matrícula 38.374 - suplente - Unidade de Obras;
- h) Murilo Grun - matrícula 45.314 - titular - Estação Rodoviária
- i) Sidnei Angelino Braga - matrícula 45.320 - suplente - Estação Rodoviária;
- j) Edmund Timm Junior - matrícula 45.317 - suplente - Estação Rodoviária.

## XI - Na Secretaria de Esportes:

- a) Fernando José Izidoro - matrícula 49.604 - titular;
- b) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula 23.536- titular;
- c) Franciele Souza - matrícula 46.485 - suplente.

## XII - Na Secretaria de Cultura e Turismo:

- a) Juliana Tereza Schmidt Valentim - matrícula 38.592 - titular - Estação da Memória;
- b) Antonio Luís Fiamoncini - matrícula 48.275 - suplente - Estação da Memória;
- c) Helena Donadel - matrícula 33.636 - titular - Museu de Arte de Joinville;
- d) Angela Luciane Peyerl - Matrícula 56503 - suplente - Museu de Arte de Joinville;
- e) Dilney Fermino Cunha - matrícula 17.728 - titular - Casa da Memória - Cemitério do Imigrante;
- f) Roberta Meyer Miranda da Veiga - matrícula 53.504 - suplente - Casa da Memória - Cemitério do Imigrante;
- g) Edson Kluk - matrícula 36.871 - titular - Museu Casa Fritz Alt;
- h) Jeferson da Maia Torres - matrícula 48.258 - suplente - Museu Casa Fritz Alt;
- i) Ana Claudia Bruhmuller - matrícula 48.264 - titular - Museu Arquelógico de Sambaqui de Joinville;
- j) Terezinha Barbosa da Silva - matrícula 48.259 - suplente - Museu Arquelógico de Sambaqui de Joinville;

k) Eliane Cristina Machado - matrícula 48254 - titular - Museu Nacional de Imigração e Colonização;

l) Roberta Meyer Miranda da Veiga - matrícula 53504 - suplente - Museu Nacional de Imigração e Colonização;

m) Maria Aurora Batista - matrícula 43.403 - titular - Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;

n) Alexandra Melina Lange Winck - matrícula 40.598 - suplente - Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;

o) Dilney Fermino Cunha - matrícula 17.728 - titular - Arquivo Histórico de Joinville;

p) Rodrigo Boçoen - matrícula 49.016 - suplente - Arquivo Histórico de Joinville;

q) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular - Secretaria de Cultura e Turismo - Manutenção:

r) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857 - Suplente - Secretaria de Cultura e Turismo - Manutenção:

s) Antônio José Oening, matrícula 40.626 - Titular - Na Secretaria de Cultura e Turismo Casa Kruger; e,

t) Sergio Baggenstoss - matrícula 38.112 - suplente - Na Secretaria de Cultura e Turismo Casa Kruger.

#### XIII - Na Secretaria de Assistência Social:

a) Alana Cristina de Almeida Nogueira - matrícula 45059 - Titular - CRAS Adhemar Garcia;

b) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Adhemar Garcia ;

c) Crystiane Tesseroli da Silva Castelen - matrícula 33347 - titular - CRAS Aventureiro;

d) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Aventureiro;

e) Francieli Lopes do Nascimento - matrícula 37201 - titular - CRAS Comasa;

f) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Comasa;

g) Cleiton José Barbosa - matrícula 47093 - titular - CRAS Floresta;

h) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Floresta;

i) Evelim Sacardo Beraldo - matrícula 41774 - titular - CRAS Jardim Paraíso;

j) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Jardim Paraíso;

k) Elisabete da Silva Dias - matrícula 30096 - Titular - CRAS Morro do Meio

l) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Morro do Meio

m) Estela Raquel Machado - matrícula 47889 - titular - CRAS Paranaguamirim;

n) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Paranaguamirim;

o) Luá Inaiê Gonçalves Marcantoni - matrícula 46765 - titular - CRAS Parque Guarani;

p) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Parque Guarani;

q) Samille Mara Perozin - matrícula 42.336 - Titular - CRAS Pirabeiraba

r) Luciana Cabral - matrícula 24090 - suplente - CRAS Pirabeiraba;

s) Ademir Santos Vargas - matrícula 41563 - titular - Gerência de Cidadania e Direitos Humanos - Área de TI e Manutenção da SAS;

t) Sérgio Luiz Girolla Júnior - matrícula 52987 - suplente - Gerência de Cidadania e Direitos Humanos - Área de TI e Manutenção da SAS;

u) Aline Sikorski - matrícula 40714 - suplente - Gerência de Cidadania e Direitos Humanos - Área de TI e Manutenção da SAS;

v) Simone Wonspeher - Matrícula 28940 - titular - Casa Abrigo Viva Rosa;

x) Patrícia da Silva Caetano - matrícula 46391 - titular - Serviço de Acolhimento Familiar - Programa Famílias Acolhedoras;

z) Elaine Cristina Regis de Souza - matrícula 37150 - suplente - Serviço de Acolhimento Familiar - Programa Famílias Acolhedoras;

aa) Vanessa Fiorentino - matrícula 41631 - titular - CREAS 1;

ab) Estefânia Rosa Basi de Souza - matrícula 37487 - suplente - CREAS 1;

ac) Eloisa Aparecida Vieira - matrícula 46256 - titular - CREAS 2;

ad) Sebastião Nunes do Amaral - matrícula 40475 - suplente - CREAS 2;

ae) Carolina Beatriz Maiolli Steinke - matrícula 41141 - titular - CREAS 3;

af) Tania Ap. da Silva Pereira - matrícula 27530 - suplente - CREAS 3;

ag) Angela Andrea de França - matrícula 33687 - titular - Centro POP;

ah) Elisângela Jacinto Matheus - matrícula 46916 - suplente - Centro POP;

ai) Vanessa Giovanella Fagundes - matrícula 29418 - titular - Casa de Apoio aos

Conselhos;

aj) Juçara Berta Santana - matrícula 37117 - suplente - Casa de Apoio aos

Conselhos;

ak) Iára Cristina Garcia - matrícula 33553 - Conselhos Tutelares;

al) Evelize Moreira - matrícula 46508 - suplente - Conselhos Tutelares;

am) Elvina Baldaça - matrícula 38128 - titular - CEPAT;

an) Rodolfo Muelas Pires - matrícula 49634 - suplente - CEPAT;

ao) Natacha Madeira de Oliveira Santhiago - matrícula 44791 - titular - Apoio aos

CRAS

XIV - Na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano:

a) Liliâne Gonçalves da Rosa Ochner - matrícula nº 31.052 - titular;

b) Cleomar Portes Carvalho - matrícula nº 23.722 - suplente.

c) Marilene Bulla - matrícula nº 39.844 - suplente.

XV - Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular - "Farol" (Antiga Prefeitura - Rua Max Colin, 550)

b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Suplente - "Farol" (Antiga Prefeitura - Rua Max Colin, 550)

c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Titular - SDE.NAD e SDE.CEPAT.

d) Rodolfo Muelas Pires - matrícula 49634 -suplente - SDE.NAD e SDE.CEPAT;

e) Cristiane Fernandes de Souza Martins - matrícula 16.567 - titular - SDE.NAD e SDE.UDR

f) Marisa Fock - matrícula 42.330 - suplente - SDE.NAD e SDE.UDR.

XVI - Na Secretaria de Administração e Planejamento:

- a) Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula 46096 - titular - Sede da PMJ;
- b) Juliano Andress Mertens Garcia - Matrícula 42230 - suplente - Sede da PMJ;
- c) Gilberto Giesel - matrícula 54729 - titular - Almoxarifado Central; e
- d) Cátia Regina do Nascimento - matrícula 17842 - suplente - Almoxarifado

Central.

**Art. 3º - Designar os fiscais de unidades da Secretaria de Saúde - SES:**

- I - Dieneffe do Nascimento Laurindo, matricula n°53.583 - Titular;
- II - Mariana Luiza Faria Bergemann, matricula n° 47.900 - Suplente;
- III - Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula n° 42.050 - Suplente;
- IV - Jocelita Cardozo Colagrande - matricula n° 17.630 - Suplente;
- V - Jane Batista Martins Farias, matricula n°41.625 - Suplente.

**Art. 4º - Designar, na condição de Fiscais Técnicos ou Setoriais (subfiscais) das unidades da Secretaria de Saúde - SES, os seguintes servidores:**

- a) Tatiana Cristine Salvador de Almeida - Matrícula 53351 - UBSF Costa e Silva
- b) Fabiane Bessen - Matrícula 26957 - UBSF Costa e Silva
- c) Diego Batista de Souza - Matrícula 46307 - Titular - UBSF Canela
- d) Renata Michalski Xavier da Silva, matrícula 40540 - Suplente - UBSF Canela
- e) Karoline Reinert Artmann, matrícula 45608 - Titular - UBSF Paranaguamirim
- f) Odete Carling Palenscki, matrícula 19190 - Suplente - UBSF Paranaguamirim
- g) Danielly Santos Silva, matrícula 48047 - Titular - UBSF Ulysses Guimarães
- h) Raquel do Rocio Almeida, matrícula 47956 - Suplente - UBSF Ulysses
- i) Adriana Gnoatto Correia de Melo, matrícula 35004 - Titular - UBSF Adhemar Garcia
- j) Luciana Aparecida Ramos de Oliveira, matrícula - 37326 - Suplente - UBSF Adhemar Garcia
- k) Átila Rohleder Junior, matrícula 39991 - Titular - UBSF Jardim Edilene
- l) Sandra Pereira Simas Severino, matrícula 50257 - Suplente - UBSF Jardim Edilene
- m) Daniele Priscila Bertoluci Pereira - Matrícula 36858 - Titular - UBSF Dom Gregório
- n) Sandra Schulze de Souza - Matrícula 19195 - Suplente - UBSF Dom Gregório
- o) Karoline Reinert Artmann, matrícula 45608 - Titular - UBSF Morro do Amaral
- p) Adriane Denise Felix Mathias, matrícula 49663 - Suplente - UBSF Morro do Amaral
- q) Francineide de Oliveira Dutra, matrícula 52126 - Titular - UBSF Cubatão
- r) Carolina Rafael Moraes, matrícula 49344 - Suplente - UBSF Cubatão
- s) Talita Ledoux - Matrícula 38146 - Titular - UBSF Floresta
- t) Evelin Grein Ramos - Matrícula 45839 - Suplente - UBSF Floresta

u) Mariany Nandi Thiesen - Matrícula 56.217 - Titular - UBSF Profipo

v) Eliane Carvalho - Matrícula 27740 - Suplente - UBSF Profipo

x) Danúbia Jácomo da Silva Cardoso - Matrícula 48889 - UBSF Jardim Paraíso

III

z) Veridiana Aparecida de Oliveira, matrícula 34918 - Suplente - UBSF Jardim

Paraíso III

aa) Suzana da Nunciacao dos Reis, matrícula 43509 - Titular - UBSF Jardim

Paraíso IV Canto do Rio

ab) Fernanda Voltolini, matrícula 27583 - Suplente - UBSF Jardim Paraíso IV

Canto do Rio

ac) Eliana Garcia dos Santos Paterno - Matrícula 41.234 - Titular - Unidade

Prisional

ad) Mychelle Carol Thome Alvarez, matrícula 27648 - Suplente - Unidade

Prisional

ae) Fabiane Arriola Santos - Matrícula 43497 - UBSF Comasa

af) Francine Cardozo de Aguiar - Matrícula 37580 - UBSF Comasa

ag) Gabriela Neves Buch - Matrícula 47161 - Titular - UBSF Bucarein

ah) Sandra Christianne Moritz Barbosa de Jesus - Matrícula 25976 - Suplente -

UBSF Bucarein

ai) Danúbia Jácomo da Silva Cardoso, matrícula 48889 - Titular - UBSF Jardim

Paraíso I e II

aj) Tatiane dos Santos Reinert, matrícula 58127 - Suplente - UBSF Jardim Paraíso

I e II

ak) Danielle Cristina Medeiros - Matrícula 53335 - Titular - UBSF São Marcos

al) Simone Terezinha Machado - Matrícula 48629 - Suplente - UBSF São

Marcos

am) Dariza Caroline Neerman - Matrícula 44282 - CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

Referência em Saúde do Trabalhador

an) Tatiane Roecker, matrícula 56370 - Suplente - CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

Referência em Saúde do Trabalhador

ao) Dieine Cristine Zoboli - Matrícula 40629 - Centro de Vigilância em Saúde

ap) Lidiane Liz Kotrich - Matrícula 38422 - Centro de Vigilância em Saúde

aq) Anderson da Silva - Matrícula: 27554 - Unidade da vigilância Ambiental -

Dengue

ar) Silviana de Melo Ramos Moreira - Matrícula: 40712 - Unidade da vigilância

Ambiental - Dengue

as) Vanessa de Souza de Freitas - Matrícula 54470 - Titular - UBSF Jarivatuba

at) Clarice Aparecida Wilhelm - Matrícula 47357 - Suplente - UBSF Jarivatuba

au) Karina Kempner, matrícula 39929 - Titular - UBSF Vila Nova Rural

av) Cheline Hentges De Menezes, matrícula 47425 - Suplente - UBSF Vila Nova

Rural

ax) Mariana Zorzetti Andrade Rodrigues - Matrícula 43.199 - Titular - UBSF

Bom Retiro

az) Michelle Ane Freitas de Souza, matrícula 48082 - Suplente - UBSF Bom

Retiro

aaa) Raiany Medile Pikissius, matrícula 53386 - Titular - UBSF da Ilha

- Ilha  
Ventos  
Paranaense  
Paranaense
- aab) Maria Rozelane da Cunha Lima - Matrícula 40547 - Suplente - UBSF da Ilha
- aac) Dieine Cristine Zoboli, matrícula 40629 - Titular - UBSF Moinho dos Ventos
- aad) - Jessica Fischer, matrícula 41664 - Suplente - UBSF Moinho dos Ventos
- aae) Gabriela Borges Garcez, matrícula 46225 - Titular - UBSF CAIC Vila Paranaense
- aaf) Andressa Backes, matrícula 45650 - Suplente - UBSF CAIC Vila Paranaense
- aag) Miriam Camargo Candinho - Matrícula 52092 - Titular - UBSF Itinga
- aah) Thais Krissa Silvestri, matrícula 49804 - Suplente UBSF Itinga
- aaï) Gizeli Ivania de Souza - Matrícula 35576 - Titular - UBSF Km 4
- aaç) Suzelaine Pereira de Araújo - Matrícula 47875 - Suplente - UBSF Km 4
- aaê) Ester Grunhagem Fernandes - Matrícula 46100 - Titular - Centro de Atenção Psicossocial Dê Lírios - CAPS III
- aaé) Plácido Hugo de Oliveira Neto - Matrícula 32543 - Suplente - Centro de Atenção Psicossocial Dê Lírios - CAPS III
- aaí) Jeruslaine Roeder Espindula - Matrícula 33999 - Titular - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD
- aaó) Anderson Luis Zacharias, matrícula 41360 - Suplente - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD
- aaú) Juliana Marcelly Silveira, matrícula 39838 - Titular - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE I e II
- aaü) Simone Santos da Silva - Matrícula 46081 - Suplente - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE I e II
- aaý) Rogério Aparecido Amâncio - Matrícula 49067 - SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social
- aaþ) Claudia Barbosa Zastrow, matrícula 40095 - Suplente - SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social
- aaÿ) Kátia Pessin - Matrícula 18484 - Titular - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil - CAPSij
- aaÿ) Diana Beatriz Z. Santana - Matrícula 44039 - Suplente - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil - CAPSij
- aaü) Rosana Márcia da Silva, matrícula 59442 - Titular - CAME - Patrimônio
- aaü) Ruan Carlos Conradt , matrícula 58972 - Suplente - CAME - Patrimônio
- aaü) Adriana Cardoso Pereira Cicogna - Matrícula 49877 - Pronto Atendimento 24 horas Norte
- aaa).Ana Claudia Salfer Maciel, matrícula 29518 - Suplente - Pronto Atendimento 24 horas Norte
- aaaa) Luciene Ribeiro Garcia - Matrícula 50095 - Titular - Pronto Atendimento 24 horas Leste
- aaab) Giovana Alves Job, matrícula 48393 - Suplente - Pronto Atendimento 24 horas Leste
- aaac) Marilene Mariano de Souza Ribeiro, matrícula 58220 - Titular - Pronto Atendimento 24 horas Sul
- aaad) Fernanda de Cassia Simões Campos, matrícula 57445 - Suplente - Pronto Atendimento 24 horas Sul

aaae) Marcos Ferreira da Silva - Matrícula 52553 - Titular - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Municipal

aaaf) Elaine Fagundes Schoeffel - Matrícula 38107 - Suplente - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Municipal

aaag) Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula 45281- Titular - CAME - Almoarifado

aaah) Eduardo Coan Ribeiro - Matrícula 46117 - Suplente - CAME - Almoarifado

aaai) Catia Regina Hodecker, matrícula 20215 - Titular - - Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller

aaaj) Alessandra Scheila de Souza, matrícula 19733 - Suplente - Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller

aaak) Lucilene Ramos - Matrícula 53340 - Titular - UBSF Estrada Anaburgo

aaal) Tania Mazurula - Matrícula 23258 - Suplente - UBSF Estrada Anaburgo

aaam) Gyovana da Rosa Goulart, matrícula 29111 - Titular - Policlínica Boa Vista

aaan) Jaciara Andressa Kraus - Matrícula 44272 - Suplente - Policlínica Boa Vista

aaao) Fernanda Perito de Aguiar - Matrícula 54710 - Titular - UBSF Boehmerwald

aaap) Silvana Rossdeutscher Lima - Matrícula 36660 -Suplente - UBSF Boehmerwald

aaaq) André Paulo Klamt, matrícula 54599 - Titular - SER - Serviço Especializado em Reabilitação

aaar) Vanderli de Oliveira - Matrícula 38291 - Suplente - SER - Serviço Especializado em Reabilitação

aaas) Aline Maria Gonçalves Pereira Peggau - Matrícula 27284 - Titular - UBSF Parque Douat

aaat) Patrícia Aparecida Moreira Kruger - Matrícula 30264 Suplente - UBSF Parque Douat

aaau) Aline Maria Gonçalves Pereira Peggau - Matrícula 27284 - Titular - UBSF Willy Schossland

aaav) Marcela Gonçalves de Araujo Smokevicz, matrícula 49014 - Suplente - UBSF Willy Schossland

aaax) Mileide Gobbi - Matrícula 34924 - Titular - UBSF Rio Bonito

aaaz) Martilde Raabe - Matrícula 40553 - Suplente - UBSF Rio Bonito

aaaaa) Tarciana Regina Adriano, matrícula 26025 - Titular - UBSF Petrópolis (Edla Jordan)

aaaab) Paulo Roberto Dias, matrícula 48812 - Suplente - UBSF Petrópolis (Edla Jordan)

aaaac) Grasiela Flôrencio medeiros - Matrícula 46353 - Titular - UBSF Jativoca

aaaad) Rosimeire Pereira Bressan - Matrícula 22773 - Suplente - UBSF Jativoca

aaaae) Grasiela Florêncio Medeiros - Matrícula 46353 - Titular - UBSF Nova Brasília

aaaaf) Adriana Maria Coelho - Matrícula 25788 - Suplente - UBSF Nova Brasília

aaaag) Luciana Ruviano - Matrícula 36788 - Titular - UBSF Rio da Prata (Adalberto Larsen)

aaaah) Hellen Estevão Martins, matrícula 49953 - Suplente - UBSF Rio da Prata  
(Adalberto Larsen)

aaaai) Elisarb Mirapalhete R. Vilar - Matrícula 24408 - UBSF Glória

aaaaj) Helen Cristina de Oliveira - Matrícula 19159 - UBSF Glória

aaaak) Fabiane Fuchs Bayer - Matrícula 52184 - Titular - UBSF Estevão de Matos

aaaal) Elaine Diello do Amaral Pacheco - Matrícula 52315 - Suplente - UBSF Estevão de Matos

aaaam) Ariane Berndt, matrícula 47577 - Titular - UBSF Parque Guarani

aaaan) Daniele de Mello, matrícula 40415 - Suplente - UBSF Parque Guarani

aaaao) Andrea Vargas, matrícula 22761 - Titular - CENTRINHO

aaaap) Luciana Silveira Vergilio, matrícula 17831 - Suplente - CENTRINHO

aaaaq) Alan regis Ramos da Silva, matrícula 43967- Titular - UBSF Saguauçu

aaaar) Soraia da Silva - Matrícula 46212 - Suplente - UBSF Saguauçu

aaaas) Fernanda Moreira Alves, matrícula 52769- Titular - UBSF Iririú (Leonardo Schlickmann)

aaaat) Patrícia Harder, matrícula 28382 - Suplente - UBSF Iririú (Leonardo Schlickmann)

aaaau) Shirlei Vicente, matrícula 56923 - Titular - UBSF Pirabeiraba (Osmar Dalonso)

aaaav) Gilvana Rosa Neitzel, matrícula 44273 - Suplente - UBSF Pirabeiraba (Osmar Dalonso)

aaaax) Luan Corrêa - Matrícula 48704 - CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)

aaaaz) Janaína Helena Rizzatti Cuzisky - Matrícula 41423 - CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)

aaaaa) Keila Fehlauer Bento Lunelli - Matrícula 49859 - Titular - UBSF Bakhitas

aaaaab) Mariana Corrêa de Moura - Matrícula 46113 - Suplente - UBSF Bakhitas

aaaaac) Carolina Simone de Souza de Oliveira, matrícula 40412 - Titular - Laboratório Municipal

aaaaad) Eliane Kohn Steuernagel - Matrícula 32792 - Suplente - Laboratório Municipal

aaaaae) Joelma De Oliveira, matrícula 33890 - Titular - UBSF Morro do Meio e Morro do Meio Saúde Bucal

aaaaaf) Flavia Nunes Patricio - Matrícula 40332 - Suplente - UBSF Morro do Meio e Morro do Meio Saúde Bucal

aaaaag) Luciana Gai - Matrícula 40494 - UBSF João Costa

aaaaah) Arlete da Silva Cesar da Costa, matrícula 49807 - Suplente - UBSF João Costa

aaaaai) Lucimar Fagundes Koball - Matrícula 18175 - Titular - UBSF Parque Joinville

aaaaaj) Elisangela Hawerorth Garcia - Matrícula 22797 - Suplente - UBSF Parque Joinville

aaaaak) Luci Leia Honorato de Carvalho, matrícula 32255 - Titular

aaaaal) Cláudia Adriane Cassins Valdez - Matrícula 26113 - UBSF Vila Nova

aaaaam) Karina Kempner, matrícula 39929 - Titular - UBSF Lagoinha

Lagoinha  
 aaaaan) Camila Dias Baratz Brambilla - Matrícula 44230 - Suplente- UBSF

III  
 aaaaao) Gislaine Batista de Souza, matrícula 52724 - Titular - UBSF Aventureiro

Aventureiro III  
 aaaaap) Israel de Souza Berkenbrock, matrícula 38485 - Suplente - UBSF

Vila Nova I  
 aaaaaq) Rúbia Nara Malinoski Guimarães - Matrícula 22300 - Titular - UBSF

Vila Nova I  
 aaaaar) Cláudia Adriane Cassins Valdez, matrícula 26113 - Suplente - UBSF

aaaaas) Dieneffe do Nascimento Laurindo - Matrícula 53583 - Titular - CAC -  
 Centro de Atendimento ao Cidadão

aaaaat) Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula 29547 - Suplente -  
 CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão

aaaaau) Carina Luz da Cunha, matrícula 51520 - Titular - UBSF Itaum

aaaaav) Catia Fuckter Schultz, matrícula 26883 - Suplente - UBSF Itaum

aaaaax) Camila Silva - Matrícula 53334 - Titular - UBSF Fátima

aaaaaz) Márcia Correa - Matrícula 32511 - Suplente - UBSF Fátima

Aventureiro II  
 aaaaaa) Ana Paula Oliveira Rebouças, matrícula 47962 - Titular - UBSF

Aventureiro II  
 aaaaaab) Rosangela Cristina da Silveira, matrícula 26009 - Suplente - UBSF

Jardim Sofia  
 aaaaaac) Francis Renata Pimentel Gonçalves, matrícula 48184 - Titular - UBSF

Sofia  
 aaaaaad) Celia Riqueta Diefenbach - Matrícula 27197- Suplente - UBSF Jardim

Aventureiro I  
 aaaaaae) Kamila Santos Trierveiler, matrícula 48058 - Titular - UBSF

Aventureiro I  
 aaaaaaf) Cristiana Pereira da Silva , matrícula 29642 - Suplente - UBSF

aaaaaag) Priscila Tocachelis Battistella, matrícula 31383 - Titular - Centro de  
 Atenção Psicossocial Nossa Casa - CAPS II / CAD

aaaaaah) Dion Carlo Ternus, matrícula 40779 - Suplente - Centro de Atenção  
 Psicossocial Nossa Casa - CAPS II / CAD

V e VI  
 aaaaaai) Vitor Rafael da Costa - Matrícula 47971 - Titular - UBSF Jardim Paraíso

e VI  
 aaaaaaj) Luciana Bresiani, matrícula 46861 - Suplente - UBSF Jardim Paraíso V

aaaaaak) Dariza Caroline Neermann, matrícula 44282 - Titular - SVO - Serviço  
 de Verificação de Óbitos

aaaaaal) Allison Fernando Nunes, matrícula 58444 - Suplente - SVO - Serviço de  
 Verificação de Óbitos.

Art. 5º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1295/2023 e Termo de Referência;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, conforme as medições apresentadas pela fiscalização técnica ou setorial no Instrumento de Medição de Resultado - IMR e demais documentos inerentes a execução do serviço;

VII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 6º - Aos Fiscais técnicos ou setorial (subfiscais) compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 1295/2023 e Termo de Referência;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica e setorial;

III - Realizar anotação diária em registro próprio as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços executados (Limpeza, Zeladoria e Copeiragem), indicando dia, mês e ano e o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando-se as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no Termo de Referência;

IV - Realizar a fiscalização dos serviços dos serventes de limpeza atendo-se aos indicadores, metas e mecanismos de cálculo expostos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR;

V - Encaminhar a medição dos serviços executados aos fiscais do contrato no prazo estabelecido;

VI - Verificar se há nas Unidades a disponibilidade de produtos de limpeza para execução dos serviços por parte da Contratada;

VII - Fiscalizar se durante a execução dos serviços os colaboradores da Contratada fazem uso racional de água, energia elétrica e produtos de limpeza fornecidos pelo contratante;

VIII - Fiscalizar o fornecimento de uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pela Contratada, e se estão sendo utilizados corretamente; e

IX - Informar imediatamente aos fiscais a prática de descumprimento contratual da Contratada.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e fica revogada a Portaria nº 257/2024 - SAP.GAB/SAP.NAD, publicada em 10 de Outubro de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2572.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023825936** e o código CRC **918A61A4**.

## PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

### PORTARIA GABP Nº 121/2024 - DETRANS

#### Designa Comissão de Fiscalização - Ata de Registro de Preços

A Diretora Executiva do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, em substituição do Diretor Presidente, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 63161/2024, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, Lei Municipal nº 378/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços** oriunda do Pregão Eletrônico nº 394/2024, firmada entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, e a empresa **Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.144.040/0001-75, que tem por objeto a futura e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de botoeiras sonoras para auxílio à travessia de pedestres em cruzamentos semaforicos do município de Joinville:**

- a) Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558 - Titular;
- b) Carlos Masahiro Nikaedo, matrícula 821 - Titular;
- c) Eduardo Bartniak Filho, matrícula 789 - Titular;
- d) Tatiane Müller Krelling, matrícula 607 - Suplente;
- e) Simone Hasselmann, matrícula 406 - Suplente.

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital

de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta ata.



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2024, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023823084** e o código CRC **B8F2CC41**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

### PORTARIA Nº 376/2024

O Secretário de Administração e Planejamento, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1014/2023 (SEI 0017957226), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios EPP, cujo objeto a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip:

- I - Charlene Neitzel - matrícula nº 41922 - Efetivo;
- II - Emanuele Besen da Luz - matrícula nº 27273 - Efetivo;
- III - Ademir de Moraes - matrícula nº 19132 - Efetivo;
- IV - Kelly Cristine de Assis Branco - matrícula nº 58971 - Suplente; e,

V - Gilmar Pavinatto - matrícula nº 56764 - Suplente.

Parágrafo único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

I - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medição dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados e combustíveis fornecidos;

II - Fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2023, o Termo de Referência e Termo e Contrato conferindo preços, quantidades e as especificações técnicas;

III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços ou no fornecimento dos combustíveis;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Encaminhar mensalmente aos Subfiscais o relatório de apuração de abastecimentos para análise e manifestação; e

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º - Designar, na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

- Unidade Regional de Obras Sudeste:

I - Mário Sérgio de Oliveira- Matrícula: 32378 - Titular; e

II - Ruan Felipe Loz - Matrícula: 58872 - Suplente

- Unidade Regional de Obras Centro Norte:

I - Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071 - Titular; e

II - Elisangela Bresciani - Matrícula 53.337 - Suplente;

III - Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula 16.959 - Suplente; e,

IV - Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638 - Suplente.

- Unidade Regional de Obras Sul:

I - Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 54.690 - Titular; e

II - Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527 - Suplente.

- Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

I - Vilma Zunino - Matrícula nº 44383 - Titular;

- II - Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58949 - Suplente;
- III - Daniella Mello - matrícula nº 56.673 - Titular - Unidade de Pavimentação;
- IV - Gilmara Cristina Pereira, matrícula nº 28.670 - Suplente - Unidade de Pavimentação;
- V - Valcir João da Silva, matrícula nº 17.770 - Suplente - Unidade de Pavimentação;
- VI - Reginaldo Aparecido de Freitas - matrícula 19.204 - Titular - Unidade de Drenagem;
- VII - Daiane Albrecht - Matrícula nº 58.667 - Suplente - Unidade de Drenagem;
- VIII - Eduardo Mendes Simões de Freitas - Matrícula nº 47.845 - Suplente - Unidade de Drenagem;
- IX - Bruno Myagushicu - Matrícula 57014 - Titular - Unidade de Iluminação Pública;
- X - Mariana Inez da Silva Laureano de Souza - Matrícula 58951 - Suplente - Unidade de Iluminação Pública;
- XI - Luiza Lacerda Lins - matrícula nº 18.249 - Titular - Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras;
- XII - Giovana Rafaela Campos - matrícula nº 59.182 - Suplente - Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras;
- XIII - Alessandra Wilbert Friedrichsen - matrícula nº 59.063 - Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras;
- XIV - Lara Mina Victalvino - matrícula nº 56.216 - Titular - Unidade de Transportes;
- XV - Teresinha de Fatima da Silva e Souza Porto - matrícula nº 17634 - Unidade de Transportes;
- XVI - Magali Sueli Larsen - matrícula nº 17.808 - Titular - Unidade de Limpeza Urbana;
- XVII - Marília Gasparin dos Santos, matrícula nº 56.676 - Suplente - Unidade de Limpeza Urbana ;
- XVIII - Marino Pelegrini Neto - matrícula nº 35.332 - Titular - Unidade de Banco de Projeto;
- XIX - Claudia Marina Pereira - matrícula nº 42.014 - Suplente - Unidade de Banco de Projeto;
- XX - Adelcio Carlos Vieira - matrícula nº 19.321 - Titular - Unidade de Obras; e,
- XXI - Ana Paula Burg Rech Brizot - matrícula nº 56983 - Suplente - Unidade de Obras.

- Unidade Regional de Obras Oeste:

I - Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435 - Titular; e

II - Eliane de Souza Santos - matrícula nº 31.049 (Suplente).

- Unidade Regional de Obras Leste:

I - Pedro Duriex Neto - Matrícula 52986 - Titular

II - Kariny Calazans da Costa - Matrícula nº 44.051 -Suplente.

- Unidade Regional de Obras Sudoeste:

I - Kelly Cristina Nogueira – Matrícula 56832 - Titular; e,  
II - Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837 - Suplente;

- Procuradoria-Geral do Município - PGM:

I - Gustavo Goedert Dal Pozzo - matrícula: 37888 - Titular;  
II - Farid Bueri Filho - matrícula: 42332 - Suplente.

- Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

I - Silvano Pinto - matrícula:53882 - Titular;  
II - Daniela Rangel Torbes - matrícula:31146 .

- Secretaria da Saúde - SES:

I - Douglas Mizaél Maximiano - Matrícula 60.742 - Titular;  
II - Karlene Sharon Rohrbacher da Luz - matrícula 38605 - Suplente; e,  
III - Bruno Eduardo Mariscalco Alvarenga - matrícula 45955 - Suplente.

- Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT:

I - Teresinha Dziedicz - matrícula nº 28.105 - Titular); e  
II - Andrea da Silva de Macedo - matrícula nº 33.905 - Suplente.

- Secretaria de Comunicação - SECOM:

I - Shirlei Aparecida Martins, matrícula 46276 - Titular; e,  
II - Karim Rosana Loss Coletti de Miranda, matrícula 53317 - Suplente.

- Secretaria de Habitação - SEHAB:

I - Flávia Luiza Tomazoni - matrícula nº 52984 - Titular; e  
II - Jacson de Borba - matrícula nº 48288 - Suplente.

- Secretaria de Planejamento Urbano - SEPUR:

I - Liliane Gonçalves da Rosa Ochner - Matrícula nº 31.052 - Titular; e  
II - Priscila Inácio do Nascimento - Matrícula nº 38.407 - Suplente.

- Unidade Regional de Obras Sudoeste:

I - Claudio Habitzreuter - matrícula nº 54.684 - Titular;  
II - Alexsandro Quadros Sebastião - matrícula nº 53.837 - Titular;  
III - Maria de Lourdes Pereira - matrícula nº 24.080 - Titular; e,  
IV - Marco Jessé de Almeida - matrícula nº 27.220 - Suplente.

- Secretaria de Esportes - SESPORTE:

I - Adailson Tavares - Matrícula nº 16.927 - Titular  
II - Karla Borges Ghisi - matrícula nº 27.429 - Suplente.

- Secretaria de Educação - SED:

- a) Gabriel Ponzetto - matrícula nº 45842 - Titular;
- b) Ademair de Oliveira - matrícula nº 45661 - Titular
- b) Roberta Tomasi Hinz - matrícula nº 53005 - Suplente;
- c) Romilde Maria Grandra de Souza - matrícula nº 39713 - Suplente.

- Unidade Regional de Obras Nordeste:

- I - Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612 -Titular; e
- II - Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714 - Suplente.

- Unidade Regional de Obras Pirabeiraba:

- I - Jonas Pykocz - Matrícula nº 54.737 - Titular
- II - John Sommerfeld - Matrícula 29.500 - Suplente.

- Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

- I - Alessandro Bussolaro - Matrícula 38.159 - Titular; e
- II - Marliane do Rocio Peixoto Soares Tomé - Matrícula 33866 - Suplente.

- Hospital Municipal São José - HMSJ:

- I - Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - matrícula nº 90444 - Titular; e
- II - Maria Luiza Hostin - matrícula nº 76222 - Suplente
- III - Flaviane Andrzejewski - matrícula nº 99298 - Suplente.

- Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

- I - Jéssica Alves Peroni - matrícula nº 48.805 - Titular; e,
- II - Adriano Henrique Schwoelk - matrícula nº 38.852 - Suplente.

- Departamento de Trânsito de Joinville - Agentes de Trânsito -  
DETRANS.UNT:

- I - Mateus Lescowicz Neotti - matrícula nº 753 - Titular; e
- II - Patrícia Negherbon, matrícula 751 - Suplente.

- Departamento de Trânsito de Joinville - Escola Pública de Trânsito -  
DETRANS.UET:

- I - Douglas Macali Souza - matrícula nº 516 - Titular; e
- II - Melissa Puertas Sampaio, matrícula 793 - Suplente.

- Departamento de Trânsito de Joinville - Trânsito - Operacional -  
DETRANS.UNO:

- I - Tatiane Müller Krelling, matrícula 606 - Titular;
- II -Waldir Maes Junior, matrícula 765 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UAF. MANUTENÇÃO E TI

I - Ademir Santos Vargas – Matrícula 41.563 - Titular;

II - Sérgio Luiz Girolla Junior - Matrícula 52.987 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UAS:

I - Jaciane Geraldo dos Santos - Matrícula 40411 - Titular;

II - Fernanda Rossi Hagemann – Matrícula 29.521 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS:

I - Luciana Cabral - Matrícula 24.090 - Titular;

II - Natacha Madeira de Oliveira Santhiago - Matrícula 44791 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE:

I - Mônica Salete Inthurn Marcomini – Matrícula: 35.819 - Titular;

II - Jonas Roberto de Lima - Matrícula 75.232 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.CDH

I - Patrícia Girardi - Matrícula: 54.594 - Titular

II - Iára Cristina Garcia - Matrícula: u33.553 - Suplente

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação: - SDE.UAD

I- Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular;

II - Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Suplente;

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação: - SDE.UDR

I - Gerson Luiz da Silva - Matrícula 30122 - Titular;

II - Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula 16567 - Suplente.

- Gabinete Vice-Prefeita:

I - Andre Augusto de Souza - Matrícula 54474 - Titular

II - Jucilei Fátima Cortina - Matrícula 22621 - Suplente

- Secretaria de Governo - PROCON / FMDC - Fundo Municipal de Defesa do

Consumidor:

I - Elias Fernando Bammesberger - matrícula nº 43718 - Titular;

II - Amanda Carolina Reimer - matrícula nº 47886 - Suplente.

Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

I - Eduarda de Sousa - Matrícula 54.545 - Titular

II - Aline Beppler - Matrícula 50.445 - Titular

I - Joice Mara Martins Ternoski - Matrícula 48.631 - Suplente

II - Vivian de Farias Dhein - Matrícula 45.734 - Suplente.

Parágrafo único - Compete aos Subfiscais:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2023, Termo de Referência nº 0017519020 e Termo de Contrato nº 1014/2023;

II - Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, ou por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

IV - Receber da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o relatório de apuração de abastecimentos, analisar e manifesta-se formalmente sobre a medição, inclusive, se for caso rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; e

V - Relatar para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, quaisquer atos praticados pela Contratada que estejam em desacordo com o objeto da contratação.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores SED:

- a) Gabriel Ponzetto - matrícula nº 45842 - Titular;
- b) Ademir de Oliveira - matrícula nº 45661 - Titular
- b) Roberta Tomasi Hinz - matrícula nº 53005 - Suplente;
- c) Romilde Maria Grandra de Souza - matrícula nº 39713 - Suplente

II - Certificadores SAP:

- I - Charlene Neitzel - matrícula nº 41922 - Efetivo;
- II - Ademir de Moraes - matrícula nº 19132 - Efetivo;
- III - Emanoele Besen da Luz - matrícula nº 27273 - Suplente
- IV - Gilmar Pavinatto - matrícula nº 56764 - Suplente; e,
- V - Kelly Cristine de Assis Branco - matrícula nº 58971 - Suplente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 244/2024 - SAP.GAB/SAP.NAD, publicada em 16 de Setembro de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2554.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023823643** e o código CRC **758D9B6D**.

## PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

### PORTARIA GABP N° 122/2024 - DETRANS

#### Designa Comissão de Fiscalização - Ata de Registro de Preços

A Diretora Executiva do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, em substituição do Diretor Presidente, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n° 63161/2024, e em conformidade com a Lei Municipal n° 9.219/2022, Lei Municipal n° 378/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços** oriunda do Pregão Eletrônico n° 438/2024, firmada entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, e **Consórcio Joinville Tempo Real**, constituído pelas empresas Sertel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda., CNPJ 24.144.040/0001-75, e Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda., CNPJ 80.590.045/0001-00, que tem por objeto a futura e eventual **contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmeras de vídeo detecção e instalação de controladores semafóricos de modo adaptativo em tempo real com vídeo detecção, conectados a central semafórica do DETRANS:**

- a) Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558 - Titular;
- b) Carlos Masahiro Nikaedo, matrícula 821 - Titular;
- c) Eduardo Bartniak Filho, matrícula 789 - Titular;
- d) Rodemar Arquiles Comelli, matrícula 846 - Suplente;
- e) Simone Hasselmann, matrícula 406 - Suplente.

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se

formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta ata.



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2024, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023824033** e o código CRC **E87AEA70**.

## PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP

### PORTARIA GABP Nº 123/2024 - DETRANS

#### Designação de Função Gratificada

A Diretora Executiva do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, em substituição do Diretor Presidente, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 63161/2024, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, Lei Municipal nº 378/2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar interinamente o servidor Fábio Luis Risso, matrícula 532, para Função Gratificada de Líder de Área de 30% (trinta por cento), ligada ao setor dos Agentes de Trânsito, em face das férias do servidor Thiago José Zientarski, matrícula 576, pelo período de 10 de dezembro de 2024 a 8 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/12/2024, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023842672** e o código CRC **E0291656**.

## PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

### PORTARIA Nº 242/2024

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo de Sindicância de Rito Sumaríssimo nº 05/24**, a partir de 11/12/2024, conforme Memorando CGM.UPA 0023810179, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 09/12/2024, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023830384** e o código CRC **AE70288E**.

## PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

### PORTARIA Nº 241/2024

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 25/24**, a partir de 11/12/2024, conforme Memorando CGM.UPA 0023829844, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 09/12/2024, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023830043** e o código CRC **AC4191B8**.

### PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para o cargo de Coordenador de Produção, por motivo de férias.

#### **PORTARIA Nº 3423/2024**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Rafael Luiz Passoni Sanches, a partir de 05/12/2024 a 19/12/2024, o Sr. Felipe Nobrega Jardim para o cargo de Coordenador de Produção;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2024, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023800407** e o código CRC **080219DC**.

### PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

#### **PORTARIA Nº 240/2024**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18 e Lei nº 9.219/2022, resolve:

**DESIGNAR**, a servidora GISELE APARECIDA MODESTO DE OLIVEIRA, para atuar como membro no **Processo de Sindicância Investigatória nº 24/23**, em substituição a servidora MARIANA DEUD, que se encontra em afastamento legal, conforme exposição da comissão processante no Memorando CGM UPA SEI 0023855593/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 09/12/2024, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023856086** e o código CRC **D0E23D6F**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAJ

### PORTARIA Nº 209/2024

**Nomeia membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, estabelecida pelo Decreto nº 48.214, de 26 de maio de 2022.**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, resolve:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a **Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD** da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Joinville, os seguintes membros:

- Ivanir de Lourdes Cordeiro - Matrícula 38.196 - Presidente da Comissão
- Piero Lussani - Matrícula 39.773 - Secretário
- Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula 46.922 - Secretária Adjunta
- Laura Moreira Germano - Matrícula 43.364 - Membro da Casa da Cultura
- Giovana Francisco da Silva - Matrícula 25.849 - Membro da Unidade Administrativa
- Fernanda Pirog Oçoski - Matrícula 48.261 - Membro do Arquivo Histórico de Joinville
- Carmela Weinheimer Rodrigues - Matrícula 48.520 - Arquivista
- Mateus Roberto Carle, Matrícula 48.193 - Membro da Coordenação de Patrimônio Cultural

**Art. 2º** Revoga-se a PORTARIA Nº 183/2024 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.AUD.AAJ, 0023346683, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2586, de 31/10/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023818701** e o código CRC **2E65D563**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 345/2024/SES

**Dispõe sobre a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e os respectivos valores destinados a cada um, conforme relatório e cálculo do Ministério da Saúde, competência novembro/2024.**

O Secretário da Saúde, no uso das suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem o Decreto nº 63.060, de 31 de outubro de 2024, de acordo com o dispositivo no Art. 2º, XIII da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e tendo em vista o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, a [Portaria GM/MS Nº 5.783, de 26 de novembro de 2024](#) e a Portaria nº 307/2023/SES,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e os respectivos valores destinados a cada um, conforme relatório e cálculo extraído do portal do Ministério da Saúde.

§1º Para os fins desta Portaria, consideram-se estabelecimentos elegíveis aqueles que atendem os requisitos estabelecidos no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 e na Portaria nº 307/2023/SES.

§2º A relação dos estabelecimentos considerados elegíveis consta no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** A assistência financeira de que trata esta Portaria refere-se à competência de novembro de 2024, conforme a [Portaria GM/MS Nº 5.783, de 26 de novembro de 2024](#).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Andrioli**  
Secretário da Saúde

Anexo I

CNES	NOME	NOVEMBRO/2024*
2521296	Hospital Bethesda	R\$ 75.342,00
7728557	BOJ Filial	R\$ 10.469,56
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 85.811,56</b>

\* Os valores e instituições foram estabelecidos conforme planilha disponibilizada no sistema InvestSUS e [Portaria GM/MS Nº 5.783, de 26 de novembro de 2024](#), acesso em 28/11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023847915** e o código CRC **BBFFD3FE**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 346/2024/SES**

**Dispõe sobre a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento dos recursos financeiros do Programa de Valorização dos Hospitais (PVH) da Secretaria de Estado da Saúde, e os respectivos valores destinados a cada um, com competência para novembro/2024.**

O Secretário Municipal da Saúde, no uso da atribuição legais e regulamentares que lhe conferem o Decreto nº 63.060, de 31 de outubro de 2024, de acordo com o dispositivo no Art. 2º, XIII da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e tendo em vista a Deliberação nº 745/CIB/2023, de 07 de dezembro de 2023, que aprova a criação e a implementação do Programa de Valorização dos Hospitais para o ano de 2024, e a [Portaria SES nº 1558, de 27 de novembro de 2024](#).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento dos

incentivos financeiros do Programa de Valorização dos Hospitais (PVH), e os respectivos valores destinados a cada um, conforme análise e cálculo da Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC).

§1º Para os fins desta Portaria, consideram-se estabelecimentos elegíveis aqueles que atendem aos requisitos estabelecidos na [Deliberação nº 745/CIB/2023](#), no [Programa de Valorização dos Hospitais](#) e na Portaria nº 103/2024/SES (0020829712).

§2º A relação dos estabelecimentos considerados elegíveis e respectivos valores constam no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** O recurso de que trata esta Portaria refere-se à competência novembro/2024, conforme [Portaria SES nº 1558, de 27 de novembro de 2024](#).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Andreoli**

Secretário da Saúde

Anexo I

CNES	ESTABELECIMENTO	NOVEMBRO/2024 <sup>1</sup>
2521296	Hospital Bethesda	R\$ 1.040.000,00
2436469	Hospital Municipal são José	R\$ 1.655.706,58
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.695.706,58</b>
Nota 1: <a href="#">Portaria SES nº 1558, de 27 de novembro de 2024</a> .		



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 09/12/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023858248** e o código CRC **B1545178**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**

**PORTARIA Nº 378/2024**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022:

Resolve:

**Art. 1º** Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 205/2024 (0019970131), firmado entre o Município de Joinville - Controladoria-Geral do Município; Secretaria de Esportes; Secretaria de Gestão de Pessoas; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação; Secretaria de Comunicação; Secretaria de

Cultura e Turismo; Secretaria de Educação; Secretaria da Fazenda; Secretaria de Governo; Secretaria de Habitação; Secretaria de Infraestrutura Urbana; Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública; Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano; Gabinete do Vice-Prefeito; Hospital Municipal São José; Departamento de Trânsito de Joinville; Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, Fundo Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional; Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente; Fundo Municipal do Idoso, representados pela Secretária de Assistência Social; e Fundo Municipal de Saúde e a empresa VN Soares - Viaje Bem Mais Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.826.800/0001-04, doravante denominada Contratada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens rodoviárias e aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e seguro de viagem:

I - Controladoria-Geral do Município - CGM:

- a) Marina Gonçalves Mendonça Benvenuti - matrícula nº 51.358 - Titular;
- b) Priscila Cristina Rebecchi - matrícula nº 38.012 - Suplente;
- c) Eliane Elaine Laube - matrícula nº 30.458 - Suplente;
- d) Luciano da Silva de Almeida - matrícula nº 48.854 - Suplente; e,
- e) Alessandra Skrypec - matrícula nº 49.165 - Suplente.

II - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS:

- a) Márcia Regina de Melo Hoerning - matrícula nº 819 – Titular;
- b) Jordane Priscila Graudin Von Indelt - matrícula nº 590 – Suplente;
- c) Gisele Regina Marangoni Daumann - matrícula nº 487 – Suplente;
- d) Patrícia Negherbon – matrícula nº 807 – Suplente;
- e) Lara Cristiane da Luz Jaski - matrícula nº 822 – Suplente.

III - Secretaria de Esportes - SESPORTE:

- a) Jamile Jeremias de Oliveira, matrícula 38.579 - Titular
- b) Angela Vidal Santos, matrícula 24.008
- c) Mariana Effting V. Furquim, matrícula 55.574
- d) Vanessa de Proença Bueno, matrícula 38.803
- e) Ketlen Daiane Conradt, matrícula 45.726

IV - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP:

- a) Karine Pereira dos Santos, matrícula 31016 - Titular;
- b) Camila Roncelli Soter Correa de Mello, matrícula 38.214 - Suplente;
- c) Vivian de Farias Dhein, matrícula 45.734 - Suplente;
- d) Aline Beppler, matrícula 50.445 - Suplente;
- e) Rozelene Prim, matrícula 52.981 - Suplente; e,
- f) Camila Arnoldo, matrícula 58.922 - - Suplente.

V - Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

- a) Luciéle Saragossa, matrícula nº 38.050 - Titular;
- b) Jéssica Alves Peroni, matrícula nº 48.805 - Suplente;
- c) Camila Uller de Britto, matrícula nº 48.113 - Suplente;

- d) André Luis MatiuZZi, matrícula nº 38.502, Suplente; e,
- e) Paulo Cesar Lourenço da Silva, matrícula nº 48.324 - Suplente.

VI - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

- a) Charlene Neitzel, matrícula 41922 - Titular;
- b) Cleunice Aparecida Kolhbeck, matrícula 46096 - Suplente;
- c) Emanoele Besen da Luz, matrícula 27273 - Suplente;
- d) Jessamini Correa de Souza, matrícula 58410 - Suplente;
- e) Rosane Freitas, matrícula 38476 - Suplente;
- f) Kelly Cristine de Assis Branco, matrícula 58971 - Suplente; e,
- g) Gilmar Pavinatto - matrícula 56764 - Suplente.

VII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:

- a) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 – Titular;
- b) Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 – Suplente;
- c) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 – Suplente;
- d) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 – Suplente;

VIII - Secretaria de Comunicação - SECOM:

- a) Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - Titular;
- b) Shirlei Aparecida Martins, matrícula 46276 - Suplente;
- c) Marina Adriano de Andrade, matrícula 52941 - Suplente;
- d) Thiago Boeing, matrícula 52920 - Suplente.

IX - Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

- a) Alessandro Bussolaro, matrícula nº 38159 - Titular;
- b) Roberta Meyer Miranda da Veiga, matrícula nº 53504 - Suplente;
- c) Patricia Jacintho, matrícula nº 38429 - Suplente;
- d) Carla Prus, matrícula nº 57279 - Suplente;
- e) Marcia Hamann, matrícula nº 18117 - Suplente;
- f) Mauri Jorge de Freitas Junior, matrícula nº 57253 - Suplente;
- g) Carlos Alberto Franzoi, matrícula nº 56325 - Suplente.

X - Secretaria de Educação - SED

- Joelma da Costa, matrícula nº 31919 - Titular;
- Lethicia Gabriella Rech Bonissoni, matrícula nº 49842 - Suplente;
- Patricia Regina Schroeder, matrícula nº 25827 - Suplente;
- Solange Treichel, matrícula nº 26852 - Suplente; e,
- Vanessa Garcia Hellmann, matrícula nº 46047 - Suplente.

XI - Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

- a) Daniela Rangel Torbes, matrícula 31146 - Titular;
- b) Claudia Miranda Daufenbach, matrícula 43890 - Suplente;
- c) Cintia Nunes da Silva, matrícula 38329 - Suplente; e,
- d) Silvano Pinto, matrícula 53882 - Suplente.

XII - Secretaria de Governo - SEGOV:

- a) Sandra Regina Duarte Andrade, matrícula 23.842 - Titular
- b) Rosangela Teresa Serafim de Moraes, matrícula 52.952 - Suplente;
- c) Elizangela Mary Dal Posso, matrícula 37.161 - Suplente;
- d) Vanessa Cristina Leal Miranda, matrícula 33.722 - Suplente; e,
- e) Bárbara Daiany Warsch Teston, matrícula 36.459 - Suplente.

XIII - Secretaria de Habitação - SEHAB:

- a) Flávia Luíza Tomazoni, matrícula 52.984 - Titular;
- b) Jacson de Borba, matrícula - 48.288 - Suplente;
- c) Jessica dos Santos Batista, matrícula 60357;
- d) Edina Fernanda Pagani, matrícula 56.707 - Suplente; e,
- e) Jessica Rodrigues, matrícula 43.360 - Suplente.

XIV - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

- a) Vilma Zunino - Matrícula nº 44.383 - Titular;
- b) Giovana Rafaela Campos - Matrícula nº 59.182 - Suplente; e,
- c) Claudia Marcia Lima de Carvalho Santos nº 41.511 - Suplente.

XV - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT:

- a) Teresinha Dziedicz - matrícula nº 28.105 – Titular;
- b) Andrea da Silva de Macedo matrícula nº 33.905 – Suplente;
- c) Caio Eduardo Duarte - matrícula nº 56.375 - Suplente;
- d) Carlos Cezar Butzge - matrícula nº 53.506 - Suplente;
- e) Vinicius do Amaral Portilho matrícula nº 45.593 - Suplente.

XVI - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR:

- a) Marilene Bulla, matrícula 39844 - Titular;
- b) Priscila Inácio do Nascimento, matrícula 38407 - Suplente;
- c) Cleomar Portes Carvalho, matrícula 23722 - Suplente; e,
- d) Liliane Gonçalves da Rosa Ochner, matrícula 31052 - Suplente.

XVII - Hospital Municipal São José - HMSJ:

- a) Franciane Moreno - matrícula nº 70211 – Titular;
- b) Geise Ana Eccel - matrícula nº 99731 – Suplente;
- c) Marcos Germano Richartz - matrícula nº 57104 – Suplente;
- d) Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão – matrícula nº 90444 – Suplente;

## XVIII - Gabinete do Vice-Prefeito - GVP:

- a) Jucilei Fátima Cortina - matrícula nº 22.621 – Titular;
- b) Fatima Rosemar de Oliveira - matrícula nº 26.912 – Suplente;
- c) Andre Augusto de Souza - matrícula nº 54.474 – Suplente;
- d) Mariana Luiza dos Santos – matrícula nº 54.481 – Suplente;

## XIX - Secretaria de Governo - SEGOV:

- a) Sandra Regina Duarte Andrade, matrícula 23.842 - Titular;
- b) Larissa Izabel Peters Funk da Silva, matrícula 37.727 - Suplente;
- c) Rosangela Teresa Serafim de Moraes, matrícula 52.952 - Suplente;
- d) Elizangela Mary Dal Posso, matrícula 37.161 - Suplente;
- e) Vanessa Cristina Leal Miranda, matrícula 33.722 - Suplente; e,
- f) Bárbara Daiany Warsch Teston, matrícula 36.459 - Suplente.

XX - Secretaria de Assistência Social - SAS - Representando: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, Fundo Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional:

- a) Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010 - Titular;
- b) Danuza Labanca Rocha – Matrícula: 44.443 - Suplente;
- c) Ângela Andrea de França – Matrícula 33.687 - Suplente;
- d) Vanessa Giovannella Fagundes – Matrícula: 29.418 - Suplente;
- e) Daiana Sauerbeck – Matrícula 36.961 - Suplente;
- f) Robson Richard Duvoisin – Matrícula 37.146 - Suplente;
- g) Larissa Izabel Peters Funk da Silva - Matrícula 37727 - Suplente;
- h) Luana Maris Piske – Matrícula:52559 - Suplente;
- i) Leandro Napolini – Matrícula 46313 - Suplente;
- j) Luciana Cabral – Matrícula: 24090 - Suplente;
- k) Gabriela Santos Stelmck – Matrícula: 46.795 - Suplente;
- l) Vanessa Cristofolini – Matrícula: 46.734 - Suplente;
- m) Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46.795 - Suplente;
- n) Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira - Matrícula: 24520 - Suplente;
- o) Ana Maria Cercal Pelegrini - Matrícula: 26248 - Suplente;
- p) Eloir Teixeira - Matrícula: 41.916 - Suplente; e,
- q) Iára Cristina Garcia - Matrícula: 33.553 - Suplente.

## XXI - Secretaria de Saúde - SES - Representando o Fundo Municipal de Saúde:

- a) Clarissa Bassani Pasini, matrícula 75.799 - Titular
- b) Carla Bertoldi Paes de Andrade, matrícula 28.770 - Suplente
- c) Bruno Eduardo Maniscalco Alvarenga - matrícula 45.955 Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do Termo de Contrato compete:

I - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medição dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente à prestação dos serviços de agenciamento de viagens;

II - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 294/2023, Termo de Referência e Termo de Contrato, conferindo preços e quantidades para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços;

III - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

IV - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

V - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês;

VI - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

Notificar por escrito a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;

VI - Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

VII - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VIII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

X - Encaminhar o documento fiscal da CONTRATADA para Secretaria da Fazenda para liquidação e pagamento.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 184/2024 - SAP.GAB/SAP.NAD, publicada em 10/07/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2505.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023826432** e o código CRC **113E8E55**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

**PORTARIA 1118/2024/HMSJ****Dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada no Hospital Municipal São José**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, nos termos do art. 7º, §2º, I da Lei n.º 8.363/2017 e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DISPENSAR** a servidora Daniela Tessari, matrícula 92.399, Enfermeira, da Função de Líder de Área II da Unidade de Traumatologia-Ortopedia, a partir de 9 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2024, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023850808** e o código CRC **AC521A50**.

**EDITAL SEI Nº 0023809211/2024 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 05 de dezembro de 2024.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Com fulcro nos artigos 30, § 2º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, art. 23, § 2º do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e art. 10º, § 2º e § 3º, art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial, o princípio da publicidade, a Secretaria de Habitação de Joinville – SEHAB, **CIENTIFICA E NOTIFICA** todos os interessados e seus respectivos responsáveis legais que foram proferidos os **INDEFERIMENTOS** dos processos administrativos de regularização fundiária conforme:

<b>Nº Protocolo</b>	<b>Nome do Interessado</b>	<b>Responsável Legal</b>	<b>Motivação</b>	<b>Data</b>
00290/2022	João Batista Floriano e outros	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	17/09/2024
41411/2019	Valdiren Silveira de Albarnaes Daumann	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	29/11/2024
20337/2019	Sidnei Pisa	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
4776/2020	Pedro Joaquim Cipriani e outros	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
9794/2020	Zenira Sicorski e Outros	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
34653/2020	Ederson Roberto da Silva e outros	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
15039/2021	Vanderlei Gomes	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
00052/2021	Rosana Maria Bandoch de Freitas	Escriturar	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
65788/2018	Marcionei Rodrigues Costa	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
56717/2019	Henrique Carlos Nass e outros	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
4760/2020	Narcisio Westrup e outro	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
24901/2021	Adelia Lessmann e outro	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
32281/2019	Neri Cristiano	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
38263/2019	Vilson Salvador e outros	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
42545/2019	Silvia Bresciani	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
19879/2020	José Carlos Moreira	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
39580/2020	Rosélia Schmoeller Fiedler e Outros	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
3257/2021	David Biscaia de Lima	Versal	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
3248/2021	Suziana Aline Possidônio e outro	Versal	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
15038/2021	Ademir Luiz Clemente e outro	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
00746/2023	Sidnei José da Trindade e Outros	Versal	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
52922/2019	Rosemeri Benkendorf Blume e outro	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
54296/2019	Isolde Back	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
48779/2020	Valnei Correa e outros	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
53771/2020	Laura Maria da Costa Neves	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
36540/2020	Antônio Davi Cristino	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
00167/2022	Jonatas Jean Paulitzki dos Santos e outros	Versal	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
41409/2019	Irineu Angelo Tomasi e outros	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024

00129/2021	Ivone Leal Voigt	Versal	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
44754/2020	Eva Lucia da Silva e outros	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
54301/2019	Leonete Aparecida do Amaral e outro	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
33864/2020	Everton Eugenio Ebert e outros	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
18585/2020	Elimar Roberto Cidral	Versal	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
6269/2021	Alair de Souza	Integral	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
00140/2021	Jacqueline Maria Souza	MAX Advogados	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
00320/2022	Patricia Hattenhauer e outros	Ambiville	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
44746/2020	Leonardo Landmann e outro	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
52937/2020	Frideberto Rech e outros	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
5980/2021	Nelson Zils	Versal	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
15043/2021	Jacques Prevalt Felix	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
00283/2022	Ismael Budal Arins e outros	Terra firme	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
15926/2019	Sergio Hoepers	Geosky	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
00741/2023	Eritelto Guimarães	PJB	10º, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023	04/12/2024
3804/2021	Ivo Lopes Pereira e outros	Versal	Art. 11, § 2º e § 3º da Lei 13.465/2017	14/10/2024
00187/2022	Renilda de Souza e outros	Versal	Art. 12 da Lei 13.465/2017	14/10/2024
00238/2022	Leonardo Goral e outros	SV	Art. 11 e 12 da Lei 13.465/2017	01/11/2024
00918/2024	Susana De Souza Nezzi	Geosky	Art. 10 da Lei 13.465/2017	01/11/2024
01122/2024	Veronete Persuhn e Outros	Versal	Art. 10 da Lei 13.465/2017	14/11/2024

Por fim, salienta-se que as comunicações foram realizadas por meio de Ofício endereçados ao representante legal dos interessados, cujo envio foi feito diretamente por meio eletrônico, os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, Centro de Atendimento ao Cidadão.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023809211** e o código CRC **1D8ECE16**.

**EDITAL SEI N° 0023859406/2024 - SEGOV.UAD**

Joinville, 09 de dezembro de 2024.

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 1/2024**

**Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente. Consulta Pública a ser realizada, no prazo de 90 dias, a partir do dia 16 de dezembro de 2024. Sítio Eletrônico da Câmara de Vereadores de Joinville.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, comunicam a abertura de Consulta Pública para a Escolha da Ave Símbolo de Joinville, a ser realizada via Sítio Eletrônico da Câmara de Vereadores de Joinville, com início a partir do dia 16 de dezembro de 2024, pelo prazo de 90 dias.

Joinville, 09 de dezembro de 2024.

Vereador Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Wilian Tonezi

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023859406** e o código CRC **E80B10A6**.

**EDITAL SEI N° 0023856149/2024 - SAS.UAC.CPIR**

Joinville, 09 de dezembro de 2024.

## **EDITAL Nº 1 - SAS.UAC.CPIR**

### **EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JOINVILLE - COMPIR BIÊNIO 2025-2027**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Joinville – COMPIR é uma instância de participação do Município de Joinville (SC), responsável por formular diretrizes e promover atividades que visem proteger os direitos das comunidades negras, indígenas, ciganas e demais. Fiscaliza, apoia e toma as providências necessárias para o cumprimento da legislação favorável aos direitos das comunidades, dentre outras competências de acordo com a [Lei nº 7.554, de 13 de novembro de 2013](#);

Art. 2º Este Edital dispõe sobre a realização de eleição de representantes das organizações da sociedade civil que atuarão como conselheiros (as) do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR de Joinville, ligados aos segmentos relacionados no Art. 4º deste edital, que exercerão a função a partir da data da posse durante o período de dois anos e de acordo com o disposto no Art. 2º da [Lei nº 7.554, de 13 de novembro de 2013](#);

Art. 3º A eleição será de candidato(a) por segmentos, de acordo com o Art. 4º deste Edital, durante o Fórum de Promoção da Igualdade Racial, que ocorrerá no dia 14 de janeiro de 2025 no auditório da Central de Cadastro Único, Rua Presidente Affonso Penna, n. 840, Bucarein, às 19h00min.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

Art. 4º Conforme o Art.2º disposto na [Lei nº 7.554 de 13 de novembro de 2013](#) e alterada pela [Lei 8.775 de 12 de dezembro de 2019](#), serão eleitos(as) para ocupar as vagas da organização da sociedade civil no COMPIR neste Fórum, titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

1 (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Grupos e Espaços de Cultura e Tradições Afro- brasileiras;

1 (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Comunidades Indígenas e Ciganas;

1 (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Geração de Renda e Empreendedorismo;

1 (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Imigrantes, residente no município de Joinville, na condição de beneficiário de refúgio, de asilo, de proteção ao apátrida e/ou em acolhida humanitária;

1 (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Comunidades Quilombolas;

- 1 (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Religiões de Matriz Africana;
- 1 (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Juventude;
- 1 (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Escolas de Samba e Blocos de Carnaval;
- 1 (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Mulher Negra;
- 1 (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Entidades da Classe Jurídica e de Direitos Humanos;
- 1 (uma) vaga, Titular e Suplência, para representante do segmento: Movimento Negro.

Art. 5º Nos casos de vacância de titularidade ou suplência, o(a) candidato(a) mais votado(a) poderá assumir uma determinada cadeira, desde que a instituição que representa demonstre representatividade naquele segmento.

Parágrafo único – Caso não exista candidato(a) para determinado segmento, será realizada uma eleição entre as pessoas presentes de outros segmentos descritos no Art. 4º, devendo o(a) candidato(a) obedecer aos critérios do artigo 8º.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES**

Art. 6º Podem participar do Fórum representantes da sociedade civil vinculados a Coletivos, Movimentos e/ou Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que, de preferência, estejam ligados(as) aos segmentos citados no art. 4º e que residam em Joinville.

Art. 7º Pessoas interessadas devem se inscrever no link abaixo a partir da data de publicação deste edital até o dia 06/01/2025 às 23h59min:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe\\_u8RZxLBep8IKKdxT\\_WjEojRvImAR-2NxPxtEzIB9tlwenw/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe_u8RZxLBep8IKKdxT_WjEojRvImAR-2NxPxtEzIB9tlwenw/viewform?usp=header)

Art. 8º Serão habilitados como candidatos(as) a Conselheiros(as) de Promoção da Igualdade Racial aqueles(as) que cumprirem as seguintes etapas:

1. Inscrição através do link contido no item Art.7º, no período supracitado no mesmo artigo;
2. Apresentação do Comprovante de residência em Joinville;
3. Apresentação de declaração assinada por representante da organização que representa, conforme modelo disponível no ANEXO I;
4. Não ocupar cargo eletivo, em comissão junto à Administração Pública Direta e Indireta (empresas públicas, autarquias, prefeitura) ou tenha cargo partidário (candidatos ou representantes empossados junto ao poder legislativo municipal e estadual, aplicando-se ao poder executivo);
5. Credenciando-se presencialmente no dia 14 de janeiro de 2025, com assinatura na lista de presença como candidato(a) à vaga de conselheiro(a) no dia da eleição apresentando documento de identificação, com foto e CPF, que seja válido em território nacional.

Art. 9º Serão habilitados como eleitores(as) no Fórum de Promoção da Igualdade Racial aqueles(as) que cumprirem as seguintes etapas:

1. Inscrição através do link contido no item Art.7º no período supracitado no mesmo artigo;

2. Apresentação de declaração assinada por representante da organização que representa, conforme modelo disponível no ANEXO I;
3. Não ocupar cargo eletivo, em comissão junto à Administração Pública Direta e Indireta (empresas públicas, autarquias, prefeitura) ou tenha cargo partidário (candidatos ou representantes empossados junto ao poder legislativo municipal e estadual, aplicando-se ao poder executivo);
4. Inscrevendo-se presencialmente no dia 14 de janeiro de 2025, com assinatura na lista de presença como eleitor(a) no dia da eleição apresentando documento de identificação, com foto e CPF, que seja válido em território nacional.

Art. 10º No ato de credenciamento da participação a pessoa interessada deverá indicar se participará do Fórum como eleitor(a) ou ouvinte. Participantes credenciados(as) como eleitor(a) deverão apresentar declaração que identifique este(a) como participante de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Movimentos Sociais e/ou Coletivos, ligados aos Art. 4º deste Edital.

Parágrafo Único – A não habilitação do(a) interessado(a) ao Fórum, ensejará automaticamente a sua participação como ouvinte.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM**

Art. 11º Fica instituída a Comissão Organizadora do Fórum objeto deste edital conforme reunião da organização da sociedade civil ocorrida no dia 01/10/2024, foram designados os(as) seguintes membros:

1. Clarice Acordi da Silva - segmento Escolas de Samba e Blocos de Carnaval;
2. Denísia Martins Borba - segmento Movimento Negro;
3. Igor Henrique Moreira Martins - segmento Entidades da Classe Jurídica e de Direitos Humanos.
4. Suelen Seara Pedra - segmento Religiões de Matriz Africana.

Art. 12º Caberá a esta Comissão:

1. Organizar e propor os modelos de votação deste processo;
2. Orientar a equipe da Unidade de Apoio aos Conselhos para a melhor consecução dos trabalhos;
3. Acompanhar as inscrições e credenciar/habilitar eleitores(as);
4. Conduzir o processo de votação no dia do Fórum;
5. Produzir a nominata com o nome dos(as) eleitos(as), respectivos contatos e segmentos.

Art. 13º Os casos omissos relativos ao teor deste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora do Fórum, com participação na resolução das pessoas presentes credenciadas.

## CAPÍTULO V

### DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

Art. 14º O cronograma de execução obedecerá o seguinte:

09/12/2024	Início das inscrições através do Formulário eletrônico indicado no Art. 7º deste Edital.
06/01/2025	Fim das inscrições às 23h59.
08/01/2025	Homologação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral e publicação no site Fórum COMPIR incluir o link do site, nas Redes Sociais do COMPIR e enviadas ao e-mail indicado na ficha de inscrição dos(as) eleitos(as).
09 e 10/01/2025	Período para interposição de recursos através do Formulário: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfBD87z1QZWbHWIqw7DvObZ_LvkIJS22uT8OkIGGosa-u7VFg/viewform">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfBD87z1QZWbHWIqw7DvObZ_LvkIJS22uT8OkIGGosa-u7VFg/viewform</a>
13/01/2025	Homologação final das inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral e publicação no site Fórum COMPIR incluir o link do site e nas Redes Sociais do COMPIR e enviadas ao e-mail indicado na ficha de inscrição dos(as) eleitos(as).
14/01/2025	Eleição do Fórum da Sociedade Civil, antiga Casa dos Conselhos, auditório da Central de Cadastro Único, Rua Presidente Affonso Penna, n. 840, Bucarein, às 19h00min.
15/01/2025	Homologação dos(as) eleitos(as) a conselheiros(as) do COMPIR – publicação no site Fórum COMPIR incluir o link do site, nas Redes Sociais do COMPIR e enviadas ao e-mail indicado na ficha de inscrição dos(as) eleitos(as).
04/02/2025	Posse da Gestão 2025-2027 do COMPIR no auditório da Central de Cadastro Único, Rua Presidente Affonso Penna, n. 840, Bucarein, às 19h00min

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º O credenciamento dos inscritos será feito pela comissão organizadora do Fórum com apoio da assessoria técnica designada para o COMPIR pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 16º A Unidade de Apoio aos Conselhos da Secretaria de Assistência Social será responsável pela confecção das cédulas/crachá de votação e junto a Comissão Organizadora do Fórum realizarão a apuração e divulgação do resultado eleitoral.

Art. 17º A Unidade de Apoio aos Conselhos será responsável pela publicação do decreto de nomeação dos(as) conselheiros(as), no Diário Oficial do Município.

Art. 18º A homologação da votação será promovida pela Comissão Eleitoral via ata, no dia 15 de janeiro de 2025, a qual será publicada no site Fórum COMPIR 2025-2027.

Art. 19º Este Edital foi elaborado pelos membros do Fórum COMPIR e aprovado na reunião extraordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2024.

Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

**Estefany Cristine de Moura dos Passos**  
**Presidente do COMPIR**



Documento assinado eletronicamente por **Estefany Cristine de Moura dos Passos, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023856149** e o código CRC **827CBB74**.

**EXTRATO SEI Nº 0023782607/2024 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 04 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1324/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Casa de Repouso JM Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 81.599.896/0001-79, que versa sobre o credenciamento para prestação de serviços de acolhimento para idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, na forma do Edital de Credenciamento nº 026/2023. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária abaixo. Em conformidade com a Solicitação SEI nº 0023695795 - SAS.UAF, nº **446/2025** - 0.9001.8.245.1.2.3401.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Assistência Social.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2024, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023782607** e o código CRC **06D9354F**.

## EXTRATO SEI N° 0023771137/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 03 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato n° 1291/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **PJ Construções Ltda**, inscrita no CNPJ n° 04.875.387/0001-80, que versa sobre a construção de edifício da sede do Museu Arqueológico de Sambaqui, decorrente do Edital de Concorrência n° 869/2022. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI" referente ao período acumulado de agosto/2023 à julho/2024, em 4,67% (quatro inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), para aplicação a partir de 09 de agosto de 2024. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 1.357.012,95 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil doze reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 1.420.388,18 (um milhão, quatrocentos e vinte mil trezentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício n° 0023301233, com a anuência da Secretaria de Cultura e Turismo através da solicitação n° 0023305887 e memorando n° 0023512398 - SAP.CVN e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "6.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei n° 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 09 de agosto de 2024, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 32.325,79 (trinta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), que corresponde à diferença da 8ª medição (proporcional ao período de direito) à 12ª medição. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação n° 0023382769.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2024, às 14:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023771137** e o código CRC **A15B6237**.

## EXTRATO SEI N° 0023780896/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 769/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, inscrita no CNPJ nº 95.758.595/0001-55, que versa sobre a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI, na forma do Pregão Eletrônico nº 441/2022. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária abaixo. Em conformidade com o Memorando nº 0023739530 - SECULT.UAD.ACC, nº **84/2024** - 0.74001.13.391.5.2.3260.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Cultura e Turismo.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2024, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023780896** e o código CRC **A6AE34DC**.

#### EXTRATO SEI Nº 0023782382/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 405/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado por sua Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **TIM S/A**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.421.421/0001-11, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, na forma do Pregão Eletrônico nº 509/2023. O Município apostila o contrato **incluindo** as dotações orçamentárias abaixo. Em conformidade com a Solicitação SEI nº 0023686762 - SAS.UAF, nº **476/2025** - 17.41001.8.245.1.2.3403.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Fundo Municipal de Assistência Social e nº **511/2025** - 17.41001.8.245.1.2.3404.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Fundo Municipal de Assistência Social.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2024, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023782382** e o código CRC **0A08042A**.

### EXTRATO SEI Nº 0023781511/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 183/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social - SAS**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Instituto Bergamin Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº 41.365.666/0001-20, que versa sobre a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência, com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social, na forma do Credenciamento nº 078/2023. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária abaixo. Em conformidade com a Solicitação SEI nº 0023695223 - SAS.UAF, nº **446/2025** - 0.9001.8.245.1.2.3401.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Assistência Social.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2024, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023781511** e o código CRC **1AC285EA**.

### EXTRATO SEI Nº 0023781911/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 482/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Climatizar Climatização Joinville Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.716.737/0001-94, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor, na forma do Pregão Eletrônico nº 065/2024. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária abaixo. Em conformidade com a Solicitação SEI nº 0023680146 - SAS.UAF, nº **511/2025** - 17.41001.8.245.1.2.3404.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Fundo Municipal de Assistência Social.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2024, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023781911** e o código CRC **C2B5E1DB**.

#### EXTRATO SEI Nº 0023683480/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 26 de novembro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0020753648, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada Brasil Business e Esportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.900.726/0001-07, que versa sobre Contratação de prestação de serviço de arbitragem para as competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes (SESPORTE), na forma do Pregão Eletrônico nº 090/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice "IPCA", referente ao período acumulado de 07/2023 à 06/2024, em 4,23% (quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento), alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Esporte encaminhada através da Solicitação de Reajuste SEI nº 0023383262, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços nº 0020753648, Cláusula 2, subitem 2.4 - "Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2024, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023683480** e o código CRC **543310C9**.

### EXTRATO SEI Nº 0023783213/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 205/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, Fundo Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional, /0001-01; Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal do Idoso**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, na condição de gestoras destes fundos, e a empresa contratada **VN Soares - Viaje Bem Mais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 16.826.800/0001-04, que versa sobre a contratação de empresa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens rodoviárias e aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e seguro de viagem, na forma do Pregão Eletrônico nº 294/2023. O Município apostila o contrato **incluindo** as dotações abaixo. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 0023736083 - SAS.UAF **497/2025** - 17.41002.8.242.1.2.3406.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência; **499/2025** - 17.41004.8.244.1.2.3322.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Fundo Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional; **486/2025** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Fundo Municipal de Assistência Social; **501/2025** - 17.41005.8.244.1.2.3323.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Fundo Municipal do Direito da Mulher; **476/2025** - 17.41001.8.245.1.2.3403.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Fundo Municipal de Assistência Social; **511/2025** - 17.41001.8.245.1.2.3404.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Fundo Municipal de Assistência Social; **491/2025** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000. Fonte 235 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **923/2025** - 0.9003.14.422.1.2.3394.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Fundo Municipal de Promoção a Igualdade Racial; **427/2025** - 0.9001.8.122.3.2.3196.0.339000. Fonte 100 - Secretaria de Assistência Social; **467/2025** - 18.42001.8.243.1.2.3324.0.339000. Fonte 206 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2024, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023783213** e o código CRC **993C3302**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023807257/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1359/2024** celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio Joao Jovita, e a empresa contratada **KS Comercio e Representacoes Ltda** - inscrita no CNPJ nº 27.730.606/0001-39, que versa sobre a aquisição com serviço associado de instalação de Playgrounds - na forma do Pregão Eletrônico nº 131/2024, assinada em 05/12/2024, no valor de R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023807257** e o código CRC **7E4960BF**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023853082/2024 - SEGOV.UAD

**Número:** 866/2024

**Empenho:** 749/2024

**Ata de Registro de Preços:** 01/2024

**Detentora:** JANARA COMÉRCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS PROGRAMAS E EVENTOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (*Coffee break* para o evento do Programa Câmara Mirim, diplomação dos(as) novos(as) Vereadores(as) Mirins titulares e suplentes; Data: 13/12/2024; 70 pessoas).

**Data:** 03/12/2024

**Valor da autorização:** R\$ 756,40 (setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023853082** e o código CRC **4001456D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0023804234/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1354/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio Joao Jovita, e a empresa contratada **Reys Industria Comercio e Servicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 38.276.486/0001-68, que versa sobre a aquisição com serviço associado de instalação de Playgrounds - na forma do Pregão Eletrônico nº 131/2024, assinada em 05/12/2024, no valor de R\$ 6.999,99 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023804234** e o código CRC **643E63E5**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0023850882/2024 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE torna pública, a **Termo de Inexigibilidade de Licitação** SEI 0023850469 - Processo SEI 24.0.278667-6 da Lei nº 14.133/21:

**CONTRATADA:** ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro

**CNPJ:** 34.271.171/0001-77

**OBJETO:** Contratação da empresa ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados

Financeiro e de Capitais para fornecimento de 02 (duas) inscrições para renovação de Certificação ANBIMA, CPA-10 - que vence em Março/2025, para a servidora/Membro do Comitê de Investimentos Fabiane Heiderscheidt Moreira e o Conselheiro/Membro do Comitê de Investimentos Gustavo Polidoro, para atender o plano de ação de capacitação e qualificação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE., com custo total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

**REFERENTE:** Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2024, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023850882** e o código CRC **89DA7EA2**.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0023858064/2024 - SEGOV.UAD**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Inexigibilidade de Licitação nº 124/2024**

**Contrato Administrativo nº 38/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR A PALESTRA “TRANSFORMANDO CONHECIMENTO EM RENDA: ESTRATÉGIAS E PERSPECTIVAS PARA AUTONOMIA DAS MULHERES” A SER PROFERIDA DURANTE O ENCONTRO DE AFROEMPREENDEDORAS**

**Contratada: IKE SOCIAL CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**

**CNPJ nº: 36.585.884.0001-30**

**Relação de sócios: Abidjan Santos Rosa**

**Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

**Data: 09/12/2024**

**Prazo de vigência: a partir da assinatura do contrato até a 31/12/2024**

**Data de realização: 12/12/2024, conforme acordado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e a empresa contratada**

**Base Legal: no art. 74, III, “F”, da Lei nº 14.133/2021**

**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023858064** e o código CRC **FAC06799**.

**EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0023831948/2024 - SAMA.UAC**

Joinville, 06 de dezembro de 2024.

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL**

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR Nº 0023831885/2024 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº** (SEI nº 23.0.021612-9)**Autuado (a):**Rosário Mazon**Auto de Infração Ambiental nº** 11703/23 SEI 0015680891**Relator(a):**Pedro Toledo Alacon**Revisor(a):** N/A**Data do Julgamento:** 05/12/2024 **Ata:** (SEI 0023817537)

**DECISÃO:** O Relator procedeu a leitura do parecer. A Procuradora do autuado(a) Dra. Gabriele Coutinho procedeu a defesa oral dos autos, no tempo regulamentar. O Relator concluiu seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 09/12/2024, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023831948** e o código CRC **ABCC8CE0**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0023831946/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 06 de dezembro de 2024.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto N° 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR N° 0023831882/2024 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n°** (SEI n° 23.0.165698-0)

**Autuado (a):** Dalcy Olga Krueger

**Auto de Infração Ambiental n°** 2260/23 SEI 0015697121

**Relator(a):** Jonas de Medeiros

**Revisor(a):** Márcio Luís Nunes da Silva Júnior

**Data do Julgamento:** 05/12/2024 **Ata:** (SEI 0023817537)

**DECISÃO:** O Relator Jonas de Medeiros, do ROTARY procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela manutenção da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. O Revisor Márcio Luís Nunes da Silva Júnior, da OAB, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto em concordância com o voto do Relator. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, o entendimento pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 09/12/2024, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023831946** e o código CRC **D178605A**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0023831955/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 06 de dezembro de 2024.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto N° 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR N° 0023831892/2024 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n°** (SEI n° 20.0.070067-0 )

**Autuado (a):** Franco Máquinas Ltda

**Auto de Infração Ambiental n°** 3215/20 SEI 6291265

**Relator(a):** Samir Alexandre Rocha

**Revisor(a):** Gabriel Klein Wolfart

**Data do Julgamento:** 05/12/2024 **Ata:** (SEI 0023817537)

**DECISÃO:** O Relator Samir Alexandre Rocha, da SECULT, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela redução da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa do valor de 10(dez) UPMs, para o valor de 6(seis) UPMs. O Revisor Gabriel Klein Wolfart, da OAB, procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto em concordância com o voto do Relator. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, o entendimento pela REDUÇÃO da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa do valor de 10(dez) UPMs, para o valor de 6(seis) UPMs.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 09/12/2024, às 10:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023831955** e o código CRC **6C96F552**.

**EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0023831953/2024 - SAMA.UAC**

Joinville, 06 de dezembro de 2024.

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL**

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto N° 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR N° 0023831890/2024 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n°** (SEI n° 20.0.105175-6)**Autuado (a):** José Osvaldo de Oliveira EIRELI**Auto de Infração Ambiental n°** 3232/20 SEI 6747711**Relator(a):** Márcio Luís Nunes da Silva Júnior**Revisor(a):** N/A**Data do Julgamento:** 05/12/2024 **Ata:** (SEI 0023817537)

**DECISÃO:**O Relator procedeu a leitura do parecer concluindo seu voto pela conversão da penalidade arbitrada em 1ª Instância Administrativa, para penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 09/12/2024, às 09:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023831953** e o código CRC **5949BF55**.

**EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0023831947/2024 - SAMA.UAC**

Joinville, 06 de dezembro de 2024.

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL**

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto N° 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR N° 0023831884/2024 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n°** (SEI n° 23.0.125779-1)

**Autuado (a):** E&SVTT Negócios Imobiliários Ltda

**Auto de Infração Ambiental n°** 2778/23 SEI 0016920082

**Relator(a):** Márcio Luís Nunes da Silva Júnior

**Revisor(a):** N/A

**Data do Julgamento:** 05/12/2024 **Ata:** (SEI 0023817537)

**DECISÃO:** O Relator procedeu a leitura do parecer concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 09/12/2024, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023831947** e o código CRC **8CC5D773**.

**EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0023831950/2024 - SAMA.UAC**

Joinville, 06 de dezembro de 2024.

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL**

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto N° 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR N° 0023831887/2024 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n°** (SEI n° 22.0.423269-0)

**Autuado (a):**Adegi Mariano de Oliveira

**Auto de Infração Ambiental n°** 3583/20 SEI 6472874

**Relator(a):**Samir Alexandre Rocha

**Revisor(a):** Magda Cristina Villanueva Franco

**Data do Julgamento:** 05/12/2024 **Ata:** (SEI 0023817537)

**DECISÃO:** O Relator Samir Alexandre Rocha, da SECULT procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo cancelamento do processo. A Revisora Magda Cristina Villanueva Franco, da SAMA procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto em concordância com o voto do Relator. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, o entendimento pelo CANCELAMENTO dos autos.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 09/12/2024, às 08:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023831950** e o código CRC **0C314FE3**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0023831951/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 06 de dezembro de 2024.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto N° 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR N° 0023831888/2024 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n°** (SEI n° 22.0.310764-7)

**Autuado (a):**Jocélio Gomes de Oliveira

**Auto de Infração Ambiental n°** 3867/18 SEI 0014261411

**Relator(a):** Pedro Toledo Alacon

**Revisor(a):** N/A

**Data do Julgamento:** 05/12/2024 **Ata:** (SEI 0023817537)

**DECISÃO:** O Relator procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela REDUÇÃO da

penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa do valor de 1000(hum mil) UPMs, para o valor de 800(oitocentas) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 09/12/2024, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023831951** e o código CRC **8A42F4EB**.

### EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0023831952/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 06 de dezembro de 2024.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto N° 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR N° 0023831889/2024 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n°** (SEI n° 22.0.268473-0)

**Autuado (a):** Ricieri Dalberto

**Auto de Infração Ambiental n°** 6125/20 SEI 5721418

**Relator(a):** Pedro Toledo Alacon

**Revisor(a):** N/A

**Data do Julgamento:** 05/12/2024 **Ata:** (SEI 0023817537)

**DECISÃO:** O Relator procedeu a leitura do parecer concluindo seu voto pela conversão da penalidade arbitrada em 1ª Instância Administrativa, para penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 09/12/2024, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023831952** e o código CRC **C5BD5B20**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023785135/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 908/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29, cujo quadro societário é formado por Luiz Antônio Valle Pedreira de Cerqueira, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antônio Valle Pedreira de Cerqueira, que versa sobre a duplicação da Rua Ottokar Doerffel - Etapa 01 - 1 Parte, na forma do edital de Concorrência nº 210/2023. O Município adita o contrato **suprimindo-o** em 8,39% (oito inteiros e trinta e nove centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$283.263,52 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 0023261532 - SEINFRA.UNP; anuência SEI nº 0023290305; Anexo SEI nº 0023276181 - SEINFRA.UNP; parecer técnico SEI nº 0023336841 - SAP.ARC.AEN, memorando SEI nº 0023387826 - SAP.CVN e Parecer Jurídico SEI nº 0023720254 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2024, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023785135** e o código CRC **7ADC4D19**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023813603/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 05 de dezembro de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** FIENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;

**CNPJ:** 82.231.739/0001-79;

**OBJETO:** REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS EM 3,46% (TRÊS INTEIROS E QUARENTA E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO), CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO ACUMULADA DO INCC - ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO, APURADO PELO IBGE NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2023 A SETEMBRO DE 2024, APLICADO SOBRE O SALDO CONTRATUAL;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 034/2021;

**VALOR:** R\$ 390.930,59.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 09/12/2024, às 10:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 09/12/2024, às 15:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2024, às 15:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023813603** e o código CRC **0066B340**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0023798080/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 923/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Paulo Manoel de Souza, e a empresa **Localiza Veículos Especiais S.A.**, inscrita no CNPJ n°. 02.491.558/0001-42, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Breno Davis Campolina, Sr. Luis Fernando Memoria Porto, Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzeda, neste ato representado pelo Sr. Igor Carneiro da Silva e Leonardo Henrique Viali, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor, tipo SUV, adaptados para viatura, para atender a demanda da Guarda Municipal de Joinville/SC, na forma do edital de Pregão Eletrônico n° 566/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 14 (quatorze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, ou até conclusão de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, sem substituição da frota, alterando seus vencimentos para os dias 03/04/2026 e 05/12/2025, respectivamente. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI n°

0022483859 - SEPROT.NAD, memorando nº 0022490783, nº 0023347962, nº 0023390363 - SEPROT.NAD e Parecer Jurídico Referencial nº 0022890680.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2024, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023798080** e o código CRC **AC07D9B8**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023798195/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 399/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Construtora Fortunato Ltda**, inscrita no CNPJ nº 82.607.623/0001-91, cujo quadro societário é formado por NSA - Participações S.A.; Leonardo Seiffert Fortunato e Odorico Fortunato, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Seiffert Fortunato e Sr. Odorico Fortunato, que versa sobre a pavimentação asfáltica da rua São Francisco do Sul, localizada no bairro Jarivatuba, na forma da Concorrência nº 008/2024. O Município adita o contrato **suprimindo-o** em 0,90% (noventa centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$4.357,99 (quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos). Justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 0023479926 - SEINFRA.UNP; Justificativa SEI nº 0023480899 - SEINFRA.UNP; Parecer Técnico SEI nº 0023535393 - SAP.ARC.AEN, memorando SEI nº 0023575873 - SAP.CVN e Parecer Jurídico SEI nº 0023720228 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2024, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023798195** e o código CRC **4B091CCF**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023785384/2024 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 04 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 852/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29, cujo quadro societário é formado por Infra Engenharia Holding Ltda e Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antônio Valle Pedreira de Cerqueira, que versa sobre a pavimentação em asfalto da Rua Boehmerwaldt (trecho Rua Monsenhor Gercino até Rua Cidade de Sertanópolis), Rua Cidade de Sertanópolis (trecho Rua Boehmerwaldt até Rua Seis de Janeiro), Rua Maria Lucimar Fritz (trecho Rua Boehmerwaldt até Rua Seis de Janeiro), localizada no bairro Paranaguamirim, na forma do edital de Concorrência nº 211/2024. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em **05 (cinco)** meses, alterando seu vencimento para o dia 05/11/2025 e o prazo de execução em **05 (cinco)** meses, alterando seu vencimento para o dia 25/06/2025. A presente prorrogação justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 0023431186 - SEINFRA.UNP; anuência SEI nº 0023431166; cronograma físico-financeiro SEI nº 0023434333, memorando SEI nº 0023558340 - SAP.CVN e Parecer Jurídico SEI nº 0023720198 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2024, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023785384** e o código CRC **59E70F96**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023792923/2024 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 04 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 1350/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda**, representada pelo Secretário da Fazenda, Sr. Fernando Bade, e o **Banco Bradesco S/A**, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, cujo quadro societário é formado por Jeferson Ricardo Garcia Honorato, Adelmo Romero Perez Junior, Marcos Valerio Tescarolo, Mateus Pagotto Yoshida, Paulo Roberto Simoes da Cunha, Marina Caludia Gonzalez, Marcelo de Araújo Noronha, Moacir Nachbar Junior,

André Bernardino da Cruz Filho, Rogério Pedro Camara, Bruno D'abila Melo Boetger, Antonio Daissuke Tokuriki, Carlos Wagner Firetti, Carlos Leibiwicz, Ademir Aparecido Correa Junior, Roberto Medeiros Paula, José Augusto Ramalho Miranda, José Sergio Bordin, Nairo José Martinelli Vidal Junior, Julio Cardoso Paixão, Deborah D Avila Pereira, André Vital Simoni, Rogerio Huffenbaecher, Rubia Becker, Milton Matsumoto, André David Marques, Hebercley Magno dos Santos Lima, Francisco Armando Aranda, Aires Donizete Coelho, Leandro Karam Correa Leite, Marcelo Sarno Pasquini, Octavio de Lazari Junior, Delvair Fidencio de Lima, Marcos Aparecido Galende, Edmir José Domingues, Fernando Freiberger, Paulo Roberto Andrade de Aguiar, José Roberto Guzela, Carlos Henrique Villella Pedras, Manoel Guedes de Araujo Neto, Romero Gomes de Albuquerque, Edson Marcelo Moreto, Renata Geiser Mantarro, Juliano Ribeiro Marcilio, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, Mauricio Machado de Minas, Fernando Antonio Tenório, Nilton Pereira dos Santos Junior, Telma Maria dos Santos Calura, Cassiano Ricardo Scarpelli, Cristina Coelho de Abreu Pinna, Italivio Garcia Menezes, Clayton Neves Xavier, Marcelo Magalhaes, NMelson Pasche Junior, Danilo Luis Damasceno, Affonso Correa Taciro Junior, Luiz Carlos Trabuco Cappi, Cintia Scovive Barcelos, Alexandre Panico, José Leandro Borges, José Ramos Rocha Neto, João Carlos Gomes da Silva, Alexandre da Silva Gluher, Walkiria Schirmeister Marchetti, Marlos Francisco de Souza Araujo, André Ferreira Gomes, Alexandre Cesar Pinheiro Qercia, César Cabus Berenguer Silvany, Leandro José Diniz, Edilson dias dos Reis, Fernando Honorato Barbosa, José Gomes Fernandes, Klayton Tomaz dos Santos, Altair Luiz Guarda, Julio César Joaquim, Walter Luis Bernardes Albertoni, Denise Pauli Pavarina, Daniela Pínheiro de Castro, Fabio Suzigan Dragone, Antonio Campanha Junior, Nathalia Lobo Garcia Miranda, Antonio José da Barbara, Antonio Carlos Melhado, Eurico Ramos Fabri, Guilherme Muller Leal, Layette Lamartine Azevedo Junior, Roberto de Jesus Paris, Amadeu Emilio Suter Neto, Roberto França, Oswaldo Tadeu Fernandes, André Luis Duarte de Oliveira, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Vasco Azevedo, Ruy Celso Rosa Filho, Marcos Daniel Boll, Alessanfro Zampieri, Rubens Aguiar Alvarez, Marcos Alberto Willemann, Juliana Laham, Braulio Miranda Oliveira, neste ato representada pelo Sr. João Segundo da Costa Neto e pela Sra. Eliete Maria Martins de Souza, que versa sobre credenciamento de instituições financeiras que sejam aptas para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN, na forma do Credenciamento nº 150/2023. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 13 (treze) meses, alterando seu vencimento para o dia 04/04/2026 e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 08/12/2025. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0022244133, memorando nº 0023367987 e Parecer Jurídico Referencial nº 0022438790.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2024, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023792923** e o código CRC **CA4371EE**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0023793189/2024 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 1055/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Construtora Fortunato Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 82.607.623/0001-91, cujo quadro societário é formado por NSA - Participações S.A., Leonardo Seiffert Fortunato e Odorico Fortunato, neste ato representado por Leonardo Seiffert Fortunato e Odorico Fortunato, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em asfalto da rua Callisto e Avenida Miguel Alves Castanha, localizadas nos bairros Jardim Paraíso e Aventureiro, na forma do edital de Concorrência nº 219/2023. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em **04 (quatro)** meses, alterando seu vencimento para o dia 24/09/2025 e o prazo de execução em **04 (quatro)** meses, alterando seu vencimento para o dia 05/05/2025. Justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 0023498441 - SEINFRA.UNP; anuência SEI nº 0023445438; cronograma físico-financeiro SEI nº 0023500112 - SEINFRA.UNP, memorando SEI nº 0023575245 - SAP.CVN e Parecer Jurídico SEI nº 0023720227 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2024, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023793189** e o código CRC **212DCEA4**.

#### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0023841258/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 09 de dezembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DANIELE BEATRIZ MENEL** no Concurso Público - **Edital 004-2023-SGP** no Cargo **0810 - PROFESSOR DE ARTE**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/12/2024, às 07:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023841258** e o código CRC **68F278FA**.

### **AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0023784487/2024 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide ANULAR o certame do Pregão Eletrônico nº 176/2024 - UASG 453230, cujo objeto é a Contratação de serviço para elaboração e aplicação de oficinas Literárias e Culturais, para adolescentes atendidos no Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS 2, visando atender execução do Projeto “Escritessência” conforme motivos expostos na Ata de Deliberação, documento SEI nº 0023784459.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2024, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023784487** e o código CRC **CB2CC986**.

### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0023591803/2024 - SAP.LCT**

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 468/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90468/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - Item 5 - R\$ 17,25, Item 8 -

R\$ 27,90, Item 9 - R\$ 46,05, Item 12 - R\$ 77,27 e Item 16 - R\$ 97,58.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2024, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023591803** e o código CRC **7BC35A36**.

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0023802771/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESAS:

MANVEL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 46.795.271/0001-81

Item	Material	Qtde.	Valor do Item
2	Código: 18158 - VÁLVULA GERADORA DE ONDAS (VGO)	10	R\$ 839,79
3	Código: 18266 - PÉ DE CABRA, AÇO FORJADO, 600 MM	20	R\$ 32,68
8	Código: 19418 - GEOFONE MECÂNICO	10	R\$ 1.499,99
12	Código: 20815 - ESTETOSCÓPIO, SIMPLES, ADULTO, TUBO AURICULAR EM METAL, PLUGS SILICONE	20	R\$ 59,99
20	Código: 22921 - APLICADOR DE OBTURADOR, FLEXÍVEL, 100 CM	10	R\$ 180,00
21	Código: 22929 - ALAVANCA, AÇO, PONTA CHATA E PONTA CÔNICA, 1"X1,5M	10	R\$ 116,35
27	Código: 22964 - TESOURA PARA CORTAR PEAD	50	R\$ 64,58
28	Código: 23185 - APLICADOR DE OBTURADOR, FLEXÍVEL, 40 CM	10	R\$ 140,00
29	Código: 23242 - BISELADOR, 20MM	40	R\$ 46,36
30	Código: 23244 - ESTRANGULADOR DE TUBO PEAD 20MM	80	R\$ 69,84
42	Código: 26878 - CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, 3T, COM CATRACA, 50MM X 9 M	30	R\$ 83,19
49	Código: 28479 - OLIVA PARA ESTETOSCÓPIO	10	R\$ 13,00

MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 54.793.517/0001-04

Item	Material	Qtde.	Valor do Item
1	Código: 16583 - CADEADO, 25MM	50	R\$ 13,75
4	Código: 18831 - ALICATE BOMBA D'ÁGUA, 10", CABO EMBORRACHADO	100	R\$ 32,11
5	Código: 18833 - MINI ARCO SERRA MANUAL, 8" A 12"	10	R\$ 5,92
6	Código: 18880 - PICARETA ESTREITA, CABO MADEIRA	10	R\$ 75,52
9	Código: 19431 - SERRA MANUAL, AÇO RÁPIDO, LÂMINA	300	R\$ 7,73
10	Código: 20198 - TRENA, 10 METROS, ESTOJO EMBORRACHADO	100	R\$ 22,93
11	Código: 20199 - TRENA, FIBRA DE VIDRO, 50 METROS	20	R\$ 39,92
13	Código: 20819 - ALICATE, TORQUÊS, 10", CABO ANTIDERRAPANTE	10	R\$ 32,10
14	Código: 20904 - ALICATE UNIVERSAL, 8", ISOLADO	10	R\$ 37,99
15	Código: 21572 - ALICATE, TORQUÊS ARMADOR, 12", CORPO METÁLICO, CORTE RETO	90	R\$ 33,24
16	Código: 21573 - CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA COM 5 GAVETAS, ABERTURA SUPERIOR, ALÇAS FIXAS, PINTADA, 50X20X21CM	10	R\$ 129,52
17	Código: 21582 - TRENA, METÁLICA, 7,5 A 8 M, 25 MM, COM TRAVA MANUAL	20	R\$ 17,98
18	Código: 21786 - CHAVE DE GRIFO, 18"	10	R\$ 78,91
19	Código: 22884 - MULTÍMETRO DIGITAL, PROFISSIONAL, DISPLAY LCD	10	R\$ 58,96
22	Código: 22930 - ARCO DE SERRA MANUAL, CORPO EM AÇO E CABO FECHADO, AJUSTE FIXO, 12"	80	R\$ 22,55
23	Código: 22944 - MARRETA, 5 KG, CABO DE MADEIRA	30	R\$ 97,94
24	Código: 22948 - PICARETA, AÇO, TIPO ALVIÃO, CABO DE MADEIRA	60	R\$ 76,08
25	Código: 22951 - TARRAXA CACHIMBO, AÇO, 1/2"	50	R\$ 15,94
26	Código: 22952 - TARRAXA CACHIMBO, AÇO, 3/4"	50	R\$ 16,91

32	Código: 25118 - KIT DE BROCAS, AÇO, 1,5MM A 6,5MM, 13 PEÇAS	30	R\$ 74,47
33	Código: 25230 - TARRAXA CACHIMBO, AÇO, 1"	30	R\$ 41,39
34	Código: 25625 - ALICATE PARA CABOS DE AÇO, 7.1/2", CABO EMBORRACHADO	60	R\$ 142,55
40	Código: 26866 - CHAVE PHILLIPS, 5/16"X8", COM ISOLAMENTO	10	R\$ 13,00
41	Código: 26867 - CHAVE PHILLIPS, 1/4X5", COM ISOLAMENTO	10	R\$ 8,51
43	Código: 26902 - GUINCHO MECÂNICO, TIRFOR, 3,2 T X 20M	5	R\$ 2.964,36
45	Código: 27310 - ALICATE DE PRESSÃO, 10", BOCA OVAL	10	R\$ 33,94
46	Código: 28131 - CHAVE DE FENDA, 5/16X8", COM ISOLAMENTO	10	R\$ 12,44
47	Código: 28229 - SERRA COPO BIMETAL, 38MM	10	R\$ 28,69
50	Código: 28501 - SERRA COPO BIMETAL, 32 MM	10	R\$ 26,72
51	Código: 28502 - SERRA COPO BIMETAL, 40 MM	10	R\$ 30,10
54	Código: 28727 - CHAVE COMBINADA, AÇO, CROMO VANÁDIO, 27 MM, COM CATRACA	10	R\$ 169,70
55	Código: 28729 - CHAVE COMBINADA, AÇO, CROMO VANÁDIO, 36 MM, COM CATRACA	10	R\$ 379,92
57	Código: 30636 - CHAVE DE GRIFO, 10"	10	R\$ 34,09

PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 22.965.509/0001-01

Item	Material	Qtde.	Valor do Item
35	Código: 26112 - ALICATE BOMBA D'AGUA TIPO GROOVELOCK 10", CABO POLIMÉRICO, CORPO METÁLICO	10	R\$ 80,00
36	Código: 26115 - GROSA, AÇO, PARA CASCO DE CAVALO COM ESPIGA, 14"/355 MM	90	R\$ 67,99
52	Código: 28620 - JOGO DE CHAVES COMBINADAS, 6 - 22MM, 17 PEÇAS	10	R\$ 159,84

Item	Material	Qtde.	Valor do Item
39	Código: 26865 - CHAVE DE FENDA, 1/4 X 4", CABO POLIMÉRICO	10	R\$ 6,09
48	Código: 28433 - RÉGUA DE PEDREIRO, ALUMÍNIO, 3M, REFORÇADA	10	R\$ 55,05
53	Código: 28718 - CHAVE COMBINADA, AÇO, CROMO VANÁDIO, 16PÇS 8 - 24 MM, COM CATRACA	10	R\$ 763,89
56	Código: 28855 - TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO	10	R\$ 41,65

ITENS FRACASSADOS: 7, 31, 37, 38 e 44.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 05/12/2024, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/12/2024, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/12/2024, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2024, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023802771** e o código CRC **B6966ECF**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0023813468/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2024**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE NITRATO DE CÁLCIO**, na Data/Horário: **20/12/2024 às 10:00 horas**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Código TCE/SC: D196C7D3B65EAABE73C0DAF6F923F93F1A997827



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 06/12/2024, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 06/12/2024, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/12/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2024, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023813468** e o código CRC **16E16EFC**.

### AVISO DE REVOGAÇÃO SEI Nº 0023805731/2024 - SAP.LCT

Joinville, 05 de dezembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o **Edital de Credenciamento nº 586/2022**, destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**, conforme solicitação da Secretaria de Educação, por meio do Memorando SEI nº 0023786040/2024 - SED.URC.ARC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2024, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023805731** e o código CRC **9919D08E**.

## AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0023792283/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo licitatório levado a efeito através do Edital de **Credenciamento nº 366/2022**, destinado ao **credenciamento de serviços vinculados a sepultamentos nos cemitérios públicos de Joinville**, suspenso em 25/11/2022, em razão de impugnação interposta, e considerando o lapso temporal sem manifestação da Secretaria requisitante, conforme Memorando SEI Nº 0017211060/2023 - SAP.LCT.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2024, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023792283** e o código CRC **DDC0C08D**.

## COMUNICADO SEI Nº 0023842846/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 09 de dezembro de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UTI/UIG/PS	ASPIRADOR CIRURGICO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	1	Kit de válvula aspirador	R\$ 482,50

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica

estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli**, **Coordenador(a)**, em 09/12/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023842846** e o código CRC **4BE264F6**.

## COMUNICADO SEI Nº 0023842227/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 09 de dezembro de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG/UTI/PS/UG	ASPIRADOR CIRURGICO	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	1	Filtro bacteriologico Sam-7015	R\$ 90,00
				2	Frasco em policarbonato 5 LTS Sam Aspiratex	R\$ 250,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli**, **Coordenador(a)**, em 09/12/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023842227** e o código CRC **4DE300C9**.

## COMUNICADO SEI Nº 0023841688/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 09 de dezembro de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 017/2024/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT
UTI	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	LINET	ELEGANZA 3XC	1	Cabo de controle	R\$ 450,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli**, **Coordenador(a)**, em 09/12/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023841688** e o código CRC **7FC94FD9**.

## COMUNICADO SEI Nº 0023841458/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 09 de dezembro de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG	MONITOR	DRAGER	KAPPA	1	TEMP- W008B	R\$ 480,00
	MULTIPARÂMETRO INFINITY			2	Frete	R\$ 40,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli**, **Coordenador(a)**, em 09/12/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023841458** e o código CRC **361608DC**.

### COMUNICADO SEI Nº 0023841197/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 09 de dezembro de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios

conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG	MONITOR MULTIPARÂMETRO INFINITY	DRAGER	KAPPA	1	Multicabo Tronco compatível Drager siemens 2,4 metros	R\$ 1.099,00
				2	Sensor SpO2- Tipo Clip de Dedo Adulto- compatível com Drager - 3 metros	R\$ 239,00
				3	Frete	R\$ 40,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 09/12/2024, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023841197** e o código CRC **5BD980F2**.

## DECISÃO SEI Nº 0023820359/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 06 de dezembro de 2024.

### DECISÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO SEI 0023735072/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2024

### OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS

Em atenção aos termos estabelecidos no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 13.303/16, e item 54 do RLC da CAJ, decido e ratifico os fundamentos exarados pelo Pregoeiro, conhecendo o recurso interposto pela licitante **PROMINENT BRASIL LTDA, CNPJ 38.875.381/0001-25**, como direito de petição previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, XXXIV, “a”) e, no mérito, considerando ter sido apresentado de forma tempestiva, **para negar-lhe provimento**, mantendo vencedor do certame a empresa **ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 26.104.120/0001-22**.

Comunique-se a Recorrente da decisão tomada, bem como às demais interessadas do certame.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 06/12/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/12/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2024, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023820359** e o código CRC **A2D52CD5**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0023802873/2024 - SEFAZ.UFT.AAF

### PROCESSO SEI 23.0.295933-1

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições e nos termos dispostos pela Lei Municipal nº 1330/73, arts. 93, III e 94, III, através do presente Edital, **CIENTIFICA** o contribuinte abaixo relacionado, a respeito da constituição do crédito tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), formalizando a(s) Notificações de Tributo(s), descrita(s) abaixo:

#### 1. Sujeito Passivo:

<b>Contribuinte:</b>	MXXXXXXXX XXXXXX XXXXXX	<b>CPF/ CNPJ:</b>	077.XXX.XXX-XX
<b>Endereço Correspondência:</b>	Rua CXXXXXXXX XXXXXX XXXXXX, 1010 Bairro Santa Catarina 89XXX-XXX - Joinville - SC		
<b>Inscr. Imobiliária</b>	13.XX.XX.XX.XXXX.XXXX		
<b>Endereço Imóvel</b>	Idêntico		

#### 2. Descrição do tributo e período fiscalizado:

Através de processo de atualização cadastral procedido em 09/11/2023, foi constatado equívoco na identificação do sujeito passivo constado nos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), visto o mesmo ter falecido no ano de 2017. Tal fato motiva a necessidade de cancelamento dos valores inicialmente lançados, os quais identificaram o sujeito passivo indevido e a recomposição dos valores devidos, considerando o inciso VIII do artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN), sem a aplicação de quaisquer penalidades de mora e observando o prazo decadencial previsto no art. 173, I do mesmo dispositivo, desta feita identificando seu **Espolio**, no caso o possuidor do imóvel,

**NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI Nº 0022907867** - Pelo exposto informa-se ao Contribuinte o lançamento de ofício dos valores apurados de IPTU nos exercícios de **2019 a**

2024.

**3. Fundamentação Legal:****Incidência IPTU:** Art. 1º da Lei Complementar nº 389/2013.**Atualização Monetária:** Art. 10, § 3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009.**Base de Cálculo do Imposto:** art. 5º da Lei Complementar nº 389/2013.**Alíquota: 0,65%** - art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 389/2013 (b) 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento), quando se tratar de imóvel com área construída superior a 150,00 m² e até 300,00 m² ).**Lançamento de Ofício:** art. 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (CTN).**Decadência:** art. 173, inciso I da Lei nº 5.172/66 (CTN).**Compensação:** art. 1º da LCM nº 66/1998.**4. Valor da Notificação de Tributos**

Ano 2019			Ano 2022		
	Base de Cálculo	IPTU Devido		Base de Cálculo	IPTU Devido
Valor Venal do Terreno	12.142,12	78,92	Valor Venal do Terreno	14.206,05	92,34
Valor Venal Construções	138.919,44	902,98	Valor Venal Construções	162.533,14	1.056,47
<b>Base de Cálculo Total</b>	<b>151.061,56</b>	<b>981,90</b>	<b>Base de Cálculo Total</b>	<b>176.739,19</b>	<b>1.148,81</b>
Alíquota	0,65%		Alíquota	0,65%	
<b>Total do Imposto</b>		<b>981,90</b>	<b>Total do Imposto</b>		<b>1.148,81</b>
<b>Compensações (LCM nº 66/1998)</b>		<b>-562,33</b>	<b>Compensações (LCM nº 66/1998)</b>		<b>0,00</b>
<b>Total a Lançar</b>		<b>419,57</b>	<b>Total a Lançar</b>		<b>1.148,81</b>
Taxa Selic Acumulada		44,80%	Taxa Selic Acumulada		31,28%
Atualização		187,13	Atualização		359,35
<b>Valor Total Atualizado</b>		<b>606,70</b>	<b>Valor Total Atualizado</b>		<b>1.508,16</b>

Ano 2020			Ano 2023		
	Base de Cálculo	IPTU Devido		Base de Cálculo	IPTU Devido
Valor Venal do Terreno	12.493,03	81,20	Valor Venal do Terreno	15.224,62	98,96
Valor Venal Construções	142.934,21	929,07	Valor Venal Construções	174.186,76	1.132,21
<b>Base de Cálculo Total</b>	<b>155.427,24</b>	<b>1.010,27</b>	<b>Base de Cálculo Total</b>	<b>189.411,38</b>	<b>1.231,17</b>
Alíquota	0,65%		Alíquota	0,65%	
<b>Total do Imposto</b>		<b>1.010,27</b>	<b>Total do Imposto</b>		<b>1.231,17</b>
<b>Compensações (LCM nº 66/1998)</b>		<b>0,00</b>	<b>Compensações (LCM nº 66/1998)</b>		<b>0,00</b>
<b>Total a Lançar</b>		<b>1.010,27</b>	<b>Total a Lançar</b>		<b>1.231,17</b>
Taxa Selic Acumulada		39,17%	Taxa Selic Acumulada		19,00%
Atualização		395,72	Atualização		233,92
<b>Valor Total Atualizado</b>		<b>1.405,99</b>	<b>Valor Total Atualizado</b>		<b>1.465,10</b>

Ano 2021			Ano 2024		
	Base de Cálculo	IPTU Devido		Base de Cálculo	IPTU Devido
Valor Venal do Terreno	12.885,31	83,75	Valor Venal do Terreno	16.014,78	104,10
Valor Venal Construções	147.422,35	958,25	Valor Venal Construções	183.227,05	1.190,98
<b>Base de Cálculo Total</b>	<b>160.307,66</b>	<b>1.042,00</b>	<b>Base de Cálculo Total</b>	<b>199.241,83</b>	<b>1.295,07</b>
Alíquota	0,65%		Alíquota	0,65%	
<b>Total do Imposto</b>		<b>1.042,00</b>	<b>Total do Imposto</b>		<b>1.295,07</b>
<b>Compensações (LCM nº 66/1998)</b>		<b>0,00</b>	<b>Compensações (LCM nº 66/1998)</b>		<b>0,00</b>
<b>Total a Lançar</b>		<b>1.042,00</b>	<b>Total a Lançar</b>		<b>1.295,07</b>
Taxa Selic Acumulada		36,84%	Taxa Selic Acumulada		6,96%
Atualização		383,87	Atualização		90,14
<b>Valor Total Atualizado</b>		<b>1.425,87</b>	<b>Valor Total Atualizado</b>		<b>1.385,21</b>

Alteração dados no SGC		09/11/23	QUADRO RESUMO	
Óbito		2017	<b>VALOR TOTAL DO IPTU APURADO</b>	<b>6.709,23</b>
Quantidade m²	166		<b>Compensações (LCM nº 66/1998)</b>	<b>-562,33</b>
Zona	Z1		<b>ATUALIZAÇÃO (SELIC)</b>	<b>1.650,13</b>
Tem Calçada?	sim		<b>VALOR TOTAL DA NOTIFICAÇÃO</b>	<b>7.797,03</b>
Via	asfalto			
Uso	residencial			
Alíquota: 0,65% - art. 17, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 389/2013 (b) 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento), quando se tratar de imóvel com área construída superior a 150,00 m² e até 300,00 m².				

**Valor IPTU: R\$ 6.709,23****Compensações (LCM nº 66/1998): (R\$562,33)****Selic: R\$ 1.650,13****Valor Imposto Atualizado: R\$ 7.797,03** (sete mil setecentos e noventa e sete reais e três centavos).

Fica o sujeito passivo acima identificado INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, efetuar o pagamento integral do quantum lavrado e/ou, no mesmo prazo, nos termos do art. 2º, da Lei nº 4.857/2003, impugnar o presente feito perante a

Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville – JURAT através do [Autosserviço - PMJ](#) - Req. para Processo Tributário Administrativo Contencioso. Escoado este prazo sem que seja tomada uma das providências citadas, ter-se-á a constituição definitiva do crédito tributário, revestindo-o da higidez necessária para a sua liquidez e certeza, tornando-o apto à inscrição em dívida ativa e posterior propositura da ação de execução fiscal. A guia para a realização do pagamento da presente Notificação poderá ser retirada através do link: [Consulta de Débitos](#) e digitando apenas o CPF/CNPJ. Caso o débito não esteja disponível para consulta, solicitar a guia através do e-mail [fiscalville@joinville.sc.gov.br](mailto:fiscalville@joinville.sc.gov.br), citando o número desta notificação/auto.



Documento assinado eletronicamente por **Aarli Zimpel, Servidor(a) Público(a)**, em 09/12/2024, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023802873** e o código CRC **CFA2C00C**.

## ERRATA SEI Nº 0023836233/2024 - SECULT.UCP.ART

Joinville, 06 de dezembro de 2024.

A Comissão de Organização e Acompanhamento da execução da Política Nacional Aldir Blanc em Joinville, nomeada pela Portaria nº 91/2024, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - PNAB - Ações Culturais, promovendo a alteração na Ata de Julgamento SEI 0023778431:

I - Na classificação da **Categoria Produção e Difusão (Tipo 1) - R\$ 20.000,00 - 20 vagas:**

**Onde se lê:**

9	Norberto Deschamps	Cenas de Humor	100	AC
---	--------------------	----------------	-----	----

**Leia-se:**

9	Andreia Lubke Russi	Cenas de Humor	100	AC
---	---------------------	----------------	-----	----

II - Na classificação da **Categoria Produção e Difusão (Tipo 1) - R\$ 20.000,00 - 20 vagas:**

**Onde se lê:**

16	Norberto Deschamps	Frações de Teatro	100	AC
----	--------------------	-------------------	-----	----

**Leia-se:**

16	Gino Ricardo de Siqueira	Frações de Teatro	100	AC
----	--------------------------	-------------------	-----	----

Os demais itens da Ata de Julgamento permanecem inalterados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cristiano Venske, Coordenador(a)**, em 09/12/2024, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mauri Jorge de Freitas Junior, Gerente**, em 09/12/2024, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Agnes Luciane Pinheiro, Coordenador(a)**, em 09/12/2024, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023836233** e o código CRC **5717FAE5**.

#### EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0023824323/2024 - SEINFRA.NAD

Joinville, 06 de dezembro de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0023819218 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 21.0.248827-0**, instaurado em face da empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda, CNPJ nº 84.697.051/0001-04**, através da Portaria nº 96/2022/SEINFRA.NAD, para apuração de eventual descumprimento do Contrato de Concessão, no que utilização dos veículos de transporte coletivo para a realização de fretamento particular e a realização da operação com móveis, equipamentos, máquinas, oficinas, manutenção e pessoal vinculado, sem exclusividade ao transporte coletivo, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0023479219 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD, pela aplicação da seguinte penalidade: aplicando a penalidade de multa no valor de R\$ 4.319,70 (quatro mil trezentos e dezenove reais e setenta centavos), prevista nos art. 2º e 3º da Lei 3.806/98, conforme previsão constante do art. 13 do contrato de concessão. Encaminha-se o presente processo ao Gabinete do Prefeito para ratificação da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023824323** e o código CRC **717E246E**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0023820150/2024 - SEINFRA.NAD

Joinville, 06 de dezembro de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0023816492 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 21.0.248826-2**, instaurado em face da empresa **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, CNPJ nº **84.704.295/0001-77**, através da Portaria nº 100/2022/SEINFRA.NAD, para apuração de eventual descumprimento do Contrato de Concessão, no que utilização dos veículos de transporte coletivo para a realização de fretamento particular e a realização da operação com móveis, equipamentos, máquinas, oficinas, manutenção e pessoal vinculado, sem exclusividade ao transporte coletivo, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0023462486 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD, pela aplicação da seguinte penalidade: aplicando a penalidade de multa no valor de R\$ 4.319,70 (quatro mil trezentos e dezenove reais e setenta centavos), prevista nos art. 2º e 3º da Lei 3.806/98, conforme previsão constante do art. 13 do contrato de concessão. Encaminha-se o presente processo ao Gabinete do Prefeito para ratificação da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023820150** e o código CRC **DD568340**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 205/2024, DA SECRETARIA DE

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Dispõe sobre a definição das diretrizes e normas aplicáveis à criação e administração de contas de acesso ao domínio de rede da Prefeitura de Joinville para terceiros.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO**

Art. 1º Fica aprovada, no âmbito da Prefeitura de Joinville, as diretrizes e normas aplicáveis à criação e administração de contas de acesso ao domínio de rede da Prefeitura de Joinville para terceiros, que favoreçam a governança e a gestão da Tecnologia da Informação - TI.

Parágrafo único. A definição e padronização dos tipos de acessos tem por finalidade prover e manter serviços e soluções de TI que viabilizem e priorizem o cumprimento das políticas de segurança institucionais.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º O estabelecimento das diretrizes e normas aplicáveis que favorecem a governança e a gestão de Tecnologia da Informação tem como unidade gestora a Diretoria de Tecnologia e Gestão (SAP.DTG), sendo que as definições acerca do tema são realizadas em conjunto pela Unidade de Tecnologia da Informação (SAP.UTI) e Unidade de Gestão (SAP.UNG).

Art. 3º Caberá à Unidade de Tecnologia da Informação (SAP.UTI) e à Unidade de Gestão (SAP.UNG):

I - propor as diretrizes conceituais;

II - assegurar que os recursos sob sua responsabilidade sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pelas normativas relacionadas;

III - garantir que os sistemas e as informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos; e

IV – comunicar, imediatamente, ao responsável superior do órgão, qualquer descumprimento das diretrizes e normas aplicáveis à criação e administração de contas de acesso ao domínio de rede da Prefeitura de Joinville.

### CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Terceiros: qualquer agente público, sem vínculo direto com a Administração Pública Municipal e com autorização de acesso ao domínio de rede da Prefeitura de Joinville;

II - Agente Público: todo aquele que, de alguma forma, desempenha função pública, como agentes políticos, ocupantes de cargos em comissão, contratados temporários, particulares em colaboração com o Poder Público, Militares e Servidores Públicos (servidores estatutários e empregados públicos);

III - Grupo de Usuários: agrupamento de tipos diferentes de usuários terceiros, com distinção de permissões conforme demandas de acesso funcionais:

a) Terceiros Saúde: usuários que exerçam suas atividades laborais nas dependências das unidades de saúde vinculadas à Administração Direta e Indireta, como por exemplo, mas não somente: Mais Médicos e Médicos Residentes;

b) Terceiros Administrativo: usuários vinculados às atividades administrativas que exerçam suas atividades laborais nas dependências das unidades vinculadas à Administração Direta e Indireta, como por exemplo, mas não somente: Recepcionistas, Telefonistas e Jovem Aprendiz;

c) Terceiros Tecnologia da Informação: usuários vinculados às atividades de tecnologia da informação que exerçam suas atividades laborais nas dependências das unidades vinculadas à Administração Direta e Indireta, como por exemplo, mas não somente: Suporte Técnico Nível 1;

d) Cartório: usuários que acessam aplicação de gestão cadastral territorial; e

e) Consultores Externos: usuário terceiro vinculado à fornecedora de sistemas e demais contratos vinculados à Tecnologia da Informação.

IV - Perfil de Acesso: possibilidade de permissão de acesso, vinculada a um grupo de usuários.

a) Todos os grupos de usuários listados no inciso III, deste artigo, receberão as seguintes liberações por padrão: acesso ao domínio de rede da Prefeitura de Joinville e acesso básico à internet, exceto cartório.

b) Todos os grupos de usuários listados no inciso III, deste artigo, poderão receber permissões adicionais, desde que motivadas, registradas e validadas por meio da Central de

Serviços, conforme quadro a seguir:

Tipo de acesso / Grupo de usuário	Terceiros Saúde	Terceiros Administrativo	Terceiros Tecnologia da Informação	Cartório	Consultores Externos
Acesso à Rede Corporativa	sim	sim	sim	não	sim
Acesso a e-mail (Kopano)	sim	não	sim	não	não
Internet Básica	sim	sim	sim	não	sim
SEI	não	não	não	não	não
VPN	não	não	não	sim	sim
Impressão	sim	sim	sim	não	não
Google Workspace	não	não	não	não	não
Pastas “M”	sim	sim	sim	não	não

Art. 5º As solicitações de criação de novos perfis de acesso deverão ser encaminhadas previamente à Unidade de Tecnologia da Informação (SAP.UTI), por meio da Central de Serviços, que analisará a viabilidade do pedido e os acessos que serão concedidos conforme a demanda registrada, considerando os grupos de usuários listados no inciso II, do art. 4º.

Parágrafo único. As solicitações de novos perfis de acesso, quando relacionada à contratação de pessoas ou serviço especializado, devem ocorrer sempre dentro do processo de Estudo Técnico Preliminar, pois tais deliberações podem impactar diretamente na viabilidade das soluções em análise.

#### CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Os terceiros prestadores de serviços/fornecedores devem cumprir com todos os requisitos da legislação brasileira aplicáveis, e devem comprometer-se a seguir integralmente os itens a seguir:

I - proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada, mantendo a sua confidencialidade; e

II - assegurar que os recursos colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pelo Município.

Art. 7º É responsabilidade do superior imediato a solicitação de criação do usuário terceiro, através da Central de Serviços, indicando o caráter temporário da conta, quando for o caso:

I - é obrigação do superior imediato e/ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do contrato informar o desligamento do agente público terceiro sob sua gestão contratual;

II - é dever do superior imediato responsável pelo terceiro informar a validade do contrato de prestação de serviços no momento da solicitação do acesso, bem como solicitar a exclusão do acesso quando não houver mais necessidade;

III - para prestadores de serviço/fornecedores que precisam acessar o ambiente da Prefeitura de Joinville remotamente, o superior imediato deverá solicitar o acesso a VPN - Virtual Private Network (Rede Privada Virtual); e

IV – comunicar, imediatamente, à Unidade de Tecnologia da Informação (SAP.UTI) qualquer descumprimento das diretrizes e normas aplicáveis à criação e administração de contas de acesso ao domínio de rede da Prefeitura de Joinville.

Art. 8º É responsabilidade da empresa terceira comunicar qualquer desligamento de seus colaboradores às respectivas Comissões de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos (CAF), para que os mesmos tenham seus acessos devidamente cancelados no ambiente da Administração Pública Municipal, atendendo ao previsto no inciso I, do art. 7º, desta Instrução Normativa.

Art. 9º É expressamente proibido o compartilhamento de login de acesso e senhas entre os usuários terceiros.

## CAPÍTULO V DO ACESSO

Art. 10. A criação de contas de acesso de usuários terceiros, deverá ser solicitada pelo superior imediato, mediante formulário específico na Central de Serviços.

§ 1º Compete ao superior imediato levar ao conhecimento do agente público terceiro as diretrizes e normas vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal quanto à Proteção de Dados e Segurança da Informação.

§ 2º Compete ao superior imediato providenciar a assinatura de “Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade”, Anexo I desta Normativa, pelos respectivos usuários terceiros.

Art. 11. Em atendimento ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) todas as contas criadas devem ser nominais, ou seja, vinculadas diretamente a um usuário, sem exceção.

Art. 12. As solicitações de acesso ao domínio de rede da Prefeitura de Joinville serão avaliadas e aprovadas conforme a necessidade e interesse público, considerando o art. 4º desta Instrução Normativa e as diretrizes corporativas de Segurança da Informação.

Art. 13. No momento da criação da conta de acesso dos usuários terceiros serão concedidos os acessos conforme o previsto no art. 5º desta Instrução Normativa.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Para utilização das estações de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, será obrigatório o uso de uma identificação (login) e de senha de acesso, fornecidos pela Unidade de Tecnologia da Informação (SAP.UTI), considerando ainda o disposto no art. 10 desta Instrução Normativa.

Art. 15. Os incidentes que afetem a Segurança da Informação e a Proteção de Dados, devem ser comunicados à Unidade de Tecnologia de Informação (SAP.UTI) e ao Encarregado de Dados Municipal (SAP.UNG.APD).

Art. 16. Mediante suspeita de quebra da segurança da informação, que exponha ao risco os serviços ou recursos de tecnologia, a Unidade de Tecnologia da Informação (SAP.UTI) fará a investigação, podendo interromper temporariamente o serviço afetado, sem prévia comunicação.

Parágrafo único. Ações que violem a presente normativa e demais dispositivos legais relacionados serão passíveis de sanções civis, penais e administrativas, conforme a legislação em vigor, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/12/2024, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023777341** e o código CRC **A59AB832**.

### **RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 0023739586/2024 - SAP.LCT**

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 391/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90391/2024, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de equipamentos, móveis e materiais de uso hospitalar**, UASG 453230. Diante aos motivos expostos no julgamento, o Pregoeiro decide **negar provimento** ao recurso interposto pela empresa **Monteiro Antunes Insumos Hospitalares Sociedade Anônima**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2024, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/12/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023739586** e o código CRC **06F0AB2F**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 0023582196/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 312/2024, UASG 453230, destinado a aquisição de Notebooks, modelo avançado, para o Município de Joinville conforme Padrão de Especificação Técnica. Diante dos motivos expostos no julgamento do recurso, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa TREER TECNOLOGIA LTDA, sendo a decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2024, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023582196** e o código CRC **3252A32A**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 0023739612/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 391/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90391/2024, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de equipamentos, móveis e materiais de uso hospitalar**, UASG 453230. Diante aos motivos expostos no julgamento, o Pregoeiro decide **negar provimento** ao recurso interposto pela empresa **Vitaflex Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2024, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/12/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023739612** e o código CRC **906965DC**.

### TERMO DE ANULAÇÃO SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos nº 0009866-31.2007.8.24.0038,

#### **Decide:**

Anular o Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2006, instaurado em face do servidor Joarli da Silva, matrícula nº 24112-8, com o consequente cancelamento da sanção disciplinar aplicada.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 06/12/2024, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023836467** e o código CRC **5A7537DD**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

**SESSÃO DO DIA: 05/11/2024**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 2008/2021**

**RECLAMANTE: EMANOEL BRUNO SOTOPIETRA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ÀS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 155 E 157/2020 E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 189/2020**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO Nº 180/2024**

**EMENTA: ISS. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL. SUBITEM 21.01. INCIDÊNCIA. ATIVIDADE DESENVOLVIDA COM INTUÍTO LUCRATIVO. STF. ADI 3.089/DF. AÇÃO FISCAL EM DESDOBRAMENTO DA ADI Nº 8000074-16.2016.8.24.0000 (TJSC) COM EFEITOS EX TUNC. CONSTATADO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E ACESSÓRIA. DENÚNCIA ESPONTÂNEA OPORTUNIZADA. LEGALIDADE DA MULTA DE OFÍCIO E DOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. RECEITAS DE RESSARCIMENTO A SERVIÇOS GRATUITOS. CASO CONCRETO. NATUREZA EMINENTEMENTE REMUNERATÓRIA. IMPOSTO DEVIDO. AUTUAÇÕES PELA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS FORA DO EXPEDIENTE DIÁRIO. INSUBSISTÊNCIA. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA TIPICIDADE E RAZOABILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.L. MAIORIA.**

1. No julgamento da ADI 3089/DF, o Pretório Excelso consignou que “as pessoas que exercem a atividade notarial” a desenvolvem “com intuito lucrativo”, sendo que “o recebimento de remuneração pela prestação dos serviços confirma, ainda, capacidade contributiva”. Unanimidade.

2. Na ADI nº 8000074-16.2016.8.24.0000 o TJSC declarou a inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 434/2014 com efeitos *ex tunc*, tendo assentado que a referida norma irregularmente mitigou a base de cálculo e promoveu a “(...) *Alteração ... do sentido constitucional da expressão ‘contribuinte’, tratando como ‘responsável’ quem não poderia - à luz do significado das duas expressões - sê-lo*”. Assim, a regra matriz de incidência tributária que subsidiou os recolhimentos inconstitucionais restou ferida de morte, sendo nulos os recolhimentos efetuados sob a sua vigência. “*É que a lei declarada inconstitucional, por incidir em absoluta desvalia jurídica (RTJ 146/461-462), não pode gerar quaisquer efeitos no plano do direito*” (ADI 3148/TO). Pretendida preservação dos efeitos da norma declarada inconstitucional cujo acolhimento, na prática, equivaleria à modulação dos efeitos da ADI por esta via administrativa, em ofensa à coisa julgada. Foi editada a Lei Complementar nº 730/2018 do estado de Santa Catarina, que, todavia, não alterou a o regramento do ISS. Maioria (3x2).

3. Notificação de Tributos nº 157/2020. Atos Gratuitos. Nos termos do art. 8º, da Lei nº 10.169/2000, o ressarcimento de atos gratuitos é política interna de cada Unidade da Federação. No âmbito do Estado de Santa Catarina, o ressarcimento possui natureza eminentemente remuneratória / retributiva, na medida em que se paga o valor integral tabelado ao serviço para quase que a totalidade dos atos praticados nesta modalidade, conforme se extrai da leitura conjunta do art. 33, da Lei Complementar SC nº 156/1997; art. 2º e 9º, da Lei Complementar SC nº 175/1998 e arts. 1º, 2º e 6º, da Resolução nº 12/2006, do Conselho da Magistratura do TJSC. Os valores, que são custeados pelos pagantes de maior capacidade contributiva, e não pelo Estado, consistem “receita da serventia” nos termos dos arts. 466-A, II e 466-C, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado de Santa Catarina, portanto, contraprestação não vinculada e que não ostenta natureza indenizatória, sujeitando-se ao ISS com força no *caput* do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 155/2003. Maioria (3x2).

4. Sempre que o fisco resta compelido a instaurar procedimento fiscal, incorrendo em custos administrativos para apurar o imposto devido, a multa de ofício se torna legítima, nos termos do art. 39, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003. Unanimidade.

5. Notificação de Tributos nº 155/2020 – Lançamentos retroativos em função dos efeitos da ADI nº 8000074-16.2016.8.24.0000 - período de vigência da Lei

**Complementar Municipal nº 434/2014. Legalidade da exigência do imposto. Unanimidade.**

**6. Auto de infração nº 189/2020 - autuações pela emissão de notas fiscais fora do expediente diário que não se sustenta por ofensa aos princípios da tipicidade e razoabilidade. Autuação cancelada. Unanimidade.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade em conhecer das reclamações e afastar a preliminar de ilegitimidade passiva, e reconhecer a imunidade recíproca conforme a tese fixada no IAC nº 5039324-68.2020.8.24.0000, devendo a NT nº 155 ser recalculada após a apresentação dos comprovantes da remuneração percebida pelo contribuinte no período fiscalizado.

A julgador Priscila Zanghelini Gesser divergiu do voto do relator quanto à possibilidade de dedução/compensação dos valores recolhidos a título de ISSQN da Notificação de Tributos nº 155/2020 no período de vigência da LCM nº 434/2014. Divergiu também quanto à Notificação de Tributos nº 157/2020, por entender que o lançamento deve ser mantido em razão de que não tem natureza indenizatória e sim remuneratória. Foi acompanhada pela julgadora Simone Hartisch.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou integralmente o voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanghelini Gesser, Cristiano de Oliveira Schappo e Simone Haritsch. Presidiu a sessão Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 03 de dezembro de 2024 pelos membros Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanghelini Gesser e Cristiano de Oliveira Schappo.

**Osni Sidnei Munhoz**

**Maico Bettoni**

**Relator**

**Presidente das Câmaras**



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 05/12/2024, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/12/2024, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023807387** e o código CRC **2BA6D10A**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -**

**SESSÃO DO DIA: 03/12/2024**

**PRESIDENCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 24.0.091905-9**

**RECLAMANTE: MATEUS HERON FERNANDES SILVA**

**ASSUNTO: IPTU 2024 - Processo SEI relacionado 24.0.002098-6**

**RELATORA: CRISTIANE STOLLE**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 13.31.01.87.0332.0001**

**ACORDÃO Nº:184/2024**

**EMENTA: IPTU 2024. FRAÇÃO IDEAL DO SOLO. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO QUE EXIGE A EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA DE FATO E DE DIREITO E VIR INSTRUÍDA COM AS PROVAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 4.857/2003. AUSÊNCIA DE PEDIDO CERTO E DETERMINADO JUNTO A IMPUGNAÇÃO. INÉPCIA DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA. CIRCUNTÂNCIA QUE COMPROMETE A ANÁLISE DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º DO DECRETO Nº 11.880/2004. NÃO CONHECIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, POR UNANIMIDADE DE VOTOS pelo NÃO CONHECIMENTO A RECLAMAÇÃO, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle(relatora), Rosilaine Bokorni, Oséias Colla e Guilherme Ramos da Cunha sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dr. Eduardo Buzzi.

Data da aprovação do Acordão: 03 de dezembro de 2024.

Cristiane Stolle

Maico Bettoni

Relatora

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2024, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/12/2024, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023779692** e o código CRC **8197B973**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 19/11/2024

PRESIDÊNCIA : MAICO BETTONI

PROCESSO Nº : 23.0.120440-0/2023/JURAT

RECLAMANTE : IGREJA EVANGÉLICA RIO DE AVIVAMENTO

ASSUNTO : IMUNIDADE IPTU 2023 (SEI Nº 22.0.330185-0)

RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

ACÓRDÃO : 183/2024

**EMENTA: IPTU. EXERCÍCIO 2023. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ART. 150, INCISO VI, ALÍNEA “B”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TEMPLO DE QUAQUER CULTO. CARÁTER RELIGIOSO. IMÓVEL LOCADO. DECISÃO DE INDEFERIMENTO. IMÓVEL DESTINADO A ATIVIDADE FIM DA ENTIDADE RELIGIOSA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 49.833/2022. CONCESSÃO DA BENESSE CONSTITUCIONAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação interposta por **IGREJA EVANGÉLICA RIO DE AVIVAMENTO**.

**ACORDAM** os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade, conhecer da reclamação e, por igual votação, julgar procedente a reclamação do contribuinte para reconhecer a imunidade tributária do art. 150, VI, “b”, da CF/88 c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 49.833/2022, nos termos do voto do relator. A julgadora Priscila acompanhou o relator por haver ata de aprovação de endereço da entidade e este coincidir com aquele constante do cartão do CNPJ, bem como por já haver reconhecimento da imunidade para o mesmo imóvel, relativamente ao IPTU 2024, conforme SEI 23.0.304672-0. Os julgadores Osni e Miqueas acompanharam o relator, com os acréscimos da julgadora Priscila.

Participaram da Sessão de Julgamento os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Miqueas Libório de Jesus, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Sustentou oralmente o procurador do contribuinte Dr. André Luis Pereira Ramos.

**Acórdão aprovado em 03/12/2024**, com a mesma composição de julgadores.

MAICO BETTONI

Presidente das Câmaras de Julgamento

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano de Oliveira Schappo, Usuário Externo**, em 03/12/2024, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/12/2024, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023778628** e o código CRC **56E8BC93**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**PRIMEIRA CÂMARA**

<b>SESSÃO DO DIA</b>	: 19/11/2024
<b>PRESIDÊNCIA</b>	: Maico Bettoni
<b>PROCESSO SEI N°</b>	: 23.0.004199-0
<b>RECLAMANTE</b>	: Bianca Castellar de Faria
<b>ASSUNTO</b>	: ITBI – Impugnação à Not. Tributos nº 0015055975/2022 - SEFAZ.UFT.AAF
<b>RELATOR (A)</b>	: Miqueas Libório de Jesus
<b>ACÓRDÃO N°</b>	: 182/2024

**ITBI. RECLAMAÇÃO.NOT. TRIBUTOS N° 0015055975/2022 -SEFAZ.UFT.AAF.** RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DE TERCEIROS. TABELIÃES, ESCRIVÃES E DEMAIS SERVENTUÁRIOS DE OFÍCIO. NATUREZA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ATO FISCAL – IMPUTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. MATÉRIA ENFRENTADA NO JULGAMENTO DO PTAC SEI N° 23.0.004186-8. AFASTAMENTO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA/SUBSIDIÁRIA DA CARTORÁRIA. OBSERVÂNCIA DO ACÓRDÃO N° 181/2024, DA PRIMEIRA CÂMARA. ANÁLISE DAS DEMAIS TESES PREJUDICADAS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE. MAIORIA (3X1).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no **MÉRITO**, por maioria de votos (3x1), **DAR PROVIMENTO À RECLAMAÇÃO**, nos termos do voto do relator. Vencida a julgadora Priscila Zanghelini Gesser, que votou no sentido de manter a imputação da responsabilidade subsidiária da Sra. Bianca Castellar de Faria, devendo ser

observada a legislação de regência da atividade cartorária, assim como a LCM nº 400/2013, combinado com o disposto no artigo 134 do CTN, nos termos do voto escrito. Destaca ainda que a primeira condição prevista no caput do artigo 134 do CTN será efetivada, apenas, se o contribuinte principal não efetuar o pagamento do montante devido, porém tal condição será verificada futuramente, caso seja necessário ingressar com a execução fiscal e esta restar frustrada, possibilidade que aparentemente é remota diante da massa patrimonial da Contribuinte. Quanto a multa, entende ser aplicável aquela prevista no parágrafo único do artigo 134 do CTN, ante a ausência de dolo ou fraude.

**Participaram deste julgamento os membros:** Miqueas Libório de Jesus (Relator), Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz e Priscila Zanghelini Gesser, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Aprovado em:** 03/12/2024.

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*

Maico Bettoni  
Presidente das Câmaras

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*

Miqueas Libório de Jesus  
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 19:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/12/2024, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023779664** e o código CRC **12375D18**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**PRIMEIRA CÂMARA**

<b>SESSÃO DO DIA</b>	: 03/12/2024
<b>PRESIDÊNCIA</b>	: Maico Bettoni
<b>PROCESSO SEI N°</b>	: 23.0.004186-8
<b>RECLAMANTE</b>	: Bianca Castellar de Faria
<b>ASSUNTO</b>	: ITBI – Impugnação à Not. Tributos nº 0015056000/2022-SEFAZ.UFT.AAF
<b>RELATOR (A)</b>	: Miqueas Libório de Jesus
<b>ACÓRDÃO N°</b>	: 181/2024

**EMENTA : ITBI. RECLAMAÇÃO. NOT. TRIBUTOS N° 0015056000/2022-SEFAZ.UFT.AAF. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DE TERCEIROS. TABELIÃES, ESCRIVÃES E DEMAIS SERVENTUÁRIOS DE OFÍCIO. NATUREZA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ATO FISCAL – IMPUTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. SUJEIÇÃO PASSIVA CAPITULADA NOS ARTS. 121, II E 134, VI DO CTN, COMBINADOS COM O ART. 5° DA LCM N° 400/2013. SOLIDARIEDADE E SUBSIDIARIEDADE – DISTINÇÃO. LEI MUNICIPAL. LACUNA. REGULAÇÃO PARCIAL DO INSTITUTO DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAR REGRA CONFLITANTE COM AS NORMAS GERAIS. PRECEDENTE DO STF – ADI N° 6.284/GO. OBSERVÂNCIA DO ART. 146, III, “B”, DA CF/1988. NECESSIDADE DE INTERPRETAR A NORMA MUNICIPAL CONFORME O CTN.**

AFASTAMENTO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA/SUBSIDIÁRIA DA CARTORÁRIA. DEBATE DE TESES SOBRE A INCIDÊNCIA OU NÃO DO ITBI NO CASO CONCRETO. RESISTÊNCIA FISCAL PAUTADA EM TESE A PARTIR DA INTERPRETAÇÃO DA NORMA. ATO REGISTRAL LAVRADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS PARTICULARIDADES ESPECIAIS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIO. INFORMAÇÃO FISCAL QUE IMPUTOU A RESPONSABILIDADE À ADMINISTRADORA DO FUNDO. INAPLICABILIDADE DO ART. 134, VI DO CTN, CUJO TEOR PERMITE A IMPUTAÇÃO DA SUBSIDIARIEDADE SOMENTE NA “IMPOSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL PELO CONTRIBUINTE”. AUSÊNCIA DE PROVAS NO SENTIDO DE QUE A CONTRIBUINTE NÃO PODERÁ ADIMPLIR A OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE. MAIORIA (3X1)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no **MÉRITO**, por maioria de votos (3x1), **DAR PROVIMENTO À RECLAMAÇÃO**, nos termos do voto do relator. Vencida a julgadora Priscila Zanghelini Gesser, que votou no sentido de manter a imputação da responsabilidade subsidiária da Sra. Bianca Castellar de Faria, devendo ser observada a legislação de regência da atividade cartorária, assim como a LCM nº 400/2013, combinado com o disposto no artigo 134 do CTN, nos termos do voto escrito. Destaca ainda que a primeira condição prevista no caput do artigo 134 do CTN será efetivada, apenas, se o contribuinte principal não efetuar o pagamento do montante devido, porém tal condição será verificada futuramente, caso seja necessário ingressar com a execução fiscal e esta restar frustrada, possibilidade que aparentemente é remota diante da massa patrimonial da Contribuinte. Quanto a multa, entende ser aplicável aquela prevista no parágrafo único do artigo 134 do CTN, ante a ausência de dolo ou fraude.

**Participaram deste julgamento os membros:** Miqueas Libório de Jesus (Relator), Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz e Priscila Zanghelini Gesser, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Aprovado em:** 03/12/2024.

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*

Maico Bettoni  
Presidente das Câmaras

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*

Miqueas Libório de Jesus  
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/12/2024, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023779565** e o código CRC **11A1352B**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

**Processo de Sindicância Investigatória nº 29/22** - Considerando a ausência de indícios de autoria e materialidade do cometimento de infração disciplinar, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de Sindicância, conforme prevê o art. 185, §2º, I, da Lei Complementar nº 266/2008.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 09/12/2024, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023353513** e o código CRC **53EBA13B**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

**SESSÃO DO DIA: 03/12/2024**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO SEI Nº: 24.0.136506-5**

**RECLAMANTE: RAFAEL BASTOS DEISCHL**

**ASSUNTO: ITBI – BASE DE CÁLCULO (SEI 24.0.122064-4)**

**RELATORA: CRISTIANE STOLLE**

**ACÓRDÃO: 185 /2024**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE DE “SOCIEDADE LIMITADA” PARA “EMPRESÁRIO” E DE RAZÃO SOCIAL. NÃO OCORRÊNCIA DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE. TRANSMISSÃO DE BEM E DESINCORPORAÇÃO DO IMÓVEL A MESMA ENTIDADE E ÚNICO SÓCIO. NÃO CONFIGURAÇÃO DA HIPÓTESE DO INCISO V DO ART. 3º DA LCM 400/2013. IMÓVEL QUE PERMANECE A MESMA ENTIDADE E ACERVO PATRIMONIAL. ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DA CONFIGURAÇÃO DO FATO GERADOR DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA LC Nº 400/2013 (TRANSMISSÃO INTER VIVOS DA PROPRIEDADE). HIPÓTESE DE NÃO INCIDÊNCIA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, dar provimento a reclamação, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (Relatora), Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Juliana Silva, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado em 03 de Dezembro de 2024.

Cristiane Stolle  
Relatora

Maico Bettoni  
Presidente da 2ª Câmara de Julgamentos



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2024, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/12/2024, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023779683** e o código CRC **60B166CF**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**PRIMEIRA CÂMARA**

<b>SESSÃO DO DIA</b>	: 03/12/2024
<b>PRESIDÊNCIA</b>	: Maico Bettoni
<b>PROCESSO SEI N°</b>	: 23.0.001578-6
<b>RECLAMANTE</b>	: Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários LTDA
<b>ASSUNTO</b>	: ITBI – Impugnação às Not. Tributos nº 0015056000 e 0015055975/2022-SEFAZ.UFT.AAF
<b>RELATOR (A)</b>	: Miqueas Libório de Jesus
<b>ACÓRDÃO N°</b>	: 179/2024

**EMENTA: ITBI. RECLAMAÇÃO. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 0015055975/2022. CISÃO DO FP. F. ANDROMEDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO QUE VERTEU PARTE DO PATRIMÔNIO PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INDUSTRIAL DO BRASIL. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA CONDICIONADA, NOS TERMOS DA CF/1988. DESONERAÇÃO FISCAL DESVINCULADA DA PREPONDERÂNCIA ACERCA DA ATIVIDADE EXERCIDA NOS TERMOS DO ART. 3º, VI DA LCM Nº 400/2013. MAIORIA (3X1). NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 0015056000/2022. TRANSMISSÃO IMPLÍCITA DE MASSA PATRIMONIAL ENTRE PERVILLE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A E FP. F. ANDROMEDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO. INCIDÊNCIA. MAIORIA (3X2).**

**1. PRELIMINAR. INTEMPESTIVIDADE SUPERADA. ARGUIÇÃO FISCAL REJEITADA. PROTOCOLO DA RECLAMAÇÃO. PORTAL AUTOSSERVIÇO. EXERCÍCIO DE DIREITO. PRAZOS PROCESSUAIS – MATÉRIA AFETA À RESERVA LEGAL. DISPOSIÇÕES INFRALEGAIS. AUSÊNCIA DE ANTINOMIA ENTRE AS NORMAS MUNICIPAIS E O CTN. CONTAGEM DO PRAZO QUE DEVE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO O ART. 210 DO CTN. PRECEDENTE DA JUNTA PLENA. PTAC Nº 2.090/2021 - ACÓRDÃO Nº 118/2023. UNANIMIDADE.**

**2 PRELIMINAR. PEDIDO PARA SUBSTITUIÇÃO DA PESSOA DA RECLAMANTE NO POLO PASSIVO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DO ART. 144 DO CTN. RECLAMANTE ERA A ADMINISTRADORA DOS FUNDOS NO MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. AUSÊNCIA DE ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. SUPERVENIÊNCIA DE NOVA PESSOA JURÍDICA. POSTERIOR ALTERAÇÃO DA ADMINISTRADORA DO FUNDO IMOBILIÁRIO. NÃO AFETAÇÃO. RELAÇÃO JURÍDICO TRIBUTÁRIA ANTERIORMENTE ESTABELECIDADA. NÃO ACOLHIMENTO DO PEDIDO – MAIORIA (3X2).**

**3. PRELIMINARES. DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA E ARGUIÇÃO DE DUPLICIDADE DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS. NOT. TRIBUTOS Nº 46 E 47/2013. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS COMBATIDOS NA VIA JUDICIAL - AUTOS Nº 0007543-09.2014.8.24.0038/SC. AÇÃO ANULATÓRIA. SENTENÇA PROFERIDA EM 19/05/2019. PROCEDÊNCIA. FUNDAMENTO: LANÇAMENTO REALIZADO SEM A OCORRÊNCIA DE EFETIVA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. APELAÇÕES JULGADAS PELA EGRÉGIA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/SC. ACÓRDÃO. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU CONFIRMADA. JULGAMENTO OCORRIDO EM 03/08/2023. PRECÁRIA COEXISTÊNCIA FORMAL DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS – IRRELEVÂNCIA. REALIZAÇÃO DE NOVO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ANTES DA ANULAÇÃO FORMAL DAQUELES ANTERIORMENTE EFETUADOS - POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À RECLAMANTE. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE JAZIAM NA ESTEIRA DA EXTINÇÃO, ANTE A DECISÃO JUDICIAL FAVORÁVEL AO SUJEITO PASSIVO. FATO GERADOR.**

TRANSMISSÃO QUE SE PERFECTIBILIZOU COM O REGISTRO DA CISÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS. REGISTRO OCORRIDO EM 10/10/2017. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR O DIREITO AO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PREVENÇÃO. NÃO CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA – UNANIMIDADE. NÃO OCORRÊNCIA DE DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – MAIORIA (3X2).

4. PRELIMINAR. SUJEIÇÃO PASSIVA. FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO. LEI Nº 8.668/1993. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA. CARACTERÍSTICA QUE IMPEDE O FUNDO DE FIGURAR FORMALMENTE COMO CONTRIBUINTE. ATOS PRATICADOS SOB TUTELA DO ADMINISTRADOR QUE OSTENTA A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA DOS BENS IMÓVEIS. SUJEIÇÃO PASSIVA TRIBUTÁRIA CONFIGURADA – MAIORIA (3X2). GESTORA DE BENS DE TERCEIROS (COTISTAS DO FUNDO) QUE ATUA COM RELAÇÃO PESSOAL E DIRETA COM A SITUAÇÃO QUE CONSTITUI O FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. APLICAÇÃO DA INTELIGÊNCIA DO ART. 14, I, DA LEI Nº 8.668/1993, COMBINADO COM OS ARTS. 121, PAR. ÚNICO, DO CTN E ART. 4º DA LCM Nº 400/2013.

**MÉRITO. LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS. NOT. TRIBUTOS Nº 0015055975/2022-SEFAZ.UFT.AAF. NOT. TRIBUTOS SEI Nº 0015056000/2022 - SEFAZ.UFT.AAF.**

1. NOT. TRIBUTOS Nº 0015055975/2022-SEFAZ.UFT.AAF. CISÃO IMOBILIÁRIA. OPERAÇÃO ONEROSA. VERSÃO PARCIAL DE MASSA PATRIMONIAL DO FP. F. ANDROMEDA PARA COMPOR O FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INDUSTRIAL DO BRASIL. IMPOSSIBILIDADE DE TRIBUTAÇÃO. INTELIGÊNCIA DA NORMA LOCAL QUE ESTATUIU REGRAMENTO DIVERSO DAQUELE PREVISTO NO ART. 156, §2º, I, DA CF/1988. POSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA. AUTONOMIA DO ENTE FEDERATIVO. LIVRE EXERCÍCIO DA CAPACIDADE LEGISLATIVA PLENA.

**1.1. ALARGAMENTO DA HIPÓTESE DE NÃO INCIDÊNCIA CONSTITUCIONALMENTE PREVISTA. PREVALÊNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA OU DA RESERVA LEGAL. DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL SEM QUALQUER CONDIÇÃO OU RESTRIÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 3º, IV E VI E §§1º E 6º DA LCM Nº 400/2013. VERIFICAÇÃO DA PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA RESTRITA A HIPÓTESE DO INCISO IV DO ART. 3º DA LCM Nº 400/2013 E NÃO EXTENSÍVEL AO INCISO VI DO MESMO ART. PRECEDENTE DA JUNTA PLENA DA JURAT – ACÓRDÃO Nº 67/2022 (SEI 22.0.190719-0). IMPOSSIBILIDADE DE INTERPRETAR A NORMA INSTITUIDORA DO TRIBUTO E NELA INCUTIR INTELIGÊNCIA NÃO POSITIVADA.**

**1.2. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. NOVA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LCM Nº 400/2013 DADA PELA LCM Nº 672/2023. RESTABELECIMENTO DA SIMETRIA DA LEI MUNICIPAL COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 156, §2º, I) E COM O CTN. NOTÓRIA INOVAÇÃO JURÍDICA. MODIFICAÇÃO DO SENTIDO E DO ALCANCE DA NORMA LOCAL. NÃO INCIDÊNCIA PEREMPTORIAMENTE REVOGADA. OBSERVÂNCIA DO ART. 144 DO CTN. ANULAÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. MAIORIA (3X1).**

2. NOT. TRIBUTOS SEI Nº 0015056000/2022 - SEFAZ.UFT.AAF. AQUISIÇÃO E TRANSMISSÃO DE MASSA PATRIMONIAL PERTENCENTE A PERVILLE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A PARA O FP. F. ANDROMEDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO. AVENÇA TRANSLATIVA NÃO APRESENTADA AO FISCO. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO.

**2.1. TRANSMISSÃO IMPLÍCITA CARACTERIZADA NO MOMENTO DO REGISTRO DA CISÃO DO FP. F. ANDROMEDA E RESPECTIVA VERSÃO PATRIMONIAL PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INDUSTRIAL DO BRASIL. FATO GERADOR CONFIGURADO. PROVAS NOS AUTOS. SUCESSIVAS MANIFESTAÇÕES FISCAIS SOBRE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO NO CASO CONCRETO. AUSÊNCIA DE MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. MANIFESTAÇÃO FISCAL QUE NÃO ALTEROU**

ENTENDIMENTOS PRETÉRITOS RELATIVOS A FATOS CONSOLIDADOS E DIVERSOS DO CASO CONCRETO. ATO FISCAL - CUMPRIMENTO DO ART. 146 DO CTN NO CASO CONCRETO.

**2.2. BASE DE CÁLCULO. ARBITRAMENTO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. INAPLICABILIDADE DO TEMA 1.113 DO STJ - RESP Nº 1.937.821-SP. OBSERVÂNCIA DO ART. 148 DO CTN, COMBINADO COM O DISPOSTO NO ART. 6º, §3º, DA LCM Nº 400/2013. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA ASSEGURADOS. AFERIÇÃO INDIRETA DA BASE IMPONÍVEL. CRITÉRIOS RAZOÁVEIS E PROPORCIONAIS. APURAÇÃO. APROPRIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTIDAS EM DOCUMENTOS, RELATÓRIOS DE AUDITORIAS E BALANCETES DA RECLAMANTE E NAQUELAS APRESENTADAS À CVM OU VEICULADAS AO MERCADO EM GERAL. PROVA EM CONTRÁRIO NÃO APRESENTADA. ÔNUS DO SUJEITO PASSIVO. MAIORIA (3X2).**

**2.3. CONDUTA DO SUJEITO PASSIVO. AUSÊNCIA DE DOLO, FRAUDE OU SIMULAÇÃO. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA – NÃO CONFIGURAÇÃO. DISCUSSÃO DE TESES ACERCA DA INCIDÊNCIA OU NÃO DO ITBI NO CASO CONCRETO. RESISTÊNCIA FISCAL PAUTADA EM TESE FIRMADA A PARTIR DA INTEPRETAÇÃO DA NORMA. CONVICÇÃO DO SUJEITO PASSIVO SOBRE CORREÇÃO DO ATO PRATICADO. NECESSIDADE DE ATENÇÃO AS PECULIARIDADES ESPECIAIS, INERENTES AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS. NÃO APRESENTAÇÃO DA AVENÇA TRANSLATIVA E AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO AO FISCO – IRRELEVÂNCIA NO CASO CONCRETO. ATOS APARENTES, QUE NÃO IMPEDIRAM A CONSTATAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. DILIGÊNCIA DA AUTORIDADE FISCAL NO ACOMPANHAMENTO DOS FATOS, INCLUSIVE EXTERIORIZANDO SEU ENTENTIMENTO SOBRE A INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA, DESDE O ANO DE 2013. MAIORIA (3X1).**

**2.4. MULTA QUALIFICADA. ART. 14, V, DA LCM Nº 400/2013. CÁLCULO SOBRE O VALOR DO IMPOSTO, A RAZÃO DE 200% DO QUANTUM APURADO. EFEITO CONFISCATÓRIO NÃO APRECIADO. PUNIÇÃO AFASTADA. CONDUTA NÃO EIVADA DE DOLO, FRAUDE OU SIMULAÇÃO. MAIORIA (3X1).**

**RECLAMAÇÃO CONHECIDA – UNANIMIDADE. PROVIMENTO PARCIAL - MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e quanto as **PRELIMINARES**:

**1. INTEMPESTIVIDADE** superada. Unanimidade, nos termos do voto do relator.

**2. substituição da pessoa da reclamante no polo passivo do lançamento tributário, PROVIMENTO NEGADO** por MAIORIA (3x2), com voto desempate do Presidente das Câmaras que seguiu o voto do Relator. Vencido o julgador Osni Sidnei Munhoz que deu provimento à reclamação, a fim de anular as notificações, por entender que ocorreu erro na identificação do sujeito passivo, qualificando-o como contribuinte, quando deveria figurar como responsável subsidiário. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo seguiu a divergência e a julgadora Priscila Zanghelini Gesser votou com o relator.

**3. decadência tributária, PROVIMENTO NEGADO** por UNANIMIDADE DE VOTOS, nos termos do voto do relator.

**4. duplicidade de lançamentos tributários, PROVIMENTO NEGADO** por MAIORIA (3x2), com voto desempate do Presidente das Câmaras que seguiu o voto do Relator. Vencido o julgador Osni Sidnei Munhoz, que deu provimento a reclamação, a fim de anular os lançamentos tributários, entendendo que a não anulação das Notificações de Tributos nº 46 e 47/2013 antes da lavratura dos lançamentos ora impugnados resultou em duplicidade de créditos, acentuando, inclusive, a mudança de critério jurídico no entendimento, razão pela qual deve ser aplicada a regra do artigo 146 do CTN. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo seguiu a divergência e a julgadora Priscila Zanghelini Gesser votou com o relator.

No **MÉRITO**, por maioria de votos, **DAR PARCIAL PROVIMENTO À RECLAMAÇÃO**, nos termos do voto do relator, quanto a:

**1.** Notificação de Tributos SEI Nº 0015055975. **NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI NA OPERAÇÃO DE CISÃO**. Lei Municipal que concede desoneração fiscal nos casos de cisão independentemente de qualquer condicionante. **PROVIMENTO DA RECLAMAÇÃO** por **MAIORIA (3X1)**. Vencida a julgadora Priscila Zanghelini Gesser que, nos termos do seu voto escrito, negou provimento a reclamação, entendendo que o art. 3º, VI da LCM nº 400/2013 deve ser interpretado em consonância com a CF 88 (TJSC 5000063-44.2021.8.24.0006). Os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo e Osni Sidnei Munhoz seguiram o voto do relator.

**2.** Notificação de Tributos SEI Nº 0015056000/2022. Transmissão da propriedade de massa patrimonial entre PERVILLE e FP. F. ANDROMEDA implícita. **PROVIMENTO PARCIAL DA RECLAMAÇÃO** por **MAIORIA** de votos, sendo:

**2.1)** 3 x 2, com voto desempate do Presidente das Câmaras que seguiu o voto do Relator, no sentido de confirmar a incidência do imposto no caso concreto, ante a constatação da ocorrência do fato gerador no momento do registro da cisão do FP. F. Andromeda no Cartório de Registro de Imóveis. Voto divergente do julgador Osni Sidnei Munhoz, que deu provimento à reclamação, por entender que diante da ausência de registro na matrícula do imóvel acerca da transmissão das edificações, não há como tributá-las. O julgador Cristiano de Oliveria Schappo acompanhou a divergência e a julgadora Priscila Zanghelini Gesser votou com o relator;

**2.2)** 3 x 2, com voto desempate do Presidente das Câmaras que seguiu o voto do Relator, no sentido de confirmar a base de cálculo arbitrada pela autoridade fiscal, assim como, por se tratar de lançamento de ofício, afastar a aplicação do TEMA 1.113 do STJ. Voto divergente do julgador Osni Sidnei Munhoz que deu provimento à reclamação, ante a não observância do TEMA 1.113 do STJ, assim como pela ausência de processo administrativo tendente ao arbitramento, destacando que o contribuinte declarou o valor em 2017 e a autoridade não refutou. No mesmo sentido, pontuou que não pode ser utilizado o método de fluxo de caixa para fins de apurar a base de cálculo, devendo ser observado o valor declarado pelo contribuinte em 2017. Por fim, votou para excluir da base de cálculo o valor das construções custeadas pela contribuinte. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou a divergência e a julgadora Priscila Zanghelini Gesser votou com o relator;

**2.3)** 3 x 1, para afastar a caracterização do crime contra a ordem tributária e, conseqüentemente, a imposição da multa qualificada de 200% do valor do imposto apurado, nos termos do voto do relator. Vencida a julgadora Priscila Zanghelini Gesser, que entendeu que a conduta da Reclamante, especialmente por não declarar ao fisco a transmissão, evidencia inúmeros ajustes e pactos engendrados para ocultaram o nascimento da obrigação tributária e impedir que o fisco dela tomasse conhecimento, inclusive, servindo de instrumentos para convencer a Oficial Registradora a não exigir a comprovação do pagamento do ITBI ou parecer fiscal desonerando a operação da incidência do ITBI. Na esteira, votou por manter a multa qualificada por entender que houve omissão intencional por parte da Reclamante, que conhecia de antemão o posicionamento do fisco. Por fim, acrescenta que o acompanhamento da conduta da contribuinte é atribuição inerente a função das autoridades fiscais.

**Participaram deste julgamento os membros:** Miqueas Libório de Jesus (Relator), Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz e Priscila Zanghelini Gesser, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

**Aprovado em:** 03/12/2024.

*\*\*\*assinatura eletrônica\*\**

Maico Bettoni  
Presidente das Câmaras

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*

Miqueas Libório de Jesus  
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 06/12/2024, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023779376** e o código CRC **0FFA4602**.

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 662/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que

interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2024, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023814640** e o código CRC **4D5A25F0**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 664/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 317/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de bica corrida, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 151/2024**.

**Jaqueline Turcatto**, Matrícula nº 809 - Gestora

**Samuel Valdir Ocker**, Matrícula nº 631 - Fiscal Titular

**Nadia Werner**, Matrícula nº 1501 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou

repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2024, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023830560** e o código CRC **481774BF**.

